BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCI - 93º DA REPÚBLICA - Nº 24.908

Belém - Terça-feira, 28 de dezembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs 5.051 a 5.058
DECRETO Nº 2.586
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Segurança Pública

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
72 Páginas
e
1 Suplemento Cultural
16 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5051 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá nova redação ao item 3 do artigo 100 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O item 3 (três) do artigo 100, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, que instituiu novos valores de remuneração dos Policiais-Militares, passa a viger com a seguinte redação:

"3 - De dez por cento (10%) quando o tempo computado for igual ou inferior a trinta (30) anos".

Art. 2º — O disposto no artigo precedente vigorará a partir de 1º de janeiro de 1983, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 5.022, de 05 de abril de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1982.

ALACID A SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3595 - Dia: 28/12/82)

LEI Nº 5.052 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá novas redações a dispositivos da Lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A alínea "b" do Art. 5º, a alínea "b" do Art. 6º e o item I da alínea "b" do Art. 6º da lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º .....

a) — .....

b) — Contribuição da Assembléia Legislativa correspondente a 8% (oito por cento) sobre a parte fixa e variável dos subsídios, incluindo-se anualmente, no orçamento do Poder Legislativo a necessária dotação.

Art. 6º — .....

a) — .....

b) — Em caso de morte, pensão no valor integral do quanto caberia, na época do falecimento, ao contribuinte deferida a seguinte ordem:

I — Ao cônjuge sobrevivente:

II — .....

§ 3º — Ocorrendo o falecimento de Deputado (6) meses antes de ser completada a carência exigida pelo Diploma Legal, será reconhecida como efetivada, desde que se encontre o Deputado no exercício pleno de seu mandato, mesmo que se encontre licenciado para o exercício de qualquer função.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3595 - Dia: 28/12/82)

LEI Nº 5.053 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

Concede Pensão Especial a SELMA CAROLINA CARDOSO MARTINS:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida a SELMA CAROLINA CARDOSO MARTINS, viúva do ex-Deputado EVERALDO MARTINS, a pensão mensal equivalente a 5 (cinco) valores de referência vigentes para a terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º — A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta de recursos financeiros do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3595 - Dia: 28/12/82)

LEI Nº 5.054 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

Reconhece de Utilidade Pública para o Estado do Pará a UNIÃO DOS VEREADORES DO PARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a UNIÃO DOS VEREADORES DO PARÁ, com sede no Palácio Antônio Lemos, sito à Praça D. Pedro II, face a comprovada relevância de serviços que há desenvolvido em função do municipalismo e dos que integram.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3595 - Dia: 28/12/82)

LEI Nº 5.055 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e de Serviços Diversos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr$ 20.000,00
Semestral:	Cr$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr$ 35.000,00
Semestral:	Cr$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Cinquenta Cruzeiros (Cr$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 1º — Esta Lei disciplina a TAXA DE FISCALIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DIVERSOS, que será devida e arrecadada nos termos desta Lei, de acordo com as tabelas anexas, por força da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, ou, ainda, do exercício regular do poder de polícia.

Art. 2º — Considera-se ocorrido o fato gerador quando houver a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição por órgãos da Administração Estadual; ou quando houver o exercício regular do poder de polícia do Estado, mediante atividade de fiscalização e vigilância, em virtude do interesse público.

Art. 3º — O contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica que solicitar a prestação do serviço público ou provocar a prática de ato decorrente do poder de polícia, ou, ainda, quem for o beneficiário direto, efetivo ou potencial, do serviço ou atividade.

§ Único — Respondem solidariamente pelo crédito constituído na forma desta Lei:

a) as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

b) o servidor público, inclusive o serventuário de ofício, que prestar o serviço, realizar a atividade ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador, sem o pagamento da taxa ou com insuficiência de pagamento.

c) as pessoas expressamente designadas por Lei.

Art. 4º — A taxa será cobrada de acordo com as tabelas anexas, sendo expressa em Unidades de Valor Fiscal do Estado — UFEPA, seus múltiplos e submúltiplos, aplicável, no que couber, a Lei Estadual nº 4.965, de 28 de maio de 1981.

Art. 5º — A taxa será paga antes da ocorrência do fato gerador, sob a exclusiva responsabilidade do contribuinte, e tratando-se de renovação observar-se-ão os seguintes prazos:

I — quando a taxa for devida por mês, até o terceiro dia do período objeto da renovação;

II — quando a taxa for devida anualmente, até o trigésimo dia do exercício financeiro objeto da renovação.

§ 1º — Na hipótese de exigência anual, a taxa devida por contribuinte novo será calculada proporcionalmente aos meses restantes do ano civil, a partir do trimestre em que deva ser exercido o poder de polícia.

§ 2º — Na expedição de certidão o pagamento antecipado da taxa referir-se-á, apenas, ao devido relativamente à primeira folha, cobrando-se, posteriormente, antes do efetivo fornecimento, o devido pelas folhas subsequentes.

Art. 6º — O pagamento da taxa será feito em estabelecimento bancário autorizado ou, diretamente, em órgãos arrecadadores da Secretaria de Estado da Fazenda, observados os documentos e as instruções por esta baixadas.

Art. 7º — O requerimento do interessado solicitando a prática do ato, a prestação do serviço ou o exercício da atividade será instruído com a prova da quitação da taxa.

Art. 8º — Os órgãos da Administração Estadual manterão fixadas, em lugar visível e de acesso público, as tabelas das taxas e isenções cabíveis.

Art. 9º — As ocorrências do fato gerador serão registradas em livros próprios pelos órgãos da Administração Estadual com as mesmas relacionadas, para efeito de controle fiscal.

Art. 10 — são obrigados a exibir à fiscalização os documentos, papéis e livros relacionados com a cobrança da taxa, a prestar informações e a não embaraçar a ação fiscal;

I — os contribuintes;

II — os servidores públicos estaduais;

III — os que forem parte no ato sujeito à taxa.

Art. 11 — A fiscalização do cumprimento da presente Lei compete à Secretaria de Estado da Fazenda, sem prejuízo da responsabilidade do órgão da Administração Estadual, vinculado à prática do ato, à realização da atividade ou à prestação do serviço, de fiscalizar o atendimento às prescrições legais na parte que lhe for atinente.

Art. 12 — São isentos da taxa:

I — desde que declarado o fim único e exclusivo, os atos referentes:

a) à vida escolar;

b) ao alistamento e ao processo eleitoral;

c) a fins militares;

d) à situação dos servidores públicos;

e) aos presos pobres;

f) à assistência judiciária;

g) às Empresas Públicas Estaduais;

h) às Sociedades de Economia Mista, quando o Estado seja acionista majoritário;

i) às instituições de beneficência e assistência social, inclusive clubes de serviços comunitários, religiosos e partidos políticos;

j) aos interesses de doentes portadores de enfermidades incuráveis ou de deficiência física e mental irrecuperável que acarretem incapacidade laboral permanente;

l) aos interesses de pessoas reconhecidamente pobres, quando testemunhado por 2 (duas) pessoas idôneas;

II — os certificados:

a) de propriedade de veículos motorizados pertencentes à União, Municípios e Autarquias, bem como, a Órgãos Diplomáticos devidamente credenciados dos países que concedem reciprocidade de tratamento;

b) expedidos em virtude de rescisão de contrato de compra e venda de veículo motorizado, com cláusula de reserva de domínio, desde que o veículo retorne à posse do proprietário;

III — as licenças para porte de arma solicitado por servidor público em razão do exercício de suas funções;

§ 1º — Compete ao Orgão da Administração Estadual, vinculado à prática do ato, à realização da atividade ou à prestação do serviço o reconhecimento da isenção, mediante requerimento do interessado, acompanhado de prova de condição alegada.

§ 2º — O reconhecimento da isenção ficará expresso em guias próprias, notificando-se o interessado com a entrega da 1ª via, mediante recibo.

Art. 13 — Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos estabelecidos nesta Lei ou nos atos administrativos destinados a complementá-la, independentemente da intenção do agente, ou responsável, e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

§ Único — Respondem solidariamente pela infração todas as pessoas que concorram de algum modo para a sua ocorrência ou dela se beneficiem.

Art. 14 — As infrações de que trata o artigo anterior sujeitam seus agentes e responsáveis ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e de ação penal cabível.

Art. 15 — A taxa não paga, no prazo e na forma devida, ficará sujeita, além da atualização monetária, a acréscimos moratórios de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês sobre o valor do principal, sem prejuízo da multa cabível.

§ Único — Na cobrança da correção monetária serão observados os coeficientes adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor, e terá como termo inicial para fins de cálculo o mês seguinte à lavratura do Auto de Infração e Notificação Fiscal, cujo critério presidirá, também, os cálculos dos juros moratórios.

Art. 16 — Na hipótese de descumprimento da obrigação principal e/ou acessória, apurado mediante procedimento fiscal cabível, serão aplicadas aos contribuintes ou responsáveis as seguints multas:

I — 100% (cem por cento) do valor da taxa, quando deixarem de recolhê-la, no todo ou em parte no prazo e forma legal;

II — 1000% (mil por cento) do valor da taxa, quando:

a) adulterarem, fabricarem, ou, por qualquer modo, fraudarem guias de recolhimento ou contribuírem para esse fato, ou ainda, fizerem nesses documentos declarações falsas;

b) conservarem por mais de 8 (oito) dias guias de recolhimento falsas ou adulteradas, ou ainda, contendo declaração falsa, tendo em qualquer caso, conhecimento dessas circunstâncias;

c) fizerem declaração falsa que importe no reconhecimento de isenção ou no lançamento de taxa diversa ou de valor inferior ao efetivamente devido;

d) forjarem, adulterarem ou falsificarem documentos ou concorrerem para esse fato, referentes aos atos, atividades ou serviços tributados na forma dessa Lei.

§ Único — Não havendo penalidade expressamente determinada, as infrações serão punidas com multa correspondente a 10 (dez) UFEPAs.

Art. 17 — O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das demais exigências legais.

Art. 18 — Sempre que a autoridade vinculada no Orgão responsável pela prestação do serviço, prática do ato ou realização da atividade, tiver conhecimento da infração, comunicá-la-á, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas, à Secretaria de Estado da Fazenda, para a instauração do procedimento fiscal.

§ 1º — Quando a atividade exercida estiver sujeita à expedição de alvará ou vistoria, sem a sua obtenção, a autoridade competente para autorizá-la determinará a sua cessação até que se efetue o pagamento da taxa, acrescida das cominações previstas nesta Lei.

§ 2º — verificada a utilização de documento falso, forjado, falsificado, ou com prazo vencido, a autoridade fará a sua apreensão, mediante lavratura de termo próprio, enviando-o à Secretaria de Estado da Fazenda na oportunidade da comunicação do fato.

§ 3º — Quando couber, remeter-se-ão à Secretaria de Estado de Segurança Pública os documentos necessários à instauração do competente inquérito policial, sem prejuízos dos outros procedimentos.

Art. 19 — Constatada qualquer infração à presente Lei será lavrado o Auto de Infração e Notificação Fiscal, por autoridade competente do quadro funcional da Secretaria de Estado da Fazenda, iniciando-se assim, o procedimento administrativo-fiscal, que obedecerá às normas do Decreto Estadual nº 1.703, de 20 de julho de 1981.

Art. 20 — Depois de esgotado o prazo fixado pela Lei para pagamento da taxa e acréscimos legais, após a decisão proferida em processo regular, inscrever-se-á o débito em dívida ativa, na repartição competente, para efeito de cobrança judicial.

§ 1º — A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 2º — A cobrança do crédito inscrito em dívida ativa será feito pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

Art. 21 — As quantias indevidamente recolhidas poderão ser restituídas, no todo ou em parte, a requerimento do contribuinte, desde que provado o recolhimento indevido, através da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 22 — Constituirão Recursos ao Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL as receitas oriundas da presente Lei que forem arrecadadas em virtude dos serviços, atos ou atividades, prestados ou praticados, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 23 — Esta Lei entrará em vigor em data de 01 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretrário de Estado de Administração
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

TABELA I
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Discriminação de Incidência	Alíquota
GRUPO I — TAXAS ANUAIS:	
1. Cinemas, Teatros e Auditórios	
Na Capital	8,0
No interior	4,0
2. Clubes e Sociedades Recreativas:	
Na Capital	4,5
No interior	2,5
3. Bar dançante, bar musical, choparia:	
Na Capital:	
Classe "A"	6,5
Classe "B"	4,5
No Interior:	
Classe "A"	3,5
Classe "B"	2,0
4. Bar, lanchonete, restaurantes em geral e similares:	
Na Capital:	
Classe "A"	4,5
Classe "B"	3,5
No Interior:	
Classe "A"	2,0
Classe "B"	1,5
5. Hotéis:	
Na Capital:	
Luxo	12,7
Classe "A"	6,5
Classe "B"	4,5
No Interior:	
Classe "A"	4,0
Classe "B"	2,6
6. Pensões, pensionatos, repúblicas:	
Na Capital	3,8
No Interior	2,0
7. Aparelhagem de som para publicidade comercial de qualquer espécie ou qualidade:	
Na Capital	6,5
No Interior	3,5
8. Aparelhagem de som para utilização em bailes, quermesses ou quaisquer outros tipos de divertimentos públicos:	
Por espécie:	
Na Capital	6,5
No Interior	3,5
9. Máquinas eletrônicas, reprodutoras de músicas, por espécie:	
Na Capital	2,6
No Interior	1,5
10. Máquinas eletrônicas de diversão (flippe-rama):	
Por módulo	3,5
11. Aparelhos de som, não compreendidos como sonoros ou alto falantes usados:	
Por espécie ou qualidade:	
Na Capital	2,3
No interior	1,5
12. Registro de: estabelecimento para comércio de armas, munições e explosivos; fabricantes de produtos pirotécnicos e comércio especializado na venda do produto; empresas que exploram atividades usando explosivos em pedreiras, minerações, demolições oficinas de consertos de armas ; oficinas de veículos automotores; clubes que mantenham "stand" de tiro; academias de box, judô, karatê; estabelecimentos que vendam abrasivos cáusticos, corrosivos e inflamáveis ou produtos agressivos, estabelecimen-	

tos que fabriquem e/ou vendam combustíveis - querosene - GLP - óleo diesel; fábricas de munições, gases industriais, garagens ou pátios de estacionamento; hotéis, móteis, pensões, clubes e sociedades recreativas, bar, bar dançante, bar musical, choparia, lanchonete, restaurante em geral; aparelhagens de som; boites; postos de gasolina, camping e demais registros de atividades não especificadas 4,5

13. Registro de empresas de vigilância e segurança física .....
Vigilância própria 4,0
Prestadora de serviço 9,5
14. Registros de arma, por unidade 0,32
15. Porte de arma, por unidade 1,5
16. Licença para trânsito de arma de caça ou esporte, por unidade..... 1,0
17. Registro de encarregado autônomo de fogos ou "blaster" 1,0
18. Vistorias técnico-policiais 1,6
19. Licença de empresas de vigilância e segurança física:
Vigilância própria 3,2
Prestadora de serviço 16,0
20. Licença para comércio, indústria, depósito e/ou emprego de abrasivos, cáusticos, corrosivos, inflamáveis e produtos agressivos, armas, munições e explosivos, artigos pirotécnicos, combustíveis (querosene, gasolina, GLP, óleo diesel, etc) 8,0
21. Licenças para oficinas de reparos, reformas ou recuperação de: armas de fogo, veículos automotores, etc. 4,8

GRUPO II – TAXAS MENSAIS OU FRAÇÃO:

1. Licença para apresentação de grupos juninos, cordões, escolas de samba, blocos carnavalescos e assemelhados:
Na Capital 1,5
No Interior 1,0
2. Circo:
Na Capital 6,5
No Interior 4,5
3. Parques de diversões, por módulos:
Na Capital 0,7
No Interior 0,32
4. Jogos permitidos por lei, carteado em clubes ou associações:
Na Capital 4,80
No Interior 2,0
5. Boites, cabarés, taxi-dancing, dancing, grill-room:
Na Capital:
Classe "A" 6,5
Classe "B" 3,2
No Interior:
Classe "A" 3,2
Classe "B" 2,0
6. Casas de cômodos:
Na Capital 5,2
No Interior 2,6
7. Motéis:
Na Capital:
Luxo 22,1
Classe "A" 16,0
Classe "B" 11,5
No Interior:
Classe "A" 9,5
Classe "B" 6,5
7. Motéis:

GRUPO III

TAXAS POR DIAS OU FRAÇÃO, VEZ, PROMOÇÃO OU TEMPORADA:

1. Jogos: futebol de campo, de salão, voleibol, basquetebol, tênis de mesa e quadra; lutas livres; box, karatê e judô; corridas de veículos; cavalos, etc.
Por dia ou promoção:
Na Capital 3,2
No Interior 2,0
2. Licença para queima de fogos, por vez:
Na Capital 1,2
No Interior 0,8
3. Bailes: promoções em clubes, associações, empresas promotoras, músicas ao vivo; orquestras; conjuntos; rodas de samba; por promoção:
Na Capital 3,2
No Interior 2,0
4. Licença para comércio ambulante de fogos, Por temporada 1,2
5. Atestados de quaisquer espécie 0,2
6. Certidões diversas:
Por lauda 0,13
Certidões de boletins de ocorrências de trânsito 0,40
Certidões negativas de furto de veículos 0,45
7. Laudo pericial de acidente de trânsito para fins particulares 9,5
8. Carteira de identidade pela concessão ou expedição da segunda via 0,32
9. Exames "anti-doping", por interesse administrativo 22,1
10. Exames efetuados a particulares, pelo cromatógrafo a gás 16,0
11. Alvarás diversos:
Por dia 0,64
Por mês 3,2
Por ano 6,5
12. Cópias mecânicas (xerox ou similares) 0,032
13. Exames para inscrição em concursos públicos para cargos da Polícia Civil - sanidade física e mental - psicoteste 0,64

TABELA II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TAXAS

DISCRIMINAÇÃO DE INCIDÊNCIA ALÍQUOTA

Divisão de Controle da Qualidade dos Alimentos-D.C.Q.A.

1. Estabelecimentos que lidam com gêneros alimentícios (por estabelecimento)

1.1 – Hipermercados:

1 — Construção em alvenaria com estruturas metálicas ou não;
2 — Localização nas principais artérias da cidade;
3 — Explorar mais de um ramo comercial e/ou industrial;
4 — Sanitários, mictórios de uso público e privados separados;
5 — Câmara frigorífica;
6 — Salões de vendas, manipulação, embalagem, depósitos e demais dependências dentro das normas exigidas pelo órgão de vigilância sanitária.

Vistoria	1,01
Registro	0,46
Licença	1,95
TOTAL	3,42

1.2 — SUPERMERCADOS — Categoria A
1 - Construção em alvenaria;
2 - Localização nas principais artérias da cidade;
3 - Câmara frigorífica;
4 - Sanitários e mictórios;
5 - Serviço de panificação e confeitaria, açougues e derivados;
6 - Salões de vendas, manipulação, embalagem, depósitos e demais dependências dentro das normas exigidas pelo órgão de vigilância sanitária competente:

Vistoria	0,85
Registro	0,27
Licença	1,50
TOTAL	2,62

1.3 — HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES Categoria A
1 - Construção em alvenaria;
2 - Localização nas principais artérias da cidade;
3 - Câmara frigorífica;
4 - Salão de refeições, copa e cozinha padronizada;
5 - Elevadores social e de serviço;
6 - Suites ou apartamentos padronizados;

Vistoria	0,85
Registro	1,01
Licença	1,12
TOTAL	2,98

1.4 — Hotéis e estabelecimentos congêneres - Categoria B
1 - Construção em alvenaria;
2 — Localização nas principais artérias da cidade;
3 - Salão de refeições, copa e cozinha padronizada;
4 - Quartos e apartamentos dentro das normas exigidas pelo órgão de vigilância sanitária.

Vistoria	0,85
Registro	0,68
Licença	1,01
TOTAL	2,54

1.5 — Hotéis e estabelecimentos congêneres - Categoria C
1 - Construção em alvenaria, madeira ou misto;
2 - Copa e cozinha padronizada;
3 - Quartos dentro das normas exigidas pelo órgão de vigilância sanitária.

Vistoria	0,85
Registro	0,35
Licença	0,85
TOTAL	2,05

1.6 — Móteis - Categoria A
1 - Construção em alvenaria, com planta aprovada;
2 - Localização em área rural;
3 - Salão de refeições, copa e cozinha padronizada;
4 - Apartamentos ou suites dentro das normas exigidas pelo órgão de vigilância sanitária.

Vistoria	0,85
Registro	1,01
Licença	1,69
TOTAL	3,55

1.7 — Motéis - Categoria B
1 - Construção em alvenaria, com planta aprovada;
2 - Copa e cozinha padronizada;
3 - Quartos ou apartamentos, dentro das normas exigidas pelo órgão de vigilância sanitária.

Vistoria	0,85
Registro	0,68
Licença	1,01
TOTAL	2,54

1.8 — Fruteiras, comércio de frutas e legumes - Categoria A
1 - Construção em alvenaria;
2 - Localização nas principais artérias da cidade;
3 - Balcões frigoríficos e/ou secedâneos;

Vistoria	0,52
Registro	0,49
Licença	0,91
TOTAL	1,91

1.9 — Fruteiras, comércio de frutas e legumes - Categoria B
1 - Construção em madeira ou misto;
2 - Localização fora das principais artérias da cidade;

Vistoria	0,52
Registro	0,13
Licença	0,33
TOTAL	0,98

1.10 — Fruteiras, comércio de frutas e legumes - Categoria C
1 - Construção em madeira ou misto;
2 - Localização fora das artérias da cidade;

Vistoria	0,29
Registro	0,08
Licença	0,14
TOTAL	0,51

1.11 — Posto de venda de aves vivas ou abatidas

Vistoria	0,85
Registro	0,27
Licença	1,15
TOTAL	2,27

1.12 - Sorveterias - Categoria - A.
1 - Construção em alvenaria:
2 - Salão de vendas e depósitos dentro das normas exigidas pelo órgão de vigilância sanitária;
3 - Balcões frigoríficos e/ou sucedâneos.

Vistoria	0,44
Registro	0,52
Licença	0,98
Total	1,94

1.13 - Sorveterias - Categoria - B. (Picolezeira)
1 - Construção em alvenaria;
2 - Salão de vendas dentro das normas sanitárias;
3 - Salão de preparo das caldas em separados.

Vistoria	0,44
Registro	0,31
Licença	0,39
Total	1,14

1.14 - Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Churrascarias, Casas de Drinks e Boites - Categoria - A.
1 - Construção em alvenaria;
2 - Localização nas principais artérias da cidade;
3 - Salão de atendimentos com mesas, cadeiras, copa, salão de manipulação e demais dependências dentro das normas exigidas pelo órgão de vigilância sanitária;
4 - Balcões frigoríficos ou prosdócimos.

Vistoria	0,85
Registro	0,52
Licença	1,04
Total	241

1.15 - Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Churrascarias, Casas de Drinks e Boites - Categoria - B.
1 - Construção em alvenaria, madeira ou misto;
2 - Localização fora das principais artérias da cidade;
3 - Geladeira comercial ou domiciliar, e/ou sucedâneo para conservação de bebidas ou gêneros alimentícios.

Vistoria	0,85
Registro	0,33
Licença	0,68
Total	1,86

1.16 - Armazéns de Estivas, Depósitos, Reembaladores e Trituradores - Categoria - A.
1 - Construção em alvenaria.

Vistoria	0,85
Registro	0,33
Licença	1,24
Total	2,42

1.17 - Mercados e Frigoríficos - Categoria - A.
1 - Construção em alvenaria;
2 - Localização nas principais artérias da cidade;
3 - Câmara frigorífica dentro dos padrões exigidos pelo órgão de vigilância sanitária;
4 - Talhos ou salas de vendas, dentro dos padrões exigidos pelo órgão de vigilância sanitária.

Vistoria	0,85
Registro	0,41
Licença	1,09
Total	2,35

1.18 - Mercados e Frigoríficos - Categoria - B.
1 - Construção em alvenaria;
2 - Localização nas principais artérias da cidade;
3 - Prosdócimo ou geladeira comercial;
4 - Talhos ou salas de vendas, dentro dos padrões exigidos pelo órgão de vigilância sanitária.

Vistoria	0,85
Registro	0,33
Licença	0,98
Total	2,16

1.19 - Açougues - Categoria - A.
1 - Construção em alvenaria;
2 - Pequena câmara frigorífica;
3 - Preencher os padrões exigidos pelo órgão de vigilância sanitária.

Vistória	0,44
Registro	0,13
Licença	0,29
Total	0,86

1.20 - Açougues - Categoria - B.
1 - Construção em alvenaria;
2 - Pequena câmara frigorífica;
3 - Preencher os padrões exigidos pelo órgão da vigilância sanitária.

Vistoria	0,29
Registro	0,08
Licença	0,14
Total	0,51

1.21 - Carros Frigoríficos e outros veículos congêneres de transportes de gêneros alimentícios frigorificados ou carne verde, por empresa:

Vistoria	0,13
Licença	0,78
Total	0.91

1.22 - Carros de vendas ambulantes, por unidade:

Licença especial	0,13
2. Atestados de inutilização por produto	0,10
3. Exames Bromatológicos por vez	
3.1 - Água Mineral, refrigentantes e congêneres	0,62
3.2 - Cidra, vinhos, licores, cervejas, alcool, cachaça, vinagre e congêneres	0,95
3.3 - manteiga, massas, margarinas, banha, queijos, óleo comestivel e congêneres	0,63
3.4 - Conservas e congêneres	0,55
3.5 - Pesquisa de metais tóxicos (P/metal pesquisado)	1,24
3.6 - Cacau, chocolate, açúcares, café, melaço, frutas, condimentos e congêneres	0,78
4 - Exame de água domiciliar e poços artesianos, por amostra	1,40

Divisão de Controle Sanitário da Habitação e do Trabalho - D.C.S.H.T.

1 - Cinemas, teatros, Circos e Parques de Diversões, por estabelecimento.

1.1 - Classe - A	5,0

1.2 - Classe - B 4,0
1.3 - Classe - C 3,0
2 - Residências, por unidade 0,15
3 - Licença para obra, por unidade 0,15
4 - Edifício, por apartamento 0,10
5 - Conjunto residencial com mais de 20 residências, por unidade 0,10
6 - Aprovação do Projeto, por m2
6.1 - Residência com mais de 100 m2 0,01
6.2 - Comercial com mais de 100 m2 0,02
6.3 - Industrial 0,02
6.4 - Garagem com mais de 100 m2 0,01
6.5 - Parque de estacionamento 0,01
7 - Certificado de Higiene Industrial, por unidade categoria - A.
Vistoria 1,74
Registro 1,00
Licença 1,39
Total 4,13
8 - Certificado de Higiene Industrial, por unidade categoria - B.
Vistoria 1,72
Registro 0,68
Licença 1,04
Total 3,44
9 - Certificado de Higiene Industrial, por unidade categoria - C.
Vistoria 1,22
Registro 0,52
Licença 0.85
Total 2,59
10 - Atestado de Higiene e Conforto, por unidade - categoria - A.
Vistoria 0,74
Registro 0,58
Licença 1,18
Total 2,50
11 - Atestado de Higiene e Conforto, por unidade - categoria - B.
Vistoria 0,74
Registro 0,48
Licença 0,58
Total 1,80
12 - Atestado de Higiene e Conforto, por unidade categoria - C.
Vistoria 0,74
Registro 0,28
Licença 0,28
Total 1,30
13 - Desratização
13.1 - Casa residencial, p/residência 0,18
13.2 - Casa comercial, p/metro quadrado . 0,03
13.3 - Indústrias, por metro quadrado 0,04
13.4 - Outros estabelecimentos, por metro quadrado 0,03

Divisão de Controle das Condições do Exercício Profissional - D.C.S.C.E.P.

01 - Hospitais médicos e veterinários, gabinete de radiológia, radiologia, radioterapia, bancos de sangue, Laboratórios de análises clínicas e patológicas, casas de óticas, serviços de anestesiologia, por estabelecimento.
Vistoria 0,27
Registro 1,0
Licença 1,37
Total 2,73

02 - Ambulatórios, pronto-socorros, estabelecimentos congêneres, consultórios médico, institutos de fisioterápia, psicoterapia, hidroterapia e congêneres, estabelecimentos ortopédicos e creches, por estabelecimento.
Vistoria 0,14
Registro 0,47
Licença 0,68
Total 1,29

03 - Policlínicas e clínicas dentárias, consultórios odontológicos, laboratórios de prótese, por estabelecimento.
Vistoria 0,14
Registro 0,47
Licença 0,68
Total 1,29

04 - Indústrias farmacêuticas de produtos de higiene, de toucador, de saneantes, de produtos veterinários, por estabelecimento.
Vistoria 0,29
Registro 1,01
Licença 1.42
Total 2,72

05 - Farmácias, drogarias, empresas de desratização, desensetização, depósitos, representações e casos de vendas de drogas, artigos de laboratório, de material médico veterinário, laboratórios de especialidades farmacêuticas, e outros estabelecimentos comerciais não classificados nesta tabela, porém vinculados a Divisão de Controle Sanitário das Condições do Exercício Profissional, por estabelecimento. Categoria - A.
Vistoria 0,23
Registro 0,68
Licença 1,13
Total 2,04

06 - Farmácias, drogarias, empresas de desratização, desinsetização, depósitos, representações e casos de vendas de drogas, artigos de laboratórios, de material médico e veterinário, laboratórios de especialidades farmacêuticas, e outros estabelecimentos comerciais não classificados nesta tabela, porém vinculados a Divisão de Controle Sanitário das Condições do Exercício Profissional, por estabelecimento. Categoria - B.
Vistoria 0,12
Registro 0,33
Licença 0,67
Total 1,12

07 - Salões de beleza, barbearias, manicures, pedicures e congêneres, por estabelecimento.
Vistoria 0,18
Registro 0,51
Licença 0,90
Total 1,59

08 - Termo de responsabilidade inicial ou substituição, por unidade 0,41

09 - Autenticação, e—ou cancelamento de livros para registro de produtos controlados, por unidade 0,07

10 - Certidão de cadastramento, por unidade .. 0,01

Departamento de Ações Básicas e Complementares
Coordenação e Ecologia Humana e Saúde Ambiental
D.A.B.C/C.E.H.S.A.

01 - Certificado de Índice de Fumaça - por veículo 0,63

TABELA III
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TAXAS

DISCRIMINAÇÃO DE INCIDÊNCIA	ALÍQUOTA
01 - Taxa de Fiscalização de bebidas alcoólicas (por garrafa)	0,001
02 - Certificado de identificação de viaturas procedentes de outros Estados, conduzindo mercadorias destinadas a terceiros (por viatura)	0,10
03 - Inscrição de contribuintes do ICM (por pedido)	0,80
04 - Certidão de Inscrição (2ª via)	0,35
05 - Documento de Arrecadação estadual (Carnê) por emissão	0,08
06 - Termo de Responsabilidade P/UNID.	0,50
07 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais P/ Unidade	0,20
Armazenamento no depósito fazendário de mercadoria apreendidas por quilo/dia ou fração	0,002

TABELA IV
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

TAXAS

Discriminação de Incidência	Alíquota
I — Registro de:	
1.1 — Transferência de propriedade de veículo, por veículo	2,0
1.2 — Mudança de características de veículo, por veículo	2,0
1.3 — Veículo do Estado, por veículo	1,0
1.4 — Veículos procedentes de outros Estados, por veículo	1,0
1.5 — Estabelecimento de Ensino, por Estabelecimento	9,5
1.6 — Carteira Nacional de Habilitação, por unidade	
1.6.1 — de outros Estados	1,0
1.6.2 — de outros Países	1,0
1.7 — Livros de fiscalização na forma do Art: 238 do RCNT, por unidade	1,0
1.8 — Mudança de categoria do veículo, por veículo	1,0
1.9 — Despachantes, por pessoa	1,0
1.10 — Instrutores e Diretores de Auto-Escolas, por pessoa	1,0
II — Vistorias:	
2.1 — Em transportes escolares, por veículo	1,0
2.2 — Em veículos tipo ônibus, por veículo	1,0
2.3 — Outros tipos de veículos automotores, por veículos	1,0
2.4 — De estabelecimento de ensino, por estabelecimento	3,0
2.5 — Em veículo tipo táxi, por veículo	0,5
III — Licenças para:	
3.1 — Aprendizagem, por pessoa	1,0
3.2 — Circulação de veículo tipo ônibus urbano, por veículo	1,5
3.3 — Circulação de veículo em geral (Art. 173 — RCNT), por veículo	1,5
3.4 — Circulação de veículo tipo táxi, por veículo	1,0
3.5 — Realização de exibição em via pública (p/dia)	2,0
3.6 — Fechamento de vias	3,0
3.7 — Transporte especial (P/veículo)	4,0
3.8 — Linha Urbana (P/veículo)	4,0
3.9 — Funcionamento de estabelecimento de ensino (anual), por estabelecimento	5,0
3.10 — Gravação ou regravação do chassis do veículo, por veículo	4,0
3.11 — Autorização para conduzir veículo por pessoa	1,0
3.12 — Estabelecimento de emergência p/médicos, por estacionamento	2,0
IV — INSCRIÇÃO ANEXO II — RESOLUÇÃO Nº 564/80 CONTRAN	
4.1 — Na capital, por inscrição	1,5
4.2 — No interior, por inscrição	2,0
5 — Exame de Saúde p/condutores de veículos por exame	1,5
6 — Complementação para exame de saúde, por exame	1,0
7 — Exame de saúde p/cobrador, por exame	0,5
8 — Exame psicotécnico p/condutor de veículo, por exame	2,0
9 — Exame psicotécnico especial, por EXAME	4,0
10 — Exame psicotécnico horário especial, por exame	3,0
11 — Complementação de exame psicotécnico p/condutor de veículo, por exame	1,0
12 — Reteste, por unidade	1,5
13 — Exame psicotécnico para fins pedagógicos, por exame	4,0
14 — Exame de Habilitação, por exame:	
14.1 — Exame de Legislação de Trânsito	0,5
14.2 — Exame de Regras de circulação	0,5
14.3 — Exame de Prática de Direção:	
14.3.1 — Na via pública	1,0
14.3.2 — Na entrada de garagem individual	1,0
14.3.3 — Estacionamento em vaga	1,0
15 — Em horário especial (inscrição)	2,0
16 — Reboque e guinchamento de veículo, por veículo	
16.1 — Veículos leves até 1.300 Kg	1,5
16.2 — Veículos pesados	2,5
17 — Carteira Nacional de Habilitação, por unidade	
17.1 — Pela concessão ou expedição da 2ª via	1,5
18 — Carteira para Cobrador, por unidade	
18.1 — Pela concessão ou expedição da 2ª Via	0,5
19 — Carteira para Despachantes, por unidade	
19.1 — Pela concessão ou expedição da 2ª Via	1,0
20 — Expedição de comprovante de 2ª Via de resultado de exame, por unidade	
20.1 — De exame médico	0,5
20.2 — De exame de Habilitação	0,5
21 — Certificado de Registro de veículos, por unidade	
21.1 — Pela concessão ou expedição da 2ª Via	1,0

22	— Parecer técnico sobre implementos na via urbana, por parecer	2,0
23	— Expedição de Guia de Embarque, por guia	1,0
24	— Diária de veículo no depósito, por veículo	0,5
25	— Certidão Negativa de Infração ao CNT, por certidão	0,5
26	— Curso de Habilitação p/instrutores e diretores de estabelecimento de ensino	2,0
27	— Averbação de cancelamento de alienação fiduciária, por veículo	1,0
28	— Cancelamento de Registro de Veículo, por veículo	0,5
29	— Emissão de Guia de Lançamento, por guia	0,5
30	— Curso de habilitação p/Módulo simulador, por módulo	1,0
31	— Parecer técnico sobre estacionamento, por parecer	2,0
32	— Placa identificadora do veículo, por placa	1,0
33	— Instrumento comprovador de licenciamento, por licença	1,0
34	— Certidão de Registro de Habilitação, por certidão	0,5
35	— Certidão Geral, por certidão	0,5
36	— Termo de responsabilidade, por termo	0,5

(G. Reg. - nº 3596 - Dia: 28.12.82)

LEI N. 5.056 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Concede Pensão Especial a ESTER PAMPLONA CORRÊA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a ESTER PAMPLONA CORRÊA, viúva do ex-Deputado HENRIQUE SANTA HELENA CORRÊA, a pensão mensal equivalente a 5 (cinco) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg.. n. 3596)

LEI N. 5.057 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Acrescenta parágrafos e altera a redação de dispositivos da Lei n. 5.011, de 16 de dezembro de 1981.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15, da Lei n. 5.011, de 16 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - O segurado facultativo não poderá interromper a sua contribuição além de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Ao artigo 42, da Lei n. 5.011, de 16 de dezembro de 1981, ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

Art. 42 -.....

§ 1º - No caso de não haver segurados interessados, fica facultado ao IPASEP financiar a aquisição de unidades habitacionais pelo Sistema Financeiro de Habitação, a servidores da administração indireta do Estado, da Assembléia Legislativa do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado, do Tribunal de Contas do Estado, da Prefeitura Municipal de Belém e da Câmara Municipal de Belém.

§ 2º - Em caso de ainda haver disponibilidade, de unidades habitacionais, após esgotada a demanda dos segurados e servidores referidos no parágrafo anterior, poderá o IPASEP colocá-las à disposição do público em geral.

Art. 3º - O parágrafo Único do artigo 43, da Lei n. 5.011, de 16 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 43 -.....

PARÁGRAFO ÚNICO — Ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 42, somente serão contemplados com o financiamento imobiliário, em qualquer das modalidades relacionadas no artigo 42, os segurados do IPASEP, vedada a transferência de financiamento à não contribuintes da instituição.

Art. 4º - O parágrafo único do artigo 27, da Lei n. 5.011, de 16 de dezembro de 1981, passa a ser § 1º, ficando acrescentado ao mesmo artigo o § 2º com a seguinte redação:

Art. 27 -.....

§ 1º.....

§ 2º - A pensão por morte, devida aos dependentes de membro do Poder Judiciário do Estado do Pará, em atividade ou aposentado, será equivalente à remuneração integral do Magistrado falecido, e será reajustada na mesma época e igual proporção em que forem alterados os vencimentos dos membros do Poder Judiciário em atividade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 3596 - Dia 28.12.82)

LEI N. 5.058 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Cria Delegacias de Polícia nos Municípios de Redenção, Xinguara, Rio Maria e Rondon do Pará e os respectivos cargos remunerados de Delegados, Comissários e Escrivães de Polícia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados nas respectivas sedes, as Delegacias de Polícia nos Municípios de Redenção, Xinguara, Rio Maria e Rondon do Pará.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 04 (quatro) cargos de Delegados de Polícia, GEP-PC-701, 04 (quatro) cargos de Comissário de Polícia, GEP-PC-709 e 04 (quatro) cargos de Escrivão de Polícia, GEP-PC-705, os quais serão lotados nas Delegacias constantes do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3596 - Dia 28.12.82)

DECRETO Nº 2586 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual no artigo 91 e,

Considerando o disposto no Art. 59 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e Art. 139, "j", do seu Regulamento Decreto 7.454, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando o que requereu a Caixa Agrícola dos Produtores de Uraim no processo administrativo protocolado no Instituto de Terras do Pará - ITERPA, sob nº 09032/81;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica RESERVADA em favor de CAIXA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE URAIM, para o fim específico de desenvolvimento de trabalhos experimentais agrícolas em benefício da COLÔNIA URAIM, o lote nº 10 da Colônia Uraim, no Município de PARAGOMINAS, localizado à margem direita do Rio Uraim, com um perímetro de 2.346,14 metros, envolvendo uma área de 20ha.10a.74ca. (vinte hectares, dez ares e setenta e quatro cetiares) limitando-se ao NORTE com o lote nº 08, ao SUL com o lote nº 12, a ESTE com o lote nº 02 e a OESTE com o Rio Uraim. Afeta a seguinte descrição: do marco M-01 parte com azimute de 133º48'49" e na distância de 956,21 metros, chega ao marco M-02; deste, com azimute de 212º42'17" e na distância de 225,79 metros, chega ao marco M-03; deste, com azimute de 315º10'05" e na distância de 961,66 metros, chega ao marco M-04; deste, na distância de 202,48 metros, acompanhando a margem direita do Rio Uraim, atinge o marco M-01, ponto inicial da demarcação.

Art. 2º - Fica vedada a destinação da área reservada para outro fim que não o enunciado no processo administrativo nº 09032/81, sob pena de reversão da área reservada à plena disponibilidade do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. nº 3591)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1293/82-SEC - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM ORLANDO CORDEIRO DA SILVA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 19.05.1972 à 19.05.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7831 - Dias: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1295/82-SEC - DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decrato nº 10.748 de 08.08.78,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sgt PM ZADIEL FARIAS DO NASCIMENTO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 09.02.1972 a 09.02.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1296/82-SEC - DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 1º Ten. PM WALFREDO ANTONIO DOS SANTOS DANTAS, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.02.1967 a 01.02.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1297/82-SEC - DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e Art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Capitão PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 09.05.1972 à 09.05.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1300 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 1000 de 05.10.82, nos termos do Ofício nº 265/AJG de 30.11.82 da Polícia Militar do Pará, Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 92, parágrafo único da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com os arts. 2º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82, art. 1º do Decreto 2181 de 12.04.81 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 2º Sargento PM LUIZ PEREIRA DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/Pa, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr$ 1.248.648,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de Subtenente PM	Cr$	44.044,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr$	4.404,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	Cr$	8.809,00
- Auxílio Moradia - 25%	Cr$	11.011,00
- Categoria C - 20%	Cr$	8.809,00
- Tempo de Serviço - 35%	Cr$	26.977,00
Proventos Mensais	Cr$	104.054,00
Proventos Anuais	Cr$	1.248.648,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1301 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo Art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs. 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 2º Sargento PM MIGUEL CONCEIÇÃO DAS NEVES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr$ 671.820,00 (Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 1º Sargento PM	Cr$	39.150,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr$	3.915,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr$	12.920,00
Proventos Mensais	Cr$	55.985,00
Proventos Anuais	Cr$	671.820,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1302 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º da Lei nº 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs. 998[illegible] de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 2º Sargento PM DELORIZANO DAS NEVES BORGES FILHO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr$ 671.820,00 (Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 1º Sargento PM	Cr$	39.150,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr$	3.915,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr$	12.920,00
Proventos Mensais	Cr$	55.985,00
Proventos Anuais	Cr$	671.820,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1303 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196, de 20.04.82,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0032 de 30.04.76, Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item II e 90 item I letra b da Lei nº 4525 de 09.07.74, o Soldado PM ATANÁZIO FERNANDES DE BRITO, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr$ 228.312,00 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

- 27 cotas de soldo	Cr$	14.094,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr$	1.409,00
- Tempo de Serviço - 25%	Cr$	3.523,00
Proventos Mensais	Cr$	19.026,00
Proventos Anuais	Cr$	228.312,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1304 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o disposto no art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs. 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM EUCLIDES DA COSTA GOMES, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPa., passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr$ 537.456,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr$	31.320,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr$	3.132,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr$	10.336,00
Proventos Mensais	Cr$	44.788,00
Proventos Anuais	Cr$	537.456,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1305 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com os arts. 1º, 2º, e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs. 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM ANTÔNIO SEBASTIÃO DE SOUZA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr$ 887.928,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr$	31.320,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr$	3.132,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	Cr$	6.264,00
- Auxílio Moradia - 25%	Cr$	7.830,00
- Categoria C - 20%	Cr$	6.264,00
- Tempo de Serviço - 35%	Cr$	19.184,00
Proventos Mensais	Cr$	73.994,00
Proventos Anuais	Cr$	887.928,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1306 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nº 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sargento PM PIERRE DA SILVA FERNANDES, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr$ ..... 587.844,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Sargento PM	Cr$	34.256,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr$	3.426,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr$	11.305,00
Proventos Mensais	Cr$	48.987,00
Proventos Anuais	Cr$	587.844,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7831 - 28.12.82)

PORTARIA Nº 1307 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 94 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Subtenente PM MILTON CEZAR VIEGAS DE MELO, pertencente ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPa, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr$ 1.007.712,00 (Hum milhão, sete mil, setecentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente PM	Cr$	53.831,00
- Habilitação Militar - 20%	Cr$	10.766,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr$	19.379,00
Proventos Mensais	Cr$	83.976,00
Proventos Anuais	Cr$	1.007.712,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

PORTARIA Nº 1308 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com os arts. 1º, 2º e 3º da Lei 5001 de 10.12.81, art. 1º daLei 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82. e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sargento PM HENRIQUE FERREIRA CORDEIRO, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia da PMPa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr$ 1.026.660,00 (Hum milhão, vinte e seis mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Sargento PM	Cr$	34.256,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr$	3.426,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	Cr$	6.851,00
- Auxílio Moradia - 25%	Cr$	8.564,00
- Categoria B - 30%	Cr$	10.277,00
- Tempo de Serviço - 35%	Cr$	22.181,00
Proventos Mensais	Cr$	85.555,00
Proventos Anuais	Cr$	1.026.660,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 7831 - Dia: 28.12.82)

FAZENDA

DELEG. REG. DA FAZENDA ESTADUAL — 2ª R. F. —

PORTARIA N. 090 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o ítem 26 do artigo 68, do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

APROVAR a Escala de Férias Regulamentares dos servidores lotados nesta 2ª Região Fiscal, para o exercício de 1983, de conformidade com a Relação anexa.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

D.R.F.E. — 2ª R. F. — Castanhal, 10 de dezembro de 1982.

AUGUSTO DA SILVA NENO
Deleg. Reg. da Fazenda Estadual
2ª Região Fiscal

G.E.P. — SECRETARIA DA FAZENDA
ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 2ª RF
Escala de Férias para o Exercício de 1983

UNIDADE	MÊS	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	EXERCÍCIO
Paragominas	Janeiro	Josué Higino Cardoso		
Terra Alta		Alfredo Lima das Neves		
Santa Izabel		Edna Maria Oliveira Fernandes		
Santa Izabel		Mário Zinho de Oliveira		
Bragança		Nair da Silva Brito		
Capanema		Antônio Arcanjo da Costa		
São Miguel		Maria Vidal O. Santa Brígida		
Castanhal		Vitório Marigliani de Menezes		
Castanhal		João Borges Damasceno Filho		
Castanhal		José Braz Brito Ramalho	15/01 à 13/02	1982
Castanhal		Maria Izabel dos Santos Silva		1982
Curuçá		Carlos da Silva Mendes		
Castanhal		Maria das Graças Ferreira Maués		1982
Capanema	Fevereiro	Clóvis Barros da Silva		
Bragança		Mercedes de Oliveira Leite		
Santa Izabel		Claudomiro Souza da Silva		
Paragominas		Raimundo Nonato Silva		
Itinga		João Barbosa Cassundé		
Mãe do Rio		Daniel Rodrigues de Freitas		
IgarapéAçu		Rui Barbosa Santa Brígida		
Gurupi		José Luiz Maia de França		
Castanhal		Maria Ruth da Silva Pereira		
Castanhal		Sinval Luiz da Silva Cunha		
Castanhal		Cosme Barros Gomes		
Castanhal		Mário Edson Matos Carvalho		
Castanhal		José Reale		1982
Castanhal		Maria do Céu Santana da Paixão		1982
Gurupi	Março	Manoel José da Silva		
Igarapé-Açu		Paulo Brasiliense de Abreu		
Paragominas		José Danilo da Costa Souza		
Santa Izabel		Raimundo Ferreira Nascimento		
Capitão Poço		Francisco Valentino da Costa		
Bragança		José Henrinque Nobre		

Castanhal		Lídia Lopes de Lima	
São Miguel	Abril	Donato Patrício de Paula	
Bragança		Celso Luiz Queiróz dos Santos	
Paragominas		Milton Oliveira	
Gurupi		Alfredo Picança Rodrigues	
Igarapé-Açu		Norberto Ferreira	
Itinga		Samuel Canuto Abdon	1982
Curuçá	Maio	Francisco Magalhães Barata	
Itinga		Miércio Cardoso de Alcântara	
Mãe do Rio		Benedita Soares de Oliveira	
Piquiauira		Antônio Queiróz de Macedo	
Vigia		Redivaldo da Silva Barbosa	
Vila Rondon		José Maurício de Oliveira	
Vizeu		Thompson Espíndola de Paula	
Paragominas		Sizernando Libânio da Silva	
Capitão Poço		Maria de Fátima da Costa	
Bragança		Jósino dos Santos Cardoso	
São Miguel		Pedro Pereira de Souza	
Bragança	Junho	Carlos Edilson de Souza Macedo	
Capitão Poço		Ismaelino do Vale Carvalho	
Santa Izabel		Agostinho Pinheiro Dias	
Paragominas		José do Carmo Souza	
Vigia		Oldemir do Nascimento Palha	
Itinga		Antônio do Nascimento Pinheiro	
Mãe do Rio		Juracy Vicente Mesquita	
Nova Timboteua		Astério de Souza Sá	
Piquiauira		Raimundo Waldir de Oliveira	
Gurupi		José Antônio de Souza	
Igarapé-Açu		Hamilton Reis de Souza	
Castanhal		Mário Lincool Amorim Teixeira	
Castanhal		Virgílio Alves Barata	
Castanhal		Benedito Augusto Bandeira Ferreira	
Castanhal		Estelita Luz Cordeiro	
Castanhal			
Castanhal	Julho	Maria Angélica Costa Freire	
Castanhal		Edmundo Fernando C. de Araújo	
Castanhal		Cláudio Jordão de Oliveira	
Castanhal		Adna Raimunda Oliveira Brandão de Castro	
Castanhal	Julho	Maria das Graças Ferreira Maués	
Castanhal		Maria Alice das Neves Silva	
Castanhal		Jaime Joaquim Dias	
Castanhal		Antônio dos Santos Nascimento	
Castanhal		Lélio Antônio Pacheco de Oliveira	
Castanhal		José Moacir Chagas	
Castanhal		Nazyr Vale de Lima	
Castanhal		Romualdo Favacho	
Castanhal		Augusto da Silva Neno	
Castanhal		Rubens Guilherme Barbosa da Conceição	
Castanhal		Vicente Rosa de Jesus	
Paragominas		Wagner Alexandrino Malcher	
Santa Izabel		Neila Miranda Rodrigues	
Capitão Poço		Oscar Pinheiro Ramos	
São Miguel		Andrassy Viana de Carvalho	
Bragança		Amaro Roberto Maués Dias	
São Miguel		Casemiro Estácio da Silva	
São Miguel		Hildebrando Leal Silva	
Capanema		Jaime Pinheiro de Carvalho	
Capanema		Emilse da Silva Souza	
Gurupi		Marcos Edson Brasil	
Igarapé-Açu		Ignácio Elias Emim	
Itinga		Marcos de Oliveira Cardoso	
Nova Timboteua		Joaquim Gonçalves Paiva	
Castanhal	Agosto	Ciriaco Ferreira Pinheiro	
Castanhal		Sandra Maria Melo Monteiro	
Castanhal		Anete Conceição Q. Nascimento	
Vigia		Amauri Lopes dos Souza	
Vila Rondon		Antônio Joaquim M. Noronha	
Vizeu		Virgílio Vieira Filho	
Itinga		Ozeias Monteiro da Costa	
Nova Timboteua		Berlamino Lira de Souza	
Gurupi		Ezequiel Freitas Pereira	
Igarapé-Açu		Domingos da Conceição Lima	
Capitão Poço		Adão Picanço de Araújo	
Paragominas		Luiz Augusto Rodrigues Moraes	
Castanhal		José Braz Brito Ramalho	
Castanhal		Expedito Gilberto Paranhos da Silva	
Castanhal		Oscarina da Conceição N. Dias	
Castanhal		José Freire Falcão	
Castanhal	Setembro	Maria Joaquina de Sá	

Paragominas		Maria José Maia Rodrigues
Capanema		José Lima do Nascimento
Curuçá		Adonis Pereira dos Santos
Gurupi		Benedito Luiz de França
Igarapé-Açu		Dário Zinho de Oliveira
Itinga		Manoel Eudir R. dos Santos
Vila Rondon		Odivas Moraes Ferreira
Vigia		Arlindo Vilhena Barata
Castanhal		Raimundo dos Santos Dias
Itinga		Samuel Canuto Abdon
Vigia	Outubro	Maria de Fátima Souza Soeiro
Vila Rondon		João de Aquino Pinto
Gurupi		João da Silveira Braga
Paragominas		Zeneide Benedita Lima Aguiar
Castanhal		Maria das Graças da Silva Souza
Castanhal	Novembro	Antônio Ferreira Farias
Castanhal		Waldir Santos Pacheco
Castanhal		Manoel Santos de Souza
Castanhal		Maria Izabel dos Santos Silva
Castanhal		José Reale
São Miguel		Antônio Corrêa de Melo
Gurupi		Josildo Gomes Dias
Vigia	Dezembro	Antônia Vilhena Barbosa
Gurupi		Emanoel José Ferreira
Capanema		Raimundo Rosário Barros
Capanema		Antônia Romão da Costa
Capanema		Fernando Antônio Seabra Gomes
São Miguel		Miguel Tavares de Oliveira
Bragança		Aloísio Soares Bezerra
Santa Izabel		João Rodrigues de Lira Filho
Paragominas		Laureano Corrêa do Amaral
Castanhal		Leonardo Severo Pina
Castanhal		Manoel Gomes do Nascimento
Castanhal		Paulo Alves Ângelo
Castanhal		Humberto Campos Freire
Castanhal		Maria do Socorro Brito Amorim
Castanhal		Nelson de Almeida Brito
São Miguel		Arlindo Andrade de Farias

(Ext. Reg. n. 7839 - Dia 28.12.82)

ANÚNCIOS

INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A.

C.G.C. 05.092.689/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas da Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 21:00 horas do dia 31 do corrente mês, na sede social à rua Conceição nº 988, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Aprovação e discussão do Protocolo de Incorporação, firmado entre esta sociedade, na qualidade de incorporadora e a Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S/A., na qualidade de incorporada;

2 — Aumento do Capital Social em decorrência de incorporação;

3 — Alteração do Estatuto Social;

4 — O que ocorrer.

Belém (PA), 21 de dezembro de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 00661 — Reg. nº 7801 — Dias: 23, 24 e 28.12.82)

NATIVA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. 04.960.738/0001-51
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas da NATIVA AGROPECUÁRIA S/A, para a Assembléia Gerais a se realizarem em 31 de dezembro de 1982, às 18:00h. na sede social a Av. Presidente Vargas nº 351, conj. 606 em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguinte, ordem do dia:

a: Em AGO, transformação em Sociedade de Capital Autorizado, e consequente alteração do Estatuto Social;

b: Transferência do Controle Acionário;

c: Outros assuntos de interesse social em AGO:

1 — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demais Demonstração Financeira, e Notas Explicativas, relativas ao exercício findo em 31.12.80 e 31.12.81;

2 — Aprovação da Correção da Expressão Monetária ao Capital Social e sua Capitalização.

3 — Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA) 18 de dezembro de 1982.

SILVIO DE MELLO E SOUZA
Diretor

(T. nº 00659 - Reg. nº 7814 - Dias: 23, 24 e 28/12/82).

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A -
AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF nº 05.054.358/0001-10
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 2064/74

CAPITAL AUTORIZADO: Cr$ 726.371.698,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr$ 352.456.382,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr$ 352.456.382,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 1982, às 16:00 horas, reuniram-se na sede social da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, sita à Av. Generalíssimo Deodoro, 520 - Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, os Senhores HENRY MAKSOUD - Presidente do Conselho de Administração, ROBERTO FELIX MAKSOUD e LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ - Conselheiros. Dando início aos trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o Dr. HENRY MAKSOUD que convidou a mim, LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ como secretário. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que a presente reunião tinha por fim deliberar sobre a conveniência de ser aumentado o capital subscrito e integralizado da sociedade, para melhor atender aos interesses sociais. Prosseguindo, o Sr. Presidente assinalou que o aumento se faria com observância do disposto no artigo 60 do vigente Estatuto Social, como já é do conhecimento dos senhores acionistas, mediante a subscrição e integralização imediata de 9.589.305 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentas e cinco) ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, no total de Cr$ 9.589.305,00 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinco cruzeiros). Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa carta assinada pelos senhores acionistas da sociedade, renunciando ao seu direito de preferência à subscrição do aumento, em favor da acionista HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., para que pudesse essa acionista subscrever e integralizar, em dinheiro no ato de subscrição, a totalidade do aumento proposto, mediante o aproveitamento parcial de seus créditos em conta corrente junto à sociedade, representados por empréstimos, conforme provam os lançamentos contábeis. Informou ainda, o Sr. Presidente, que a atual posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado" por natureza e classe de ações é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	181.592.924	119.276.419	119.276.419	119.276.419
Pref. "A"	492.874.524	216.205.475	216.205.475	216.205.475
Pref. "B"	7.700.749	7.237.564	7.237.564	7.237.564
Pref. "C"	44.203.501	9.736.924	9.736.924	9.736.924
TOTAL	726.371.698	352.456.382	352.456.382	352.456.382

Após a apresentação da proposta pelo Sr. Presidente, foi a mesma aprovada, unanimemente, pelo Conselho de Administração. Em prosseguimento, o Sr. Presidente convidou os acionistas da sociedade a ingressarem no recinto da reunião, no que foi atendido por todos. Após terem os senhores acionistas tomado conhecimento da deliberação do Conselho de Administração, o acionista CLÁUDIO DENIS MAKSOUD pediu a palavra, que lhe foi concedida, para falar em seu próprio nome e no dos demais acionistas da sociedade que todos, sem exceção, ratificavam a renúncia ao seu direito de preferência à subscrição do presente aumento de capital, em favor da acionista HIDROSERVICE ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu que queria fazer uso da palavra na condição de representante legal da acionista HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. para, em nome desta, manifestar a intenção da representada de subscrever na íntegra, com crédito o aumento de capital proposto o que de fato fez. Desse modo, a acionista HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, formalizou, com concordância dos presentes, a subscrição e integralização de Cr$ 9.589.305,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinco cruzeiros), em ações ordinárias, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Diante do ocorrido, o Sr. Presidente declarou aumentado o capital subscrito e integralizado, dentro do capital autorizado da sociedade para Cr$ 362.045.687,00 (Trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros) e esclareceu que as ações ora subscritas e integralizadas serão emitidas e colocadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta ata. A seguir, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada e devidamente assinada. Belém, 13 de dezembro de 1982. aa) Conselho de Administração: HENRY MAKSOUD, Presidente - ROBERTO FELIX MAKSOUD e LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, Conselheiros. Acionistas: p/HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, HENRY MAKSOUD OMAR MAKSOUD - ROBERTO FELIX MAKSOUD - HENRY MAKSOUD - JOÃO GILBERTO MAKSOUD - p/ ROSA DAMUS, FREDERICO JOSÉ STRAUBE - ALMIR DAMUS - JOSÉ AUGUSTO DE AMARAL MACHADO - p/MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, FREDERICO JOSÉ STRAUBE - p/HM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., HENRY MAKSOUD - p/ OMAR MAKSOUD ENGENHARIA CIVIL LTDA., OMAR MAKSOUD - p/IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO OMAR MAKSOUD LTDA, OMAR MAKSOUD

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ
Conselheiro

ROBERTO FELIX MAKSOUD
Conselheiro

HENRY MAKSOUD
Presidente do Conselho de Administração

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF nº 05.054.358/0001-10
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 9.589.305 (Nove milhões, quinhentas e oitenta e nove mil, trezentas e cinco) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 13 de dezembro de 1982.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR DAS AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS -Cr$-	VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO EM CRÉDITOS -Cr$-	ASSINATURA
HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA com sede à Rua Afonso Celso, 235, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF nº 60.887.445/0001-57, por seu representante legal, HENRY MAKSOUD, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à R. Estados Unidos, 235, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.376.388-04.	9.589.305	9.589.305,00	9.589.305,00	

HENRY MAKSOUD
Diretor Presidente

JOSÉ AUGUSTO DE AMARAL MACHADO
Diretor Executivo
CPF nº 006.734.048-20

ROBERTO BISCA
Contador - CRC 45.489
CPF nº 045.452.228
ISPA nº 326

(T. nº 00652 - Reg. nº 7854 - Dia: 28/12/82)

GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

Convocamos os senhores acionistas da Firma GAIPARA AGRO INDUSTRIAL S.A., para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 29 de dezembro de 1982, às 9:00 horas, na sede social, a travessa da F.E.B. nº 127, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para tratar da matéria constante da Ordem do Dia:

a) Deliberar sobre o destino do Lucro Líquido apurado no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1981.

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de dezembro de 1982

MASAO YAMAMOTO

Diretor Presidente

(T. nº 00648, Reg. nº 7758 - Dias: 22, 23 e 24/12/82)

BALSA — AGRO-PECUÁRIA BARRA LONGA S.A.

CGC. MF — Nº 04.947.552/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

São convocados os Senhores Acionistas de BALSA — AGRO-PECUÁRIA BARRA LONGA S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 1982, às 10:00 horas em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar - S/1011, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

b) Aumento de Capital Social mediante incorporação de imóveis ao patrimônio da Empresa;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76 referentes ao exercício de 1981.

Belém, 22 de dezembro de 1982.

Ass.) A Diretoria.

(T. nº 00672 - Reg. nº 7826 - Dias: 24, 28 e 29.12.82)

EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A.

C.G.C. 04.896.155/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S/A. convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 20:00 horas do dia 31 do corrente mês, na sede social à Estrada de Maracacuera, 1253 — Distrito de Icoaracy, Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Aprovação e discussão do Protocolo de Incorporação, firmado entre esta sociedade, na qualidade de incorporada e a Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A, na qualidade de incorporadora;

2 — O que ocorrer.

Belém (PA), 21 de dezembro de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 00660 — Reg. nº 7800 — Dias: 23, 24 e 28.12.82)

— DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

CGC/MF Nº 05.858.345/0001-02

INSC. EST. Nº 15.089.412-0

JUCEPA Nº 15.300000/530

Capital Autorizado	Cr$ 2.557.560.315,00
Capital Subscrito	Cr$ 619.995.776,00
Capital Integralizado	Cr$$ 619.995.776,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DAS CLASSES "A" E "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos sete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e dois (1982), às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km-1.694, município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Admnistração da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros: CONRADO DE CARVALHO ALVES (Presidente), CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINÉAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO. Aberta a sessão, o Presidente convidou o Conselheiro CYRANO FEIJÓ VALENTE para Secretário da Mesa. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classes "A" e "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 60.440.000 (sessenta milhões, quatrocentas e quarenta mil) ações preferenciais classe "C" e 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações preferenciais classe "A" no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 60.800.000,00 (sessenta milhões, oitocentos mil cruzeiros), considerando que tal emissão destina-se à subscrição com recursos próprios dos acionistas, para cumprimento do cronograma estabelecido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Em seguida, o Presidente informou que a posição do Capital Social da sociedade sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	309.209.030	156.150.276	156.150.276	156.150.276
Preferenciais "A"	174.302.789	3.402.066	3.402.066	3.402.066
Preferenciais "B"	1.822.585.235	299.694.975	299.694.975	299.694.975
Preferenciais "C"	251.463.261	160.748.459	160.748.459	160.748.459
TOTAL	2.557.560.315	619.995.776	619.995.776	619.995.776

Face ao exposto; em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 60.440.000 (sessenta milhões, quatrocentas e quarenta mil) ações preferenciais Classe "C", e 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações preferenciais classe "A", objeto da exposição de motivos acima, ficando, desde já, autorizada a sua subscrição, o que foi por unanimidade aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte dos acionistas. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que os acionistas subscritores assinaram o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi por unanimidade aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. São Domingos do Capim (PA), 07 de dezembro de 1982. (aa) CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINÉAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO.

É cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Domingos do Capim (PA), 7 de dezembro de 1982.

CONRADO DE CARVALHO ALVES
Presidente da Mesa
CYRANO FEIJÓ VALENTE
Secretário da Mesa

14º CARTÓRIO DE NOTAS — VAMPRÉ

Reconheço por semelhança as firmas de Conrado de Carvalho Alves e Cyrano Feijó Valente.

São Paulo, 18 de dezembro de 1982.

RUBENS DANTAS CORTEZ
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1666-82, a 1ª via da presente Ata de Denam — Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 22 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

— DENAM —
DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02

Capital Autorizado	Cr$ 2.557.560.315,00
Capital Subscrito	Cr$ 619.995.776,00
Capital Subscrito nesta data	Cr$ 60.800.000,00
Capital a Subscrever	Cr$ 1.876.764.539,00

Boletim de Subscrição de 60.440.000 (sessenta milhões, quatrocentas e quarenta mil) ações preferenciais classe "C" e 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$ 60.800.000,00 (sessenta milhões, oitocentos mil cruzeiros) subscritas com recursos próprios dos acionistas, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho, realizada no dia 07 de dezembro de 1982.

SUBSCRITORES/ENDEREÇO	CGC/MF	PREF. "C"	PREF. "A"
Enterpa S/A — Engenharia Av. Pres. Giovanni Gronchi, 7007	47.892.906/0001-21	58.348.000	—
Entag — Eng. Ind. de Eq. Pes. Ltda. Rua Eugênio Lacerda, 63	47.421.979/0001-35	632.000	
Save Plan. Cons. e Ass. S/C. Ltda. Rua Tibiriçá, 397	43.333.996/0001-60	360.000	—
Abacon Part. e Emp. S/C Ltda. Rua Duarte Leite, 303	45.595.493/0001-98	480.000	—
Engedraga Cons. e Drag. Ltda. Rua Caconde, 471-10º andar	50.661.115/0001-03	300.000	—

Limpar Engenharia S/A Rua Euggênio Lacerda, 60	50.962.067/0001-85	320.000	—
Henrique Hirschfeld Rua Prudente Correa, 342	001.551.108-10	—	360.000
TOTAL	—0—	60.440.000	360.000

Belém, 7 de dezembro de 1982.
JOSÉ PEREIRA GUERRA
Contador — CRC 86896 "S" PA
CYRANO FEIJÓ VALENTE
SAVE PLAN. CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA.
CYRANO FEIJÓ VALENTE
HENRIQUE HIRSCHFELD
DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A
CONRADO DE CARVALHO ALVES
ABACON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.
CYRANO FEIJÓ VALENTE
ENGEDRAGA CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM LTDA.
CONRADO DE CARVALHO ALVES
CYRANO FEIJÓ VALENTE
ENTERPA S/A ENGENHARIA
CONRADO DE CARVALHO ALVES
CYRANO FEIJÓ VALENTE
ENTAG ENGENHARIA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.
CYRANO FEIJÓ VALENTE
ROBERTO ROCHA
LIMPAR ENGENHARIA S/A
HENRIQUE HIRSCHFELD

14º CARTÓRIO DE NOTAS — VAMPRÉ
Reconheço por semelhança as firmas de Cyrano Feijó Valente (5), Cinéas Feijó Valente, Conrado de Carvalho Alves (3), Henrique Hirschfeld (2) e Roberto Rocha.
São Paulo, 13 de dezembro de 1982.
RUBENS DANTAS CORTEZ
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida eem 22.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1666-82, a 1ª via da presente Ata de Denam — Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 22 de dezembro de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 11493. Reg. nº 7843. Dia: 28.12.82)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A

C.G.C. MF Nº 04.716.130/0001-86
INSC. J.C. Nº 15300000670

Capital Autorizado	Cr$	1.219.082.781,00
Capital Subscrito	Cr$	359.100.000,00
Capital Integralizado	Cr$	359.100.000,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09.12.82 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 horas, na sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, Conj. 208, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da TIMBRAZ MADEIRAS S/A., presente os senhores Conselheiros ISRAEL IOCHPE, , brasileiro, casado, dirigente de empresas, CIC nº 005.594.079-04; DANIEL IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, CIC nº 000.580.680-15; IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, CIC nº 000.922.820-91; IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, CIC nº 000.922.900-00, residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS, sob a presidência do Sr. ISRAEL IOSCHPE, acima qualificado, que convidou o Conselheiro DANIEL IOSCHPE para secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir 16.718.000 (dezesseis milhões, setecentos e dezoito mil) ações preferenciais classe "B", sem valor nominal, ao preço de emissão de Cr$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 33.436.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclareceu, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS 04446 do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (Espécie)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	249.057.977,00	141.385.555,51	141.385.555,51	88.447.515
Pref. "A"	265.860.158,00	—0—	—0—	—0—
Pref. "B"	704.164.646,00	217.714.444,49	217.714.444,49	136.750.000
TOTAIS	1.219.082.781,00	359.100.000,00	359.100.000,00	225.197.515

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração, deliberaram a emissão das mencionadas 16.718.000 (dezesseis milhões, setecentos e dezoito mil) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando, desde já, autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão de reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta Reunião. E assim sendo, o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento, serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. ISRAEL IOCHPE, Ass. DANIEL IOSCHPE, Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE. Esta ata é cópia fiel da transcrição do livro próprio.

Belém (PA), 21 de dezembro de 1982.

ISRAEL IOCHPE
Presidente da Reunião
DANIEL IOSCHPE
Secretário da Reunião

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1661/82, a 1ª via da presente Ata de Timbraz Madeiras S/A.

Belém, 22 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.

C.G.C. M.F. nº 04.716.130/0001-86
INSCRC. J.C. nº 15300000670

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cr$ 1.219.082.781,00
CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cr$ 359.100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: ..... Cr$ 33.436.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: ..... Cr$ 826.546.781,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 16.718.000 (Dezesseis milhões, setecentos e dezoito mil) ações preferenciais nominativas classe "B" ao preço de emissão de Cr$ 2,00 (Dois cruzeiros), por ação no valor total de Cr$ 33.436.000,00 (Trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09.12.82.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr$)
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800	1982	16.718.000	33.436.000,00

Belém (Pa), 20 de dezembro de 1982

Subscritor:
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - operado pelo Banco da da Amazônia - BASA.
ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro
LUIS E.P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

DIRETORIA DA EMPRESA
ARREMOR DOMINGOS BERGAMASCHI
Cont. CRC/RS 18895
CPF 062905230-15
S-PA

ISRAEL IOCHPE
Diretor Presidente
CIC - 005.594.079-04
MAURO LITWIN IOCHPE
Diretor
CIC - 154.727.520-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de dezembro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1661-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Timbraz Madeiras S/A.

Belém, 22 de dezembro de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00678 - Reg. nº 7841 - Dia: 28/12/82)

ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PARÓQUIA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

No uso de atribuição dos Estatutos e Regimento Interno, CONVOCO uma reunião de Assembléia Geral, para o dia 29 de dezembro do corrente ano, com início às sete e trinta horas, na sede à Av. José Bonifácio, 1758, para a eleição de nova mesa da Assembléia, renovação de um terço dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Atendendo o que foi pedido e com base no Reg. Int. no Art. 12 determino as seguintes instruções:

a) A eleição decorrerá no período de três horas;

b) Na Secretaria encontra-se a relação dos sócios que podem votar ou serem votados;

c) As chapas que desejarem concorrer, deverão ser apresentadas a esta Presidência até o dia 24 do corrente mês; após registro estarão a disposição dos eleitores;

d) Os sócios que tenham mais de um ano de sociedade poderão quitar-se até o dia da eleição para exercer o direito de voto.

Belém, 21 de dezembro de 1982.
JORGE KOURY
Presidente da Assembléia Geral
(T. nº 00680 - Reg. nº 7846 - Dia: 28.12.82)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A — ENASA, REALIZADA AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS.

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na sede social da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA, à Avenida Presidente Vargas nº 41, em Belém-Pará, às 10.00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a presença dos senhores: Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Presidente, Francisco de Assis Castello Branco e Nelson Machado Fagundes, membros, tendo a secretariá-lo Duilia dos Santos Baetas, Secretária, na qualidade de 1º Secretário, a qual empossada passou ao exercicio de suas funções. Com a palavra o senhor Presidente saudou os membros do Conselho e apresentou como matéria a ser objeto de deliberação dessa reunião extraordinária (art. 18 do Estatuto Social), a seguinte pauta: 1) Reeleição de Diretor; e 2) o que ocorrer. Dando início ao item 1) da pauta, o senhor Presidente submeteu à deliberação do Conselho a reeleição do Engº Newton do Amaral Figueiredo, por um periodo de mais três (3) anos, para o cargo de Diretor de Navegação da ENASA. O Conselho, por unanimidade, decidiu pela reeleição proposta, nos termos do item II, do artigo 23, do Estatuto Social da Empresa. E como nada mais houvesse a ser tratado e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião do Conselho de Administração, e para constar, eu Duilia dos Santos Baetas, 1º Secretário fiz lavrar a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os membros do Conselho, depois de lida e achada conforme.

EUGENIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO
FRANCISCO DE ASSIS CASTELLO BRANCO
NELSON MACHADO FAGUNDES

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas supra assinaladas de Duilia dos Santos Baetas, Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Francisco de Assis Castelo Branco e Nelson Machado Fagundes.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade
Belém, 15.12.82
JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

———

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS

Belém, 15.12.82

Autentico nos termos do Dec. Lei 2.148 de 25.04.40.

Em test. J.A.P.M. da verdade
JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
———JUCEPA———

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.12.82 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1662-82 a 1ª via da presente Ata de Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

Belém, 22.12.82
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 7833 - Dia: 28.12.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TELECOM T. S. NÓBREGA & FILHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL E APARELHOS TELEFÔNICOS.

Pelo presente instrumento particular, a firma T. S. NÓBREGA & FILHO — TELECOM, estabelecida à Trav. 1º de Março n. 233, registrada no CGC com o n. 04971578/0001 - 46, aqui representada por seu Diretor abaixo assinado e doravante denominada TELECOM e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, localizada à Pça. D. Pedro I, por seu Presidente abaixo assinado, têm justo e contratado o que segue:

A) A TELECOM obriga-se por meio deste instrumento particular a prestar assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, assim como, a Higienização e conservação em 1 (uma) Central Telefônica e todos os aparelhos telefônicos instalados na sede e anexo da Contratante. A Manutenção preventiva e a Higienização serão feitas duas vezes ao mês e a corretiva sempre que houver solicitação.

B) A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO pagará para a firma T. S. NÓBREGA & FILHO — TELECOM, a importância de Cr$-90.190,84 (noventa mil cento e noventa cruzeiros e oitenta e quatro centavos) mensais, por serviços prestados ao fim de cada mês.

C) Fica entendido que a substituição de peças defeituosas, mudança de local de aparelhos telefônicos, extensões e ampliação de ramais telefônicos, será de responsabilidade da TELECOM, conforme proposta.

D) A validade deste Contrato será de 09 meses a contar do dia 02.05.82 até 31.01.83, prorrogável automaticamente por interesse das partes, sendo os preços revisados de conformidade com o índice de reajustamento salarial ocorrido durante o ano.

E) Será facultado a ambas as partes rescindí-lo mediante comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo 30 dias.

F) Quando a origem dos defeitos for causada por descargas elétricas, queda de faíscas, negligência ou imperícia da Contratante ou seus funcionários ou representantes, os atendimentos para remoção desses defeitos serão cobrados à parte, de acordo com a taxa da Contratada em vigor na ocasião.

G) E por estarem justos e Contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte.

Belém, 20 de dezembro de 1982.
T. S. NÓBREGA & FILHO
p.p. GERSON DA SILVA NÓBREGA
TELECOM
CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Assembléia Legislativa do Estado

———

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Providenciado com o Ofício n. 2165-SEC-82. 21.12.82.

Em 21 de dezembro de 1982.
a) Ilegível
Of. Legislativo
(G. Reg. n. 3594 - Dia 28.12.82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO	PORTARIA
001903/82	RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES	SÍTIO TAPERA	82ha.84a.07ca.	BUJARÚ	000706/82
000095/82	[illegible]O DIAS	SÍTIO PINHEIRO	82ha.26a.77ca.	CAPANEMA	000707/82
003593/81	MARIA FERREIRA MONTEIRO	SÍTIO SANTO ANTONIO	54ha.27a.74ca.	MARACANÃ	000708/82
008835/82	ILDEMAR AUGUSTO CORREA LIMA	SEM DENOMINAÇÃO	04ha.24a.11ca.	ABAETETUBA	000709/82
000053/82	ANGELINO DA SILVA OLIVA	SÍTIO ANGELINO	02ha.00a.29ca.	ANANINDEUA	000710/82
000155/81	ELIAS GONÇALVES DOS SANTOS	SÍTIO ARIMANDEUA	25ha.59a.79ca.	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	000711/82
001754/81	SILVERIO LOPES RAMOS	SEM DENOMINAÇÃO	55ha.34a.60ca.	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	000712/82
001724/82	OLINDA MARGARIDA BITTENCOURT DOS SANTOS	SEM DENOMINAÇÃO	55ha.57a.83ca.	COLARES	000713/82
001723/82	ELIAS RAYOL BITTENCOURT	SEM DENOMINAÇÃO	56ha.20a.22ca.	COLARES	000714/82
005911/76	LEONICE RODRIGUES DA PAIXÃO	SEM DENOMINAÇÃO	25ha.36a.20ca.	COLARES	000715/82
04849/76	MARIA ADELAIDE DA SILVA	SEM DENOMINAÇÃO	20ha.71a.94ca.	COLARES	000716/82
003939/80	MANOEL DA PAIXÃO CHAGAS	SÍTIO FÉ EM DEUS	76ha.92a.77ca.	SANTA IZABEL DO PARÁ	000717/82
005275/80	ELOY BARBOSA CABRAL	SANTO ANTONIO	80ha.83a.97ca.	SANTA IZABEL DO PARÁ	000718/82
005276/80	ALVARO LUCENA DOS SANTOS	SITIO SANTA CRUZ	64ha.59a.56ca.	SANTA IZABEL DO PARÁ	000719/82
000836/81	JOSÉ DA CRUZ DA SILVA	SÍTIO SÃO JOSÉ	64ha.82a.87ca.	SANTA IZABEL DO PARÁ	000720/82
003793/82	IVORY DE SIQUEIRA BORGES	CARAPATINHO	98ha.43a.75ca.	OURÉM	000721/82
003794/82	JOVITA DE SIQUEIRA BORGES GIACOMAZZO	CARAPATINHO	99ha.50a.31ca.	OURÉM	000722/82
003795/82	GETÚLIO SIQUEIRA BORGES	CARAPATINHO	95ha.42a.06ca.	OURÉM	000723/82
003796/82	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DOS SANTOS	CARAPATINHO	75ha.22a.20ca.	OURÉM	000724/82
008875/81	BENEDITO BORGES DA CUNHA	SÍTIO ABACATE	00ha.68a.68ca.	MARAPANIM	000725/82
001476/82	MARIA MONTEIRO	SÍTIO SANTO ANTONIO	16ha.88a.70ca.	MARAPANIM	000726/82
001854/82	OCLEIA MONTEIRO	SÍTIO SANTO ANTONIO	18ha.16a.17ca.	MARAPANIM	000727/82
001855/82	DALZIZA MONTEIRO	SÍTIO SANTO ANTONIO	16ha.56a.60ca.	MARAPANIM	000728/82
001856/82	ARMITA MONTEIRO	SÍTIO SANTO ANTONIO	20ha.05a.76ca.	MARAPANIM	000729/82
003174/82	OFIR ALVES MONTEIRO	SÍTIO B. GRANDE	35ha.00a.04ca.	MARAPANIM	000730/82
003175/82	RAIMUNDO ALVES MONTEIRO	SÍTIO BRAÇO GRANDE	32ha.51a.66ca.	MARAPANIM	000731/82
003176/82	MARIA MESSIAS NAZARÉ CLAUDINO	SEM DENOMINAÇÃO	31ha.10a.53ca.	MARAPANIM	000732/82
003177/82	NIVALDO DE JESUS FERREIRA MONTEIRO	SÍTIO BRAÇO GRANDE	31ha.20a.95ca.	MARAPANIM	000734/82

Belém (PA), 23 de dezembro de 1982
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7845 - Dia: 28/12/82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA Nº 000705 DE 23.12.1982
ASSUNTO : DESIGNA JAIRO DE MOURA PEREIRA, para responder pela Presidência do ITERPA, no período de 24 de dezembro de 1982 à 30 de dezembro de 1982 .

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7844 - Dia: 28/12/82)

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CAPANEMA

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

1. RECEITA	
11. Renda Tributária	**Cr$-600.000,00**
12. Renda Social	**3.000.000,00**
14. Renda Extraordinária	400.000,00
Total Geral	**Cr$-4.000.000,00**
2. DESPESA	
21. Administração Geral	**Cr$-1.790.000,00**
22. Contribuições Regulamentares	**340.000,00**
23. Assistência Social	**220.000,00**
24. Outros Serviços Sociais	**80.000,00**
25. Assistência Técnica	**170.000,00**
Total do Custeio	**Cr$-2.600.000,00**
31. Aplicação de Capital	**Cr$-1.400.000,00**
Total Geral	**Cr$-4.000.000,00**

Aprovado pela Assembléia Geral em reunião do dia 27 de novembro de 1982.
Capanema, 29 de dezembro de 1982.
FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Presidente
ZAQUEU TAVARES GAIA
Tesoureiro
ADOLFO DO CARMO AZEVEDO
Téc. Contabilidade
CRC /PA 3165 - CPF: 006026632-53
(T. n. 00677 - Reg. n. 7840 - Dia 28.12.82)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (FTERPA)

PORTARIA Nº 109 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pelo Art. 4º da Resolução nº 121, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Diretor executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Dereto Lei nº 52, de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 22.08.1969.

Considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 121, de 22 de outubro de 1981, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 2084-H, de 30 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

I - Fica aberto no corrente exercicio, o Crédito Suplementar de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), destinado a reforço de verbas no Orçamento vigente, a saber:

52.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará
52.01 - Direção Geral
Atividade - 16885762.001 - Funcionamento de Terminais Rodoviários
Natureza da Despesa - 3.1.3.0.00 - Serv. de Terceiros e encargos
3.1.3.2.00 - Outros serv. e encargos ..... Cr$ 1.700.000,00
Total ..... Cr$ 1.700.000,00

II - Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA, oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária.

52.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará
52.01 - Direção Geral
Atividade - 16885762.001 - Func. de Terminais Rodoviários
Natureza da Despesa - 3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
3.1.1.1.01 - Venc. e vantagens fixas Cr$ 1.700.000,00

TOTAL ..... Cr$ 1.700.000,00

III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1982.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 7842 - Dia: 28.12.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e as firmas Associadas MENDES PUBLICIDADE LTDA e MERCÚRIO PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Alteração de cláusula de contrato que tem por objeto a elaboração e desenvolvimento de Campanha Publicitária, visando incrementar a arrecadação do ICM

VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 31.12.82

VALOR: Cr$-32.365.072,73 (trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.00 Secretaria de Estado da Fazenda
17.01 Secretaria de Estado da Fazenda
03 Administração e Planejamento
08 Administração Financeira
023 Divulgação Oficial
1084 Campanha de Estímulo ao Programa do ICM
3132.00 Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho n. 1235/82, de 16.12.82

Secretaria de Estado da Fazenda, 23 de dezembro de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
MENDES PUBLICIDADE LTDA.
MERCÚRIO PUBLICIDADE LTDA.

(Ext. Reg. n. 7838 - Dia 28.12.82)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma BORGES PUBLICIDADE LTDA..

OBJETO: Alteração de cláusulas do contrato que tem por objeto a elaboração e desenvolvimento de Campanha Publicitária, visando incrementar a arrecadação do ICM.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31.12.1982

VALOR: Cr$-10.317.800,00 (dez milhões, trezentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício de 1982, à conta da Categoria Econômica:

17.00 Secretaria de Estado da Fazenda
17.01 Secretaria de Estado da Fazenda
03 Administração e Planejamento
08 Administração Financeira
023 Divulgação Oficial
1.084 Campanha de Estímulo ao Programa do ICM
3132.00 Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho n. 1234/82, de 16 de dezembro do 1982.

Secretaria de Estado da Fazenda, 23 de dezembro de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ BORGES CORRÊA
Borges Publicidade Ltda.

(Ext. Reg. n. 7837 - Dia 28.12.82)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Coimpex Com. Imp. Ltda., José Maurício Fortes, Carlos Evandro Gomes Paes, João Campos Andraus, Laércio Heleno P. Fidalgo, José Manuel Tavares Ferreira Mendes, Josemar T. Albuquerque, Antonio Costa, Manoel Aben - Athar Reis Farias, José Nabuco Montenegro Pina, Lauro Costa Com. Rep. Ltda., Marcos do Socorro Rod. Costa, (Emitentes), Carlos Alberto Pinheiro, Tomizo Sassano, Francisca Maristela Moreira Matos, Rosely Corrêa de Souza, Armando da Conceição Menezes, Nair Miranda de Moura Palha, (Avalistas), Luiz Carlos Azevedo dos Santos, Marcos Aurélio Castro do Rosário, Fernando Pereira de Oliveira, Luiz Alfredo Mendes de Souza Cruz, Carlos Alberto Gonzalez de Carvalho , Donaldson de Santos Castro, Davi Paes Figueiredo, Newton Camilo Athayde, Leila Maria da Silveira, José Nazareno Gomes do Nascimento, Henrique de Melo R. Filho, Maria Cardoso da Silva, Dulcinéa Borges de Aguiar , Paulo Roberto Oaim, Luiz Cesar da Silva Costa, Luiz Cristovão de Souza Frazão, Manoel Pedro Paes da Cunha, Maria da Graça Silva Renaul, Maria das Graças S. Rosa da Silva, Maria das Dores Barroso Oliveira, Maria das Graças dos Santos Chaves, Maria da Graça Barbosa de Gouveia, Luiz Carlos Leite Ruffeil, Manulia Auxiliadora Naif Bastos, Maria Calizia Santiago, Embracon Emp.. Bras. de Constr. Ltda., A. Silva & Cia Ltda., P. A. da Silva, Nelson Alves Maia, Benedito dos Santos Dias, Paulo Lopes Pinto, Empr. Rur. Notrial S/A, Editora dos Municípios Ltda., Carlos Alberto Silva, Jucelino Franco Rocha, Guilherme Rocha de Souza Costa, Adalberto Lopes da Silva, Moises Monteiro da Cruz, Paulo Sérgio Guerreiro Nogueira, Empreiteira Souza Oliveira Ltda., José Ribeiro da Silva, Eletro Ferramental Ltda., Carajás Ind. Mec. Ltda., F. Rodrigues Araújo, Agro Inds. Garzal Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de setembro 276 da parte Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A., Sul Brasileiro, Crédito Financ. Inv. S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A., Banco Econômico S/A., Finasa S/A., Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Financ. BCN S/A., Safra S/A, Banco Real S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A., Milmar Mov. Ind. Com., Banco Itaú S/A., Banco Bozano Simonsen, Banco da Amazônia S/A., Banco Auxiliar S/A., Inds., Luchsinger Madorin S/A, Banco Estado do Amazonas S/A., Pepi Lumino-tecnica Ltda., Banco Brasileiro S/A., Banco Mercantil Crédito S/A., nos valores de Cr$-184.533,60 /22.924,63/ 112.175,00 - saldo/ 50.003,64/105.378,70/ 313.679,48/ 81.953.31/ 530.000,00/2.200.000,00/ 898.000,00/ 20.000,00/ 347.000,00/ 20.000,00/ ...... 20.000,00/ 20.000,00/ 20.000,00/ 20.000,00/ 20.000,00/ 20.000,00/ 52.786,56-saldo/ 246.917,00-saldo/..... 246.917,00 saldo/ 8.000,00 / 1.625.000,00 / 1.624.000,00/ 1.625.943,97 saldo/ 256.173,00-saldo/ 5.648,24/ 818.328,00 saldo/ 779.360,00 saldo/ 6.938,75/ 44.528,70/12.590,31/ 46.868,42/ 41.884,21/ 44.573,39/ 29.933.93/ 19.051,33/ 19.051,33/ 12.409,65/ 29.546,48/ 35.776,00/ 12.003,35/ 6.925,62/ 7.563,52/ 6.836,00/ 6.837,21/ 8.429,63/ 5.734,66/ 46.851,79/ 9.995,60/ 7.285,57/ 7.285,37/ 7.285,47/ 8.108,73/ 10.591,60/ 35.234,23/ 21.672,77/ 6.935,87/ 44.528,70/ 43.661,54/ 17.153,46/ 17.153,47/ 222.500,00/ 252.500,00/ 76.798,60/ 36.334,50/ 200.000,00/ 150.000,00/ 150.000,00/

181.485,00/ 310.000,00 / 10.000,00/ 19.940,00 / 19.940,50/ 19.940,50 / 2.800,00 / 21.750,00/ 34.580,00/ 34.578,00/ 34.578,00/ 34.578,00/ 2.200,00/ 250.000,00/ 12.435,00/ 517.256,30/ 49.240,22/ 34.000,00/ 48.000,00 vencimentos vários por V.Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Carmadi, Banco Bamerindus do Brasil, Sul Bras. Cred. Financ. Inv., Silvio de Oliveira, Ind. Conservas Pamar Ltda., Banco Econômico S/A., Bradesco, Finasa, Bamerindus S/A., Financ. BCN S/A., Safra Crédito Finac. S/A., Banco Real, Banco do Brasil, Milmar Móveis Ind. Com., Banco Bozano Simonsen, Caixa Econômica Federal, Armarinho Lupino, Guajará Veic.., H. C. Pneus, M.. Costa e Alfaia, Cobrás, Estância Entroncamento, General Eletr., Nortubo S/A., Usina Curu, Grafisa, Brasilivest., Ind. Luchsinger, Mitograph Editora M. Costa Alfaia, Pepi Luminotécnica, Auto Belém Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 23 de dezembro de 1982.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º. Ofício

(T. nº 00675 - Reg. nº 7834 - Dia: 28.12.82)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação de CLODOALDO TEIXEIRA LUZ, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

A Doutora MARIA HELENA FERREIRA, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o Sr. CLODOALDO TEIXEIRA LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos têrmos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO por separação de fato, tudo de conformidade com o que dispõe o art. 40 § 1º, 3º e 5º da Lei 6515/77 e 274 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, que se processa perante este Juízo, movido por MARIA DA GRAÇA BORGES LUZ, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Portel nº 275 - Conj. Médici II - Marambaia, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertido de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicado, os fatos articulados pela autora, cujo prazo para a contestação correrá a partir da audiência de conciliação: "DESPACHO": -- Cite-se, à conciliação às 11 horas, do dia 28 de fevereiro 1983, correndo o prazo para contestação, da audiência, com o prazo de vinte (20) dias. Belém, 17 de dezembro de 1982. (a) Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e, não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu (ilegível), Escrivã do Cartório do 13º Ofício da Assistência Judiciária do Cível, mandei datilografar e subscrevi.

MARIA HELENA FERREIRA – Juíza de Direito da 13ª Vara Cível desta Comarca de Belém - Pará

(T. nº 00679 - Reg. nº 7847 - Dia: 28/12/82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, faço público que o Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária realizada a 22 do corrente, apreciando o pedido de providências formulado por Avelino Esteves, datado de 25 de novembro, julgou-o sem objeto, tendo em vista a decisão anterior da representação formulada pelo requerente contra vários Cartórios, julgada pelo Conselho em 13 de outubro passado, no sentido do referido sr. Avelino Esteves, dirigir-se aos Juizados competentes, através de advogado devidamente habilitado.

Belém, 23 de dezembro de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do CM

(G. Reg. nº 3590 - Dia: 28.12.82)

37a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs. CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES. PRESENTES AO DESEMBARGADORES LYDIA DIAS FERNANDES, RICARDO BORGES FILHO E ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO CAVALLÉRO.

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D.O. de 16.12.82)

1) Apelação Penal - Santa Izabel do Pará

Aptes: Adeládio Alves Costa Lima e Moisés Alves Costa Lima (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Desa. LYDIA FERNANDES

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Sta. Izabel do Pará, Aptes: Guilherme Richa Salame, Elias Salame da Silva e Abdou Yasbek (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho). Apdos: Manoel Targino da Silva e outros (Dr. Benedito Ferreira Rodrigues). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Idem, Capital. Aptes: Ivete Noronha Tavares e s/marido Clóvis da Paz Tavares (Dr. Pojucan Tavares Jr.). Apda: Sociedade Carisma Negócios Imobiliários Ltda. (Dr. José dos Santos Paes). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 16.12.82)

3) Idem, Capital

Aptes: Cláudio Barreiros da Rocha e outro (Dr. Wilson Velasco)

Apda: Maria Lopes Lamarão de Luca (Dr. Paolo Ricci)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4) Idem, Idem

Apte: Maria da Conceição de Oliveira Vieira (Dr. Milton F. Chagas)

Apdos: Antonio Carlos de Carvalho e Luiz Antonio Carvalho (Dr. Abel Guimarães).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para conceder à apelante o prazo de 90 (noventa) dias para desocupação do imóvel, modificando ainda a fundamentação legal da sentença. Custas proporcionais e honorários pelas respectivas partes.

5) Reexame de Sentença de 1º Grau - Tucuruí.

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentenciado: Pedro de Sá e Souza (Dr. Antonio Monteiro de Medeiros)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, mantiveram a sentença reexaminada.

(Publicados no D.O. de 17.12.82)

6) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Izabel Ferraz de Souza (Dr. César Z. Martyres)

Agvdo: Osnildo Ribeiro Magalhães (Dr. Moacyr Pamplona)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

7) Apelação Cível - Capital

Apte: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Dra. Nessima Simão Tuma)

Apdo: Adamor Rodrigues Fernandes (Dr. Luis Carlos de Assis)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, determinando a incidência de correção monetária a partir da vigência da Lei.

Secretaria do TJE - Belém (Pa)., 22 de dezembro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3590 - Dia: 28.12.82)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutroa Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Antônio da Silva Medeiros, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Edilberto Brasil, brasileiro, casado, comerciário, de residência ignorada, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 de fevereiro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de dezembro de 1982.
Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3590. Dia: 28.12.82)

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Carvalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José Ribamar Coimbra, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Norberto Ferreira Martins, brasileiro, casado, natural deste Estado, com 46 anos de idade, comerciante, filho de Antônio Joaquim Pereira e de Maria Pereira Martins, residente à Vila Farah, Pass. Tocantins, nº 151, bairro de São Braz, nesta cidade, sócio gerente da firma comercial "Armazens Martins Ltda.", estabelecimento à Av. José Bonifácio, nº 06, nesta capital, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de fevereiro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de dezembro de 1982.
Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3590. Dia: 28.12.82)

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Sérgio Yasud Masaki, brasileiro, estado civil ignorado, bem como sua profissão, sem residência fixa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 de fevereiro, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de dezembro de 1982.
Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3590. Dia: 28.12.82)

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Carvalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 12.620
(Processo nº 55.529)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 742/82, de 17.09.82, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 709, de 16 de setembro de 1982, que aposenta Maria Perpétua da Conceição Sousa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação — Marapanim, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 269.049,60 (Duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr$ 16.608,00
— Adicional p/tempo de serviço 35%	Cr$ 5.812,80
Provento mensal	Cr$ 22.420,80
Provento anual	Cr$ 269.049,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração promover o ajuste dos proventos ao novo valor do salário mínimo, nos exatos termos do pronunciamento do Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 03 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador
(G. Reg. - nº 3578 - Dia: 28.12.82)

A C Ó R D Ã O Nº 12.627
(Processo nº 55.445)

Requerente: Sr. Emílio Dias Ramos, Prefeito Municipal de Bragança.

Relator: Conselheiro Jayme Ferreira Bastos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança, na importância de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1981, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Emílio Dias Ramos, Prefeito Municipal de Bragança, na importância de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) referente ao convênio celebrado com a SEVOP no exercício de 1981, com a finalidade de recuperação do prédio da Delegacia de Polícia, no citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JAYME FERREIRA BASTOS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3578)

A C Ó R D Ã O Nº 12.628
(Processo nº 55.420)

Requerente: Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, na importância de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1981, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, unanimemente, aprovar a prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Orlando Dias da Rocha Braga, Secretário Municipal de Finanças, na importância de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), referente ao convênio celebrado com a SEPLAN no exercício de 1981, com finalidade de recuperação e pavimentação da Av. Almirante Barroso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3578)

A C Ó R D Ã O Nº 12.629
(Processo nº 55.028)

Requerente: Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, através ofício nº 253, de 21.10.82, remeteu a registro neste Tribunal a reforma "ex-offício" na mesma graduação o 1º Sgtº PM Francisco Cícero de Souza, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia da PM/PA, nos termos da Portaria nº 1068 de 21 de outubro de 1982 de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 98 §§ 1º e 2º letra "b" da Lei 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 1º da Lei 5.022 de 05.04.82, art. 1º do Dec. 2181 de 12.04.82 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.4.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr$ 968.952,00 (Novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Sgt. PM	Cr$ 53.831,00
- Habilitação Militar - 20%	Cr$ 10.766,00
- Tempo de Serviço - 25%	Cr$ 16.149,00
Proventos Mensais	Cr$ 80.746,00
Proventos Anuais	Cr$ 968.952,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública, corrigir na Portaria a expressão "soldo de 2º Sgtº PM para Soldo de 2º Tte. PM".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
[illegible] AYRES
JAY[illegible]STOS
Aud[illegible]ocado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3578)

A C Ó R D Ã O Nº 12.630
(Processo nº 53.757)

Assunto: Prestação de Contas da Loteria do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos o processo nº 53.757, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Loteria do Estado do Pará, exercício financeiro de 1981.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 07 de dezembro de 1982, julgar regulares as contas apresentadas pela Loteria do Estado do Pará, pertinentes ao exercício financeiro de 1981, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3578)

A C Ó R D Ã O Nº 12.631
(Processo nº 55.153)

Requerente: Sr. José Fernandes da Silva - Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, na importância de Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) referente ao auxílio concedido pelo Estado através de convênio com a SEPLAN no exercício financeiro de 1981, para dar prosseguimento ao projeto de calçamento da Av. Barão do Rio Branco, nesse Município, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Cr$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) auxílio concedido pelo Estado no exercício de 1981, para dar prosseguimento ao projeto de calçamento da Av. Barão do Rio Branco, nesse Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3578)

A C Ó R D Ã O Nº 12.632
(Processo nº 53.245)

Assunto: Recurso de Revisão.

Requerente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves, Subprocuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Recorrido: Acórdão nº 12.538, de 24.09.82.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Maria Helena Loureiro Chaves, Subprocuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, pede revisão da decisão contida no Acórdão nº 12.538, de 24.09.82, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, em decorrência de convênio nº 145/81, no valor de Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), para fazer face a construção de um Posto de Saúde no Povoado de Floresta, no citado Município, de responsabilidade do Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, gestor municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Sebastião Santos de Santana, Emílio Martins e Manuel Ayres, negar provimento ao recurso da Procuradoria, mantendo-se a decisão contida no Acórdão nº 12.538, de 24.09.82.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

(G. Reg. nº 3578)

RESOLUÇÃO Nº 10.100

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1982.

Considerando a proposição da Exma. Sra. Conselheira Presidenta Eva Andersen Pinheiro, constante de ata nº 2627 desta data,

RESOLVE:

Manifestar aos doutores Armando Saint Brisson Serzedello Corrêa e Jayme Saint Brisson Serzedello Corrêa o seu profundo reconhecimento pelo elevado gesto de consentir na trasladação dos restos mortais do emitente paraense doutor Innocêncio Serzedello Corrêa, do cemitério do Caju no Rio de Janeiro, para o recinto nobre do Palácio "Serzedello Corrêa", sede deste Tribunal, em Belém, assim como pela doação de precioso acervo documental, então pertencente ao ilustre morto, que ficará sob o guarda do Museu "Serzedello Corrêa", recém criado pela Resolução nº 10.101, de 26 de novembro de 1982, emanada deste Plenário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

(G. Reg. nº 3578)

RESOLUÇÃO Nº 10.101

O Plenário deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1982.

Considerando a proposição da Exma. Sra. Presidenta Eva Andersen Pinheiro, constante da Ata nº 2.627 desta data.

RESOLVE:

1 - Fica criado o Museu "Serzedello Corrêa", que reunirá o acervo pertencente ao doutor Innocêncio Serzedello Corrêa e será instalado no edifício - sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

2 - Coordenação a instalação e a organização do Museu, os Conselheiros José Maria de Azevedo Barbosa e Clóvis Silva de Morais Rêgo.

3 - O Presidente do Tribunal de Contas baixará os atos necessários ao cumprimento desta decisão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

(G. Reg. nº 3578)

RESOLUÇÃO Nº 10.103
(Processo nº 54.722)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo de pedido de cadastro celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e João Ferreira de Quadros, para o segundo prestar serviços especializados de Técnico em UHF/FM na SEGUP.

Após manifestação da D-1, o doutor Subprocurador Hildeberto Bitar opinou nestes termos (fls. 10).

"O presente contrato acha-se regular, havendo observado as normas pertinentes. Opinamos pela concessão do cadastramento solicitado, ficando o órgão interessado com a obrigação de reconhecer as assinaturas no instrumento contratual e fazer Termo Aditivo, conforme solicitado pela seção competente às fls. 9".

De acordo com a alínea A, do Item II, do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 025/79, que regulamenta, a nível estadual, dispositivos do Decreto-Lei 200, particularmente do artigo 96, o contrato ora em exame, por tratar-se de serviço técnico especializado, pode ser firmado por órgãos da Administração Direta em caráter excepcional.

Isto posto, adoto, como despacho, o parecer do Ministério Público.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Sr. João Ferreira de Quadros, para exercer a função de Técnico em VHF/FM na referida Secretaria, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.104

(Processos nºs 55.135, 55.595, 55.604, 55.551, 55.615, 55.616, 55.619, 55.407, 55.406, 55.480, 55.590, 55.449, 55.452, 55.454, 55.614 e 55.646)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1982.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 55.135 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Borges Publicidade Ltda., para a promoção da Campanha de Incremento da Arrecadação do ICM - Relator, Conselheiro Manuel Ayres,

Processo nº 55.595 - Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para atender as despesas com o projeto construção de Boxes para alojar pequenos comerciantes na sede do referido Município - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 55.604 - Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de um Posto Médico em um terreno de propriedade do referido Instituto situado no Coqueiro onde está construído o Conjunto Cidade Satélite Nunesiândia - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 55.551 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e R. S. Macêdo - Engenharia e Construções, para a construção das Usinas II de Oriximiná e Juruti - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 55.615 - Distrato de Renovação de Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. José Pedro da Silva, para locação do imóvel sito à Av. Benedito Rocha s/n em Conceição do Araguaia, para servir de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 55.616 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Cícero dos Reis Sampaio, proprietário do imóvel sito à Av. Leandro Ribeiro nº 1610, em Bragança, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 55.619 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de 16 unidades residenciais em terreno de propriedade do referido Instituto, sito à Rua dos Mundurucús, que servirá de residência a servidores públicos estaduais - Relator Conselheoro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 55.407 - Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Soure, para atender as despesas com o projeto Melhoria do Sistema Viário Urbano do referido Município Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 55.406 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Bragança, para atender as despesas com o projeto de Implantação do Sistema de Energia Elétrica, na Sede do Distrito de Treme e na Povoação da Praia de Ajuruteua no referido Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 55.480 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Bardella S/A Indústrias Mecânicas, para o fornecimento de 1 turbina hidráulica do tipo Kaplan, a essa Empresa - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 55.590 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, para atender as despesas com o projeto Construção do Matadouro Municipal - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 55.449 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Imprensa Oficial do Estado, para atender despesas com o projeto Aquisição de um Imóvel, para Ampliação das Instalações do Centro de Comunicações do Pará - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 55.452 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Inhangapí, para atender as despesas com o projeto Recuperação de parte da Rodovia Inhangapi/3 de outubro no referido Município - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 55.454 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para atender as despesas com o projeto Calçamento da Av. Barão do Rio Branco no referido Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 55.614 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Loteria do Estado do Pará, para a realização de sorteios especificamente destinados à distribuição de prêmios aos participantes da Campanha "O Uirapuru dá Prêmios", Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana; e

Processo nº 55.646 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Sr. Jerôncio Gomes de Aguiar, proprietário do imóvel, sito à Trav. Inácio Corrêa nº 46, em Santarém, destinado a instalação e funcionamento do Serviço de Polícia Científica Renato Chaves, órgão regional subordinado a referida Secretaria - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3578)

RESOLUÇÃO Nº 10.105

(Processos nºs 55.377, 55.380 e 55.341)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos seguintes termos:

"A Sra. Secretária de Estado de Educação, remete para cadastro neste Tribunal o Convênio que faz com a P.M. de Peixe-Boi e dos Contratos de locação de imóvel que faz com os Srs. Antonio Anésio da Silva e Florivaldo Santos Siqueira.

O convênio e contratos em referência, encontram-se anexados aos autos, tendo sido publicado no D.O. do Estado.

Os órgãos técnicos desta Corte, em suas informações de fls. apontam irregularidades.

O Ministério Público, é pela anexação dos processos a prestação de contas respectiva.

Somos pela anexação, dos presentes processos à prestação de contas para apreciação em conjunto.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, os processos abaixo identificados:

Processo nº 55.377 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Sr. Antonio Anésio da Silva;

Processo nº 55.380 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Sr. Florivaldo Santos Siqueira, e

Processo nº 55.341 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA -
Subprocurador

(G. Reg. nº 3578)

RESOLUÇÃO Nº 10.106

(Processo nº 55.293)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

Havendo o processo baixado em diligência, nos termos abaixo expressa (fls. 24/25):

"Exma. Sra. Presidente

Contém o processo o segundo Termo Aditivo de nº 027/82, ao contrato nº 118/81, firmado pelas Centrais Elétricas do Pará S/A e a Empresa Brasileira de Engenharia S/A; em 29.06.1982.

Consoante informa o D.T. às fls. 22 do processo, o prazo contratual, já prorrogado pelo 1º Termo Aditivo firmado em 11.05.1982, expirou em 30.05.1982. Em assim sendo, qualquer alteração contratual, sob a forma de aditamento, só poderia ser, admitida dentro do prazo de vigência do acordo firmado. O 2º Termo Aditivo, assinado 29 dias após expirado esse prazo, não subsiste portanto, eis que já se esgotara o objeto. Nestas condições requeremos baixe o processo em diligência junto à CELPA, para torná-lo sem efeito, no prazo de dez (10) dias, e proceder no sentido de sanar as irregularidades que possam surgir decorrentes do alongamento do prazo para a conclusão das obras".

E não tendo a mesma sido cumprida até a presente data, ouvida que foi a douta Procuradoria às fls. 19, nego cadastro do ato dele objeto assinado o prazo de dez (10) dias para que seja sanada a irregularidade nele contida.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e a Empresa Brasileira de Engenharia S.A., para a construção das obras civis complementares e serviços de montagem eletromecânica da Subestação de Capanema, ficando assinado o prazo de dez (10) dias para que a referida Empresa sane as irregularidades nele contidas, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.107
(Processo nº 55.383)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1982.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

"Face as irregularidades apontadas pela D-1 em sua informação de fls. 9, admitidas pela douta Procuradoria em seu Parecer de fls. 12, nego cadastro ao ato objeto deste processo, assinando o prazo de dez (10) dias para o saneamento do mesmo",

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Sra. Marciana Camila de Souza Pereira, para a locação do imóvel situado na localidade KM-36, Rodovia Vigia, onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau, pertencente a referida Secretaria, ficando concedido o prazo de dez (10) dias, para que sejam cumpridos os itens I e V da Resolução nº 7.329/77 deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.108
(Processos nºs 55.384 e 55.389)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos seguintes termos:

"Tratam estes processos de pedido de cadastros de Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), de um lado, Osvaldo Pereira Santos e Melquíades Ribeiro, de outro (Processos nºs 55.384 e 55.389, respectivamente).

As informações prestadas pela D-1 nestes processos ensejaram diligência no sentido da Secretaria de Estado de Educação cumprir o seguinte:

a) Reconhecer as firmas das partes interessadas.

b) Informar, através de Termo Aditivo, a categoria da programação, e a respectiva natureza da despesa, até o elemento, que darão cobertura aos gastos correspondentes, e

c) Transcrever em livro próprio.

Não tendo sido atendida a diligência, o Ministério Público opinou pela anexação dos autos à respectiva prestação de contas.

Isto posto, assino o prazo de 10 (dez) dias para a SEDUC, sanar as falhas apontadas pela D-1".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, converter em diligência o julgamento dos processos nºs 55.384 e 55.389, que tratam dos cadastros dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e os Srs. Osvaldo Pereira Santos e Melquíades Ribeiro, para a locação dos imóveis situados na Rua Santa Luzia nºs 488, 492 e 496, nesta cidade e no Município de São Caetano de Odivelas, na localidade de Jutaí, de propriedade dos referidos senhores, onde funcionam Escolas Estaduais de 1º grau pertencentes à citada Secretaria, ficando concedido o prazo de dez (10) dias, para que a mesma sane as falhas apontadas pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1982. --

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.109
(Processos nºs 55.385 e 55.387)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Manuel Ayres-Relator, nos seguintes termos:

"Tratam estes processos de pedidos de cadastros de Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e, respectivamente, Lucimar Correa Mártires e Terezinha Bulhões dos Santos, contratos esses relacionados com locação de imóveis em municípios do interior do Estado.

As informações prestadas pela D-1 nestes processos ensejaram diligência no sentido da Secretaria de Estado de Educação cumprir o seguinte:

a) Reconhecer as firmas das partes interessadas.

b) Informar, através de Termo Aditivo, a categoria da Programação e a respectiva natureza da despesa, até o elemento, que darão cobertura aos gastos correspondentes, e

c) Transcrever em livro próprio.

Não tendo sido atendida a diligência, o Ministério Público, opinou pela anexação dos autos à respectiva prestação de contas.

Isto posto, assino o prazo de 10 (dez) dias para a SEDUC sanar as falhas apontadas pela D-1".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, converter em diligência o julgamento dos processos nºs 55.385 e 55.387, que tratam dos cadastros dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e as Srs. Lucimar Correa Mártires e Terezinha Bulhões dos Santos, para a locação dos imóveis situados nos Municípios de Santa Izabel do Pará e Capanema, de propriedade das referidas senhoras, onde estão instaladas a 13ª Divisão Regional de Educação e a Escola Estadual de 1º grau Curral Velho, pertencentes à citada Secretaria, ficando conce-

dido o prazo de dez (10) dias, para que a mesma, sane as falhas apontadas pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.110
(Processo nº 54.437)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1982.

Considerando a exposição da Exma. Sra. Conselheira Presidenta constante da Ata nº 2628 desta data;

RESOLVE:

Autorizar a reabertura de instrução do processo nº 54.437, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga de um Convênio firmado com a SEPLAN, para construção do prédio da Prefeitura, no exercício de 1981, devendo ser anexado aos presentes autos o processo 55.547 e encaminhado ao Auditor Dr. Edilson Oliveira e Silva para Relatório em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

(G. Reg. nº 3578)

RESOLUÇÃO Nº 10.111
(Processos nºs 54.562, 55.190, 55.348, 55.361, 55.622, 55.419, 55.478, 55.479, 55.576 e 55.637)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 54.562 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Construtora Paraense Ltda - Conspara, para a execução de pequenos serviços de construção e manutenção da Rede de Distribuição da cidade de Belém. Relator - Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 55.190 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. Ruth Maria Pinto da Costa Matias de Oliveira, para a locação do imóvel situado à Rua Santo Antonio nº 455, nesta cidade. Relator - Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 55.348 - Convênio e seu Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Ourém, para a construção de uma Unidade Escolar Módulo 1.0, na localidade de Mocambo, nesse Município. Relator - Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 55.361 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Dr. Nacif das Mercês Sabino Neder, para a prestação de serviços profissionais de assistência médica, em seu consultório, aos funcionários deste Tribunal. Relator - Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 55.622 - Contrato celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará e a Companhia de Saneamento do Pará, para a execução de serviços de construção, referente a adução e captação de água potável do Conjunto Promorar, localizado à Av. Júlio Cesar, em Val-de-Cans. Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 55.419 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Ebe - Empresa Brasileira de Engenharia S/A, para a execução dos serviços de construção da Rede de Distribuição de Belém-6ª Etapa - Parte "C". Relator-Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 55.478 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Produtos Pimbô Ltda, para a execução dos serviços de construção da Rede de Distribuição da Cidade de Santa Izabel do Pará, compreendendo a instalação de 382 postes e retirada de 301. Relator - Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 55.479 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Produtos Pimbô Ltda, para a execução dos serviços de construção da Linha de Distribuição Castanhal/Apeu/Americano (CS-4), compreendendo a retirada de 95 postes e a instalação de 95. Relator - Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 55.576 - Convênio celebrado entre o Ministério do Trabalho e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, objetivando assegurar a execução dos projetos que tem por finalidade desenvolver atividades artesanais no Estado do Pará. Relator - Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 55.637 - Contrato celebrado entre o Banco do Estado do Pará S/A e a Companhia de Saneamento do Pará, com a interveniência do Governo do Estado do Pará, destinado a execução dos serviços e obras especiais para o sistema de abastecimento da água da cidade de Belém. Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta, Impedida de votar no Proc. 55.361
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3578)

RESOLUÇÃO Nº 10.112
(Processos nºs 55.372 e 55.379)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator, nos seguintes termos:

Exaramos nos processos nºs 55.372 e 55.379, ora reunidos, um único despacho, do teor que segue:

Atendendo o que não foi cumprida a diligência determinada por este Tribunal, e

Atendendo a que o prazo de validade dos contratos agasalhados nos processos, citados está próximo a expirar, concordamos com o parecer da Procuradoria, no sentido de serem os processos em referência anexados às respectivas prestações de contas para exame conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar os processos nºs 55.372 e 55.379, referente aos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e os Srs. Nazaré Ferreira da Silva, para locação do imóvel, de sua propriedade sito à Vila Mata-Sede do Ramal Salinópolis/Capanema; e Lourival Figueiredo Lôbo, para locação do imóvel de sua propriedade sito à localidade Itereua, município de Vigia, às respectivas prestações de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3578)

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XCI — 93º DA REPÚBLICA — Nº 24.908 Belém - Terça-feira, 28 de dezembro de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 327

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

R E S O L V E:

Designar a Bacharela ELENA FARAG, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba, para exercer o Cargo de Diretora do Forum, de acordo com o Artigo 84, inciso XXX do Código Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de dezembro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3590 - Dia: 28.12.82)

CORREGEDORIA GERAL

DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 13/82 - BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 1982

De acordo com a Portaria nº IX:

1. RECLAMAÇÃO Nº. 140/81

RECLAMANTE: Leonor Mariana Lima da Costa

RECLAMADA: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 21 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Corregedor Geral da Justiça".

2. REPRESENTAÇÃO Nº 06/82

REPRESENTANTE: Ronaldo Júlio Kress

REPRESENTADO: Oficial de Registro de Imóveis de Vigia

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Tendo em vista as informações do Sr. Oficial de Registro de Imóveis (fls. 19/20), indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 21 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Corregedor Geral da Justiça"

3. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS S/Nº

REQUERENTE: Cláudionor Fidanza de Macêdo

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Em face das informações de fls., julgo prejudicado o pedido, por falta de objeto. Belém, 21 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

4. RECLAMAÇÃO Nº 02/82

RECLAMANTE: Companhia Comercial de Imperatriz e Cobrás Imperatriz Ltda.

RECLAMADA: Juíza de Direito da Comarca de Paragominas

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 21 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Corregedor Geral da Justiça".

5. REPRESENTAÇÃO Nº 157/81

REPRESENTANTE: Eliaquim Teixeira de Almeida

REPRESENTADA: Juíza de Direito de Nova Timboteua

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Indefiro o pedido, em vista de encontrar-se em grau de recurso o processo de que trata a representação oferecida, como esclarecimento como esclarecido pela Magistrada em seu ofício de fls. Publique-se e Intime-se. Belém, Pa., 21 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

6. RECLAMAÇÃO CORREICIONAL Nº 24/82

RECLAMANTE: Amazônia Agropecuária, Importação e Exportação Ltda.

RECLAMADA: Juíza de Direito da 9a. Vara Cível da Capital

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, Pa., 21 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

7. RECLAMAÇÃO Nº 19/82

RECLAMANTE: Edison Almeida

RECLAMADO: Sr. Alberto Santis, Oficial do Cartório do Registro Civil da Comarca de Marabá

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Em face das informações prestadas pelo Sr. Escrivão, indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 21 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Corregedor Geral da Justiça".

8. RECLAMAÇÃO Nº 28/82

RECLAMANTE: João Queiroz Cavalcante

RECLAMADA: Juíza de Direito da Comarca de Alenquer

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Tendo em vista as informações prestadas pela Magistrada reclamada, indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, Pá., 21 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça.

9. RECLAMAÇÃO Nº 26/82

RECLAMANTE: Kenichiro Motoki e sua Esposa.

RECLAMDO: Juíza de Direito da 9a. Vara Cível

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA
Do Tribunal de Justiça

COMISSÃO APURADORA
EDITAL
Do Tribunal Regional Eleitoral

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Indefiro a reclamação por absoluta falta de amparo legal. Devolvam-se os autos avocados ao MM. Juízo de origem. (9a. Vara Cível). Publique-se e Intime-se. Belém, Pa., 21 de dezembro de 1982. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

10. RECLAMAÇÃO Nº 29/82

RECLAMATE: Raimundo Ambrósio Filho e outros

RECLAMADA: Juíza de Direito de Santarém

DECISÓRIO: "Vistos, etc.... Tendo em vista as judiciosas informações da MM. Juíza reclamada, indefiro a reclamatória, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos avocados ao MM. Juízo de origem, para os devidos fins. Publique-se e Intime-se. Belém, 22 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

11. - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 16/82

REQUERENTE: Jesus San Jorge Uriboitia

REQUERIDA: Juíza de Direito da Comarca de Castanhal

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Faça as informações prestadas pela MM. Juíza, indefiro o pedido de fls. por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, Pa., 22 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

12. RECLAMAÇÃO Nº 09/82

RECLAMANTE: Ricardo dos Santos Carvalho

RECLAMADA: Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital

DECISÓRIO: "Vistos, etc... Tendo em vista as informações prestadas pela MM. Juíza reclamada, segundo as quais necessita colher melhores esclarecimentos para aquilatar as necessidades do reclamante, e decidir o pedido que lhe foi feito, indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos avocados, para os ulteriores de direito. Publique-se e Intime-se. Belém, Pa., 22 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 7836)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1982 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Metro Engenharia Ltda., por seu advogado dr. Djalma Chaves, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Acinox - Aço Inox Equipamentos Técnicos.

DESP.: N. A. À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído a causa.

PETIÇÃO DE: Godoy Construções Ltda., por seu advogado dr. Iramar Laércio C. da Rocha, apresentando especificações de provas na ação Ordinária que lhe move Sebastião Dias Klautau.

DESP.: N. A. Junte-se.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra João dos Santos Braga.

DESP.: N. A. Junte-se.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, requerendo desistência da ação executiva hipotecária movida contra Maria Flaviana do Couto da Silva.

DESP.: N. A. À conta.

PETIÇÃO DE: Alcinda Oliveira de Oliveira e outra, por seu advogado dra. Evangelina B. Furtado, requerendo seja oficiado a R.F. no sentido de ser fornecido uma certidão negativa do Imposto de Renda da inventariada Maria de Lourdes Mota de Oliveira.

DESP.: N. A. Junte-se. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal em Belém, solicitando-se informações sobre o imposto de renda do espólio e "de cujus".

PETIÇÃO DE: José Thiers Carneiro, por seu advogado dr. Wlademir Teixeira, apresentando contestação na ação de consignação em pagamento movida por Simão Issac Benzecry.

DESP.: N. A. Cls.

Proc. nº 585/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Albertina da Conceição Arruda Guimarães e outra

Adv.: Icaraí Dias Dantas

Ré: C. D. da Ass. Comunitária Damas da Fraternidade

DESP.: O pedido da inicial não se enquadra dentre as situações previstas no art. 926 e seguintes do C.P.C., motivo pelo qual, determino que as AA corrijam a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 496/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Reinaldo José Carvalho de Souza

Adv.: Maria das G. G. Ribeiro

Ex.: Luiz Jorge de Souza Cabral

Adv.: Valter Silva Santos

DESP.: O exequente ainda não se manifestou sobre o pedido de fls. 17, concedo ao mesmo o prazo de cinco (5) dias para fazê-lo.

Proc. nº 570/82 - ARRESTO

Req.: Samuel Lima Sampaio - Exportam

Adv.: Oswaldo Silva

Req.: Rui Dias Corrêa

DESP.: Esclareça o autor o que pretende se a medida cautelar de arresto ou a execução do devedor.

Proc. nº 562/82 - EXECUÇÃO

Ex.: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv.: Carlos A. Mota Azevedo

Ex.: Enagro - Empreendimentos Agrários Ltda.

DESP.: Os documentos de fls. 27/29 não alteram a situação da inicial, digam os requerentes se pretendem dar ao feito procedimento condizentes com a situação juridica.

Proc. nº 491/82 - MEDIDA CAUTELAR

Req.: Universal Comércio Indústria e Exportação Ltda.

Adv.: Cleber S. dos Santos

Req.: Indústria Comércio e Exp. Farias & Freitas Ltda.

Adv.: Deusdedith F. Brasil

DESP.: Em provas.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA 1a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA.
JUÍZA DRA. RUTÉA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTISAGO
RESENHA:

Proc. nº 1.601/82 de Execução. Autor: Carlos Alberto Castelo Corrêa. Adv. Dr. Lóris Vilas Boas. Réu: Mitograph Editora Ltda. Desp.: Cite-se".

Proc. nº 1.605/82 de Execução. Autor: Frigorificos A. R Gomes Ltda. Adv. Dr. Joaquim O. Figueiredo. Réu: Restaurante Mil e Uma Noites Ltda. Desp.: "Cite-se".

Proc. nº 1.604/82 de Execução. Autor: SINAL S/A. Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos. Réu: Napoleão Linhares Vaz e outros. Desp. "Cite-se".

Proc. nº 1.606/82 de Despejo.: Autor: Estância Fortaleza Ltda. Adv. Dra. Maria de Fátima F. da Silva. Réu: Leonidas Santos da Cunha. Despacho: 'Cite-se na forma da lei e do pedido".

Proc. nº 1.602/82 de Execução. Autor: Jair Guimarães. Adv Orlando de Melo e Silva. Réu: Francisco Sylvio Alves Viana. Desp.: "Cite-se"

Proc. nº 1.603/82 de Ação Ordinária de Anulação de Assembléia Geral Extraordinária. Autor: Aluízio Dias Franco. Adv. Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira. Réu: Condomínio do Edifício Nossa Senhora de Nazaré. Desp. "I. Cite-se na forma da lei e do pedido. II - Defiro as providências requeridas no item "B". Expeça-se mandado".

Proc. nº 1.607/82 de Ratificação de Protesto. Requerente: Benedito Alves de Souza. Adv. Dr. Douglas Domingues. Desp.: "Designo o dia 10 de janeiro vindouro, às 10 horas, ciente o M. P. Intime-se. a) Rutéa Fortes, Juíza de Direito da 1a. Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos desta Comarca.

Belém, 22 de dezembro de 1982.

MARCIA PINHEIRO

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 22.12.82

JUÍZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL em que são partes: Evaldo Rodrigues Bernardes e Zaida Angela Cavalcante Bernardes.

Adv.: Dinalba Araruma Gonçalves

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Herminia de Barros Moura
Adv.: Carlos Ferro
Requerido: Makysanor Gonçalves Gester
Adv.: Wilson Velasco
Despacho: À conta, arbitrando os honorários em quinze por cento (15%) sobre o débito apurado, designando o dia 03.01.83, às 11:00 horas, cientes as partes.

AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerente: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro
Adv.: Frederico Coelho de Souza
Requerida: Maria de Fátima Nunes Botelho
Adv.: Antonio Freitas Leite
Despacho: Oficie-se à Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito, Maria Helena Coceiro Simões, para que a mesma informe a este juízo, o motivo de seus despacho exarado às fls. 59 dos autos, o qual não condiz com a data da petição, isso, quando a mencionada Juíza respondeu pelo juizado da 7a. Vara Cível, Comércio e família. Face o junto o presente processo para melhor poder informar a este Juízo. Cumpra-se.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL em que são partes: Isaias de Jesus de Campos Almeida e Vera Lúcia Maia de Almeida.
Adv.: José Araújo de Figueiredo
Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Requerente: Amazônia Compesados e Laminados Ltda.
Requerido: Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha
Adv.: Clóvis Ferro Costa
Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls. 64 dos autos, para que surta o mesmo, seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Cumpra-se.

JUÍZO DA 4a. VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Autor: Cauby Ayan
Adv.: Américo Lins da Silva Leal
Réu: Antonio José Teixeira Soares
Adv.: Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins
Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. certidão de 29 do Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência.

JUÍZO DA 6a. VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Autora: Fazenda Camburupy Ltda.
Adv.: Francisco Brasil Monteiro
Ré: Sopormar - Sociedade de Serviços Portuários e Maritimos
Despacho: Pagas as custas devidas, arquive-se.

JUÍZO DA 9a. VARA
AÇÃO SUMARÍSSIMA
Requerente: Candida Rosilda de Melo Oliveira
Adv.: Francisco Nunes Salgado
Requerida: Urbe - Arquitetura e Eletricidade Ltda.
Adv.: Waldemar Vianna
Despacho: Renovem-se para o dia 26 de janeiro, 11:00 horas.

JUÍZO DA 11a. VARA
PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Requerente: Cooperativa Agricola Mista Paraense
Adv.: Orlando Fonseca
Requerido: Isamu Isobe
Adv.: Flávio de Carvalho Maroja
Despacho: Recebido em outubro e despachado somente hoje, devido serviço eleitoral, bem como acúmulo de serviço nesta vara. Apreciando o pedido de fls. 52, constato ser a preliminar arguida pelo requerido, na contestação de fls. 33/35, improcedente, face o assento tratado na inicial de fls. 2, situar-se realmente sob a disciplina do Direito Civil e não, do Direito Comercial como alega o requerido. As Cooperativas, segundo o ar.t 4º da Lei nº 5.764.171 são sociedades de pessoas, com forma e natureza juridica próprias, de natureza civil (o grifo é meu). Além do mais, o ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria (§ único do art. 79 da citada Lei). Dessa forma, a prescrição da ação desse natureza se vincula no prazo legal estatuido no art. 171 do Código Civil e não em dois (2) anos, conforme dispõe o art. 447 do C. Comercial razão pela qual, determino o prosseguimento do presente feito. Intime-se.

CARTÓRIO PEPES
QUINTO (5º) OFICIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 1982

8a. VARA
Processo nº ... - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Jodalpe Garcia Barbosa (Adv. Haylton Reis)
Agravado: James Lionel Burnett (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho)
Despacho: À conta.

5ª VARA
Processo nº 568.03.82 — AUTOS DA FALÊNCIA
Requerente: José Eduardo Lima Freitas (Adv. Deusdedith F. Brasil)
Requerida: Empresa Universal Comércio e Indústria Com. e Exportação Ltda. - Adv. Pedro Paulo Campos
Sentença: (parte final) o título que ensejou o pedido além de encontrar-se representado por uma simples xerox originou-se de garantia contratual de natureza civil consoante se vê às fls. 7 v. e não encontra-se revestido dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade é o que se verifica através dos documentos de fls 21 a 28 dos autos, contrariando consequentemente, o disposto no art. 1º item IV parágrafo 3º da Lei nº 7661/45 e alteração posterior combinado com o art. 15 da Lei 5.474/68. Isto posto e considerando: encontra-se perfeitamente caracterizado a ilegitimidade do Autor no presente feito, não encontrar-se o título que instruiu o pedido revestido das formalidades legais. Julgo o Autor carecedor do direito a Ação, o que faço com fundamento nas disposições legais supra citadas condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios da suplicada, que arbitro em 20% (vinte por cento) dobre o valor da ação. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 17 de dezembro de 1982. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 5a. Vara Cível.

CARTORIO RUY BARATA - 6º OFICIO
RESENHA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1982

Juízo da 2ª Vara - INVENTÁRIO
Requerente: Maria Julia de A. Viana - Adv. Waldemar F. Vianna
Requerido: João Pires de Araújo
Despacho: Sobre o cálculo de fls. 37, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, e em seguida, a Fazenda Pública.

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO
Requerente: M. M. Silva - Adv. Altemar da Silva Paes
Requerido: Romero Figueiredo Donza
Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

EXECUÇÃO
Requerente: Pedro de Moura Palha - Adv. o mesmo
Requerido: João Cardoso Lobato
Despacho: Diga a parte interessada.

Juízo da 4ª Vara - ORDINÁRIA
Requerente: Metalbasa - Metalúrgica - Adv. Felipe de Melo Filho
Requerido: R. Assunção - Adv. Wilson Araújo Souza
Litisconsorte: Banco Real S/A - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Despacho: A conta para o preparo.

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de Banco Econômico S/A; por seu procurador, nos autos da Ação de Execução que move contra Zemoreira Agropecuária Ltda, requerendo a venda dos bens - Adv. Osvaldo Trindade.
Despacho: N. A. Conclusos.
Requerimento de Caetana Mendes Ferreira, por seu advogado, nos autos da Ação de Manutenção de Posse, que move contra Iracema de Melo Pessoa e outros, falando sobre o despacho de fls. 50. - Adva. Maria da Batalha Cunha
Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 7ª Vara - INVENTÁRIO
Requerente: Benedito Elias de Souza - Adv. Alirio Daguer
Requeridos: Miguel Elias de Souza e s/mulher
Sentença: Homologo o cálculo de fls. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal. P.R.I.

Juízo da 9ª Vara - DIVÓRCIO
Requerente: Antonio Rodrigues Diogo - Adv. Felipe Melo Filho
Requerida: Arlene Marques Diogo - Adv. Pedro Lima
Despacho: Diga o MP.

EXECUTIVA
Requerente: Benedito Miranda Castro - Adv. Loris Vilas Boas
Requerido: João Batista Rodrigues Nascimento
Despacho: Recebo os embargos. Vista ao embargado.

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Empresa de Navegação Aquidaban Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Cobrança que lhe move Yorkshire - Corcovado Companhia de Seguros, falando sobre o despacho de fls. 70 - Adv. Douglas Domingues

Juízo da 6ª Vara - RENOVATÓRIA

Requerente: Maria José Abreu de Lima - Adv. Jaci Colares

Requerido: Carlos Gonzales Navegantes

Despacho: Junte a prova do pagamento do seguro

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Terranorte Terraplanagem - Adv. Carlos Ferro

Requerida: W. Prestadora de Serviços - Adv. Iracildes H. de Castro

Despacho: Em provas.

ORDINÁRIA

Requerente: Alberto Tavares Duarte - Adva. Maria Betânia Rodrigues

Requerido: Marcos Paolucci - Adv. Rosomiro Arrais

Despacho: Em provas

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Antonio Carlos G. dos Santos - Adv. José Alfredo Santana

Requerido: João Virgolino Leal

Despacho: Aguarde-se a parte interessada.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Jorge Alves Bouth - Adv. Jorge Borba

Requerida: Raimunda Dantas Bouth - Adv. Donato Cardoso de Souza

Desspacho: As partes para apresentarem memoriais.

SEPARAÇÃO

Requerente: José Antonio de Jesus Costa e Silva - Adva. Edna Santos

Requerida: Maria Alice Cruz e Silva - Adva. Waldete Souza

Despacho: Vista ao autor para falar.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Safra S/A - Adv. Carlos Ferro

Requerida: Imap. - Ind. Madereira Marajó

Despacho: Impeme-se da penhora

EXECUÇÃO

Requerente: Safra Leasing S/A - Adv. Carlos Ferro

Requerida: Imap - Ind. Madeireira e Agropecuária

Despacho: Intime-se da penhora.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA

Proc. nº 6843 - Alimentos

Requerente: Maria das Dores Chermont Vidal - Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja

Requerido: Fernando de Aquino Vidal

Desp: Majoro, provisoriamente a pensão alimentícia para 30% (trinta por cento) dos vencimentos do suplicado e demais vantagens. Oficie-se.

Proc. nº 6869 - Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas

Requerente: Importadora e Exportadora Latina Ltda - Adv. Dr. Fernando Wanzeller

Requerida: Locadora Belauto Ltda.

Desp: Designo o dia 10 de janeiro, às 11:00 horas, para que se realize a vistoria requerida. Nomeio perito do Juízo o Eng. Civil e Mecanico Dr. Chistiano Joaquim da Silva, com endereço à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1595. Intime-se a requerida para os fins do § 1º do art. 421 do C.P.C. Entreguem-se os laudos em Cartório até 15 dias após a efetivação da perícia.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA

Proc. nº 6400- Execução

Exequente: Alves & Muricy Ltda - Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes Jr.

Executada: Estancia Gusmão Ltda.

Desp. Renovem-se para 21 de janeiro, 11 horas.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22.12.82
NOVA VARA

DESPEJO

Requerente: Benedito Carvalho da Silva (Adv. Antonio Guedes)

Requerido: José Gonçalves de Oliveira Neto (Adv. José Maria Haber)

Despacho: Diga o requerido. Belém, 22.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Ademar Kato)

Requeridos: Partido Trabalhista Brasileiro e outros

Despacho: Conclusos. Belém, 21.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Souza)

Requeridos: Ivan C. Moura Comércio de Veículos Peças e Acessórios e Ivan Caldas Moura.

Despacho: Defiro. Expeça-se precatória. Belém, 21.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: T. Mota Bahia & Cia. Ltda (Adv. Jorge de Mendonça Rocha)

Requerido: Antonio Vilar Pantoja (Adv. o mesmo)

Despacho: Em avaliação. Belém, 21.12.82. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado).

Requeridos: João Francisco Lins Borges e sua mulher

Sentença: Vistos, etc. Adjudico à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto da presente ação. Exonero os devedores João Francisco Borges e Odilea Sandra Maciel Borges do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. I. Belém, 22.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Requeridos: José Costa Ramos e sua mulher

Sentença: Vistos, etc. Adjudico à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto da presente ação. Exonero os devedores José Costa Ramos e Vitorina Jukie Kano Ramos do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. I. Belém, 22.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA QUINTA VARA

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará (Adv. Luiz Bandeira)

Requeridos: Misão Minowa - Orlando Braga Mota Pereira (Adv. Walter Negrão)

Despacho: Expeça-se carta adjudicatória, obedecidas as formalidades legais. Belém, 21.12.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

ORDINÁRIA

Requerente: Cia de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerido: Benedito da Costa Lima (Adv. Sidney Raimundo Furtado)

Despacho: Diga o requerido, a respeito do alegado às fls. 41, após conclusos. Belém, 22.12.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. José Campos)

Requerida: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A, Orlando Torres Abelém, Raphael Moises Abensur e Hilda Souza Abensur (Adv. Luiz Loureiro)

Despacho: "Seja o depósito de fls. 41, no valor de Cr$ 3.637.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros) transferido para a Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará, devendo o Sr. Escrivão do feito tomar as providências devidas. Intimem-se. Belém, 22.12.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22.12.82

5ª Vara - RENOVATÓRIA

Aut: Touring Club do Brasil

Adv: Adherbal Meira Mattos

Ré: Maria de Nazaré Caldeira Menescal

Adv: Otávio Mendonça

Desp: Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista ao apelado, para responder. Em, 22.12.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª Vara - Proc. nº 264/82 - EXECUÇÃO
Aut: Companhia Brasileira de Aluminio
Adv: Alberto Fares Akel
Ré: Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.
Adv: Carlos Alison Peixoto
Desp: À conta. Belém, 21.12.82. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª vara - Proc. nº 179/82 - EXECUÇÃO
Aut: Banco Bandeirantes S/A
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
Réu: Lucas Oliveira de Almeida
Adva. Lia de Almeida Marçal
Desp: Em avaliação. Em, 22.12.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos (Resp).

9ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut: Jorge Moussalen
Adv: Juary Carrera Palmeira
Ré: Yêda Lucy do Amaral Moussalen
Adv: Orlando de Melo e Silva
Desp: À conta. Em, 22.12.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: Araran César de Lucena
Adv: Carlos Afonso
Ré: Maria José Galvão Lucena
Adva: Nazaré Honoria Lira de Abreu Passos
Desp: Intimem-se as partes a dizerem se pretendem produzir mais alguma prova. Intime-se o M.P. também. Em, 21.12.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

11ª Vara - Proc. nº 247/82 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Aut: Maria Ruth Jorge e Silva e outros
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo
Réu: Luciano Maia Filho.
Desp: Conheço do pedido de fls. 35 e, principalmente, ressalvo minha responsabilidade quanto a determinação de força policial para garantia da execução de obras, no terreno questionado e posterior sustação até ulterior deliberação do Juízo, decisões essas, tomadas pelo Dr. Juiz em exercício, a quando de meu afastamento em gozo de férias. Analisando o mencionado pedido, na oportunidade, indefiro o requerido, uma vez que, submetida a inicial de fls. 2, a apreciação de titular deste Juízo, como os nunciantes não comprovarem, de plano, os requisitos indispensáveis à concessão in limie, de embargar obra nova, foi determinada a justificação prévia, em audiência, a qual até a data de hoje, ainda não foi realizada, por motivos certificados nos autos, justificação esta que, no caso de exame, é necessária para posicionamento junto e concensioso quanto a concessão ou não da liminar de embargar obra nova. Intime-se. Belém, 20.12.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

9ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Deoclécio de Jesus de Oliveira Gomes
Adva: Maria José Correa Ferreira
Ré: Helena Miranda Menezes
Adv: Gervásio Bandeira Ferreira
Desp: Designo o dia 23 de fevereiro, 11 horas para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 21.12.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º Ofício
BELÉM, 22 DE SETEMBRO DE 1982

AÇÃO: - Ordinária - 4ª Vara - nº 398/82
Autora. Engenharia e Estaleiro Pará Naval (Adv. Dr. Altemar da Silva Paes)
Ré: Amazonex Industrial Exportadora S/A
Despacho: Esclareça o requerente, qual o tipo de liquidação que pretende, quem pretender caucionar e o motivo pelo qual deve o processo cautelar deve ser chamado a ordem. Concedido o prazo de dez (10) dias.

AÇÃO. - Execução - 7ª Vara - nº 692/81
Autora: J. Torquato Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza)
Ré: M. C. Montes Ltda (Adv. Dr. Moacir Gonçalves Pamplona)
Despacho: Digam as partes sobre a conta.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 22.12.82
ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Financeira Benge S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Adv. Afonso Vitor Cardoso. Executado: Geraldo Soares Oliveira. Adva. Maria Dinair Soares de Oliveira. Despacho: Diga a parte contrária sob o cálculo. Belém, 7.12.82. Humberto de Castro.

AUTOS CÍVEIS DE VISTORIA. Requerente: José Lopes de Oliveira. Adv. Bulamarqui Freire. Requerido: Paulo Teixeira de Albuquerque. Adv. Hildegardo Fortunato. Despacho: Intime-se o autor a depositar a importância requerida pelo perito referente a complementação de seus honorários. Belém, 21.12.82. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA. Requerente: Maria de Nazaré Carvalho dos Santos. Adv. Raimundo Olavo da Silva Araújo. Requerida: Ana Carolina Marinho Ferreira. Adv. Paulo de Tarso Klautau. Despacho: Tem razão o advogado da requerente Maria de Nazaré Carvalho dos Santos, quando preliminarmente em seu pedido retro, manifeste-se pela falta de cumprimento por parte da Exma. Sra. Juíza de Direito de Marabá, que não atentou para o que dispõe o art. 308 do C.P.C. atendendo seu pedido Determino a devolução dos Autos aquela Comarca para que se processe a Exceção de Incompetência na forma do disposto acima, cumpra-se. Belém, 21.12.82. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. Requerente: Jorge do Nascimento Barata. Adv. Francisco Barreto Lobato. Despacho: Diga o autor, sobre o cálculo, retardado por estar este Juízo ausente a serviço da Justiça Eleitoral. Belém, 20.12.82. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E, às 16.00 horas do dia 23.12.82.

(Ext. Reg. nº 7835)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

COMISSÃO APURADORA
EDITAL

A Secretária da Comissão Apuradora das Eleições de 15.11.82, de ordem do Exmo. Sr. Ddor. Presidente, e à vista do disposto no art. 54 da Resolução nº 11.457, de 22.09.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faz saber aos interessados que, o Relatório Geral da Comissão Apuradora das Eleições de 15 de novembro de 1982, encontra-se na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de três dias, para exame dos Partidos, sublegendas e candidatos.

Comissão Apuradora, em 27 de dezembro de 1982.
MARIA LUIZA NEGREIROS
Secretária

VISTO:
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente da Comissão

(G. Reg. nº 3597 - Dia: 28.12.82)

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - GOVERNADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

PARTIDO	N O M E	NUMERO	* * * ANTERIOR	V O T A C A O ESTORNO	* * * ATE ESTA PARCIAL	PERCEN/ COMPARC
PMDB	JADER FONTENELLE BARBALHO	5	501.278	501	500.777	46,12
PDS	OZIEL RODRIGUES CARNEIRO	1	461.569	653	460.916	42,45
PT	HELIO VIEIRA DOURADO	3	11.010	0	11.010	1,01
PTB	MARIO NAZARENO MACHADO SAMPAIO	4	7.214	0	7.214	0,66
	VOTOS BRANCOS		63.298	86	63.212	5,82
	VOTOS NULOS		42.554	54	42.500	3,91
	T O T A L		1.086.923	1.294	1.085.629	

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - S E N A D O R * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

PARTIDO	N O M E	NUMERO	* * * ANTERIOR	V O T A C A O ESTORNO	* * * ATE ESTA PARCIAL	PERCEN/ COMPARC
PMDB	HELIO MOTA GUEIROS	51	225.226	385	224.841	20,71
	JOAO DE PAIVA MENEZES	50	175.739	41	175.698	16,18
	ITAIR SA DA SILVA	52	73.006	40	72.966	6,72
	TOTAL		473.971	466	473.505	43,61

PDS	JARBAS GONCALVES PASSARINHO	10	445.215	628	444.587	40,95
		TOTAL	445.215	628	444.587	40,95
PT	MANOEL FRANCISCO F DE ALMEIDA	30	10.436	0	10.436	0,96
		TOTAL	10.436	0	10.436	0,96
PTB	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	40	6.812	0	6.812	0,62
		TOTAL	6.812	0	6.812	0,62
	VOTOS BRANCOS		96.173	135	96.038	8,84
	VOTOS NULOS		54.316	65	54.251	4,99
	T O T A L		1.086.923	1.294	1.085.629	

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-LOS * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
1	1	107	LUCIA DALTRO DE VIVEIROS	69.351	5	69.346	6,38
2	2	108	MANOEL NAZARETH S RIBEIRO	65.860	128	65.732	6,05
5	3	115	GERSON DOS SANTOS PERES	54.008	1	54.007	4,97
7	4	104	SEBASTIAO CURIO R DE MOURA	49.808	394	49.414	4,55
12	5	113	ANTONIO NONATO DO AMARAL	36.824	6	36.818	3,39
13	6	118	OSVALDO SAMPAIO MELO	34.316	44	34.272	3,15
15	7	102	JORGE WILSON ARBAGE	25.616	32	25.584	2,35
18	8	120	JOAO AUGUSTO F DE OLIVEIRA	16.183	2	16.181	1,49
19	9	110	NELIO DACIER LOBATO	15.904	2	15.902	1,46
20	10	111	GILBERTO RONALDO C DE AZEVEDO	12.804	0	12.804	1,17
21	11	117	SEBASTIAO ANDRADE	12.336	1	12.335	1,13
23	12	114	SYLVIO LEOPOLDO DE M BRAGA	10.493	1	10.492	0,96
24	13	103	FERNANDO AMERICO M BRASIL	9.213	6	9.207	0,84
25	14	112	ELIAS RIBEIRO PINTO	7.114	0	7.114	0,65
30	15	105	ALVARO PAZ DO NASCIMENTO	3.460	1	3.459	0,31
42	16	119	CATARINO SOARES DE SOUZA	1.042	0	1.042	0,09
43	17	116	OCELIO DE MEDEIROS	1.001	0	1.001	0,09
44	18	101	MANOEL POMPEU FILHO	951	1	950	0,08

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 002

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC * *	PERCEN/ COMPARC
26	1	397	DURBIRATAN BIRA DE A BARBOSA	6.469	0	6.469	0,59
29	2	315	LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO	3.754	0	3.754	0,34
40	3	373	ERMELINDA MELO GARCIA	1.238	0	1.238	0,11
45	4	368	FRANCISCO ANTONIO C FILHO	494	0	494	0,04
46	5	316	RAIMUNDO MARIO C DE MACEDO	471	0	471	0,04

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 003

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC * *	PERCEN/ COMPARC
33	1	433	AMERICO SILVA	2.648	0	2.648	0,24
34	2	422	GUILHERME GALEAO DA SILVA	2.620	0	2.620	0,24
41	3	411	VALMIKI SALES MENDONCA	1.089	0	1.089	0,10
47	4	444	ODETE GOMES GARCIA	216	0	216	0,01
48	5	410	FELIPE MARCIONILO L DA SILVA	185	0	185	0,01
49	6	401	LUIZ PEREIRA DA SILVA	42	0	42	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 004

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
3	1	503	FERNANDO COUTINHO JORGE	63.006	4	63.002	5,80
4	2	508	DIONISIO JOAO HAGE	60.261	17	60.244	5,54
6	3	511	OSWALDO BRABO DE CARVALHO	50.029	129	49.900	4,59
8	4	505	CARLOS ALBERTO DE A VINAGRE	45.321	148	45.173	4,16
9	5	510	JOSE RONALDO CAMPOS DE SOUZA	43.362	5	43.357	3,99
10	6	517	DOMINGOS JUVENIL N DE SOUSA	41.539	3	41.536	3,82
11	7	504	ADEMIR GALVAO ANDRADE	39.303	31	39.272	3,61
14	8	512	VICENTE DE PAULA QUEIROZ	29.670	48	29.622	2,72
16	9	515	BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO	22.758	4	22.754	2,09
17	10	506	JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES	16.264	1	16.263	1,49
22	11	520	ARNALDO MORAES FILHO	10.976	0	10.976	1,01
27	12	514	ELIEL RODRIGUES	6.132	1	6.131	0,56
28	13	509	ARMANDO TEIXEIRA SOARES	3.846	0	3.846	0,35
31	14	507	ANTONIO HAMILTON BENTES	3.314	0	3.314	0,30
32	15	501	PEDRO MAGALHAES MELO	2.885	4	2.881	0,26
35	16	516	NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO	2.645	33	2.612	0,24
36	17	518	RAIMUNDO ABDON DA SILVA	2.536	0	2.536	0,23
37	18	502	DONATO CARDOSO DE SOUZA	2.190	0	2.190	0,20
38	19	513	ROBERTO LOBATO DA COSTA	2.096	0	2.096	0,19
39	20	519	PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT	2.070	0	2.070	0,19

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 005

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * R E S U M O D A V O T A C A O * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

	* * * V O T A C A O * * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	426.284	624	425.660
LEGENDA	2.901	3	2.898
TOTAL	429.185	627	428.558
PARTIDO PT	12.426	0	12.426
LEGENDA	121	0	121
TOTAL	12.547	0	12.547
PARTIDO PTB	6.800	0	6.800
LEGENDA	20	0	20
TOTAL	6.820	0	6.820
PARTIDO PMDB	450.203	428	449.775
LEGENDA	2.785	12	2.773
TOTAL	452.988	440	452.548
VOTOS BRANCOS	117.529	163	117.366
VOTOS NULOS	67.854	64	67.790
T O T A L	1.086.923	1.294	1.085.629

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S* 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
1	1	1.260	RONALDO PASSARINHO PINTO SOUZA	41.212	120	41.092	3,78
4	2	1.150	ELOY ALBUQUERQUE DE O SANTOS	20.411	0	20.411	1,88
7	3	1.211	MILTON DOS SANTOS PERES	16.595	0	16.595	1,52
10	4	1.240	FERNANDO JOSE BAHIA	13.839	0	13.839	1,27
12	5	1.114	HERBERT MATOS VERISSIMO	13.479	31	13.448	1,23
18	6	1.137	PAULO IMBIRIBA LISBOA	12.139	0	12.139	1,11
19	7	1.252	AZIZ MUTRAN NETO	11.890	23	11.867	1,09
20	8	1.249	CARLOS ANTONIO ESTACIO	11.520	9	11.511	1,06
21	9	1.103	ANTONIO EDSON DA SILVA MATOSO	11.351	0	11.351	1,04
22	10	1.121	JOSE ALFREDO SILVA HAGE	11.100	0	11.100	1,02
23	11	1.117	FAUSTO FERNANDES	11.091	25	11.066	1,01
24	12	1.235	FLAVIO CEZAR FRANCO	11.005	0	11.005	1,01
27	13	1.243	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	10.336	0	10.336	0,95
28	14	1.227	HAROLDO COSTA BEZERRA	10.492	201	10.291	0,94
33	15	1.216	VICTOR HILARIO DA PAZ	9.758	0	9.758	0,89
36	16	1.101	ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS	9.498	2	9.496	0,87
38	17	1.153	ALMIR TAVARES LIMA	9.106	3	9.103	0,83
39	18	1.251	GUARACY BATISTA DA SILVEIRA	8.960	0	8.960	0,82
41	19	1.122	ALDEBARO BARRETO ROCHA KLAUTAU	8.600	2	8.598	0,79
42	20	1.228	PAULO MARTINS RAMALHO	8.291	1	8.290	0,76
43	21	1.126	LEANDRO SANTANA DA COSTA	7.733	0	7.733	0,71
45	22	1.134	FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS	7.359	0	7.359	0,67
46	23	1.124	FREDERICO SANTOS DE SOUZA	7.340	1	7.339	0,67
47	24	1.141	JOSE MIRANDA	6.790	0	6.790	0,62
48	25	1.247	GERSON GOMES MOREIRA	6.655	0	6.655	0,61
54	26	1.264	PLINIO PINHEIRO NETO	6.397	93	6.304	0,58
57	27	1.223	BENEDITO ANTONIO C GUIMARAES	5.926	0	5.926	0,54
60	28	1.244	JOSE FERNANDES CHAVES	5.408	0	5.408	0,49
61	29	1.120	HERMOGENES FERREIRA GUIMARAES	5.346	0	5.346	0,49
63	30	1.233	ANFRISIO DA COSTA NUNES FILHO	5.297	0	5.297	0,48
64	31	1.159	EDUARDO DA SILVA KATAOKA	5.190	0	5.190	0,47
65	32	1.108	JOVELINO VIANA DE ARAUJO	5.060	0	5.060	0,46
66	33	1.115	ANTONIO COELHO DOS SANTOS	5.042	0	5.042	0,46
67	34	1.109	MARIO SATOSHI OGUINO	4.952	19	4.933	0,45
68	35	1.139	JOAO LUIS COLARES SARMENTO	4.656	0	4.656	0,42

69	36	1.158	EMANUEL RAIOL LOBO	4.532	0	4.532	0,41
72	37	1.266	PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA	4.490	1	4.489	0,41
74	38	1.262	NICOLAU JOAO BRITO SARATY	4.393	0	4.393	0,40
77	39	1.112	ANTONIO ITAYGUARA M DOS SANTOS	4.025	1	4.024	0,37
78	40	1.231	JUVENCIO ANTONIO V DIAS	3.946	0	3.946	0,36
79	41	1.113	GERSON ALVES GUIMARAES	3.763	0	3.763	0,34
83	42	1.148	ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA	3.297	6	3.291	0,30
85	43	1.229	RAIMUNDO DA CRUZ MOREIRA NETO	3.237	1	3.236	0,29
88	44	1.236	AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE	2.908	0	2.908	0,26
91	45	1.230	EMILIANO DE OLIVEIRA	2.708	0	2.708	0,24
92	46	1.118	PAULO IZAIAS DE MACEDO FILHO	2.690	0	2.690	0,24
93	47	1.225	JOAO MOUSINHO COELHO	2.381	0	2.381	0,21
95	48	1.219	JOSE SANTOS CROELHAS	2.361	0	2.361	0,21
96	49	1.238	MALUF GABBAY	2.349	0	2.349	0,21
97	50	1.154	BERNARDINO DA COSTA E SILVA	2.317	0	2.317	0,21
98	51	1.132	JOSE MARIA DE LIMA MORAES	2.237	0	2.237	0,20
101	52	1.105	VITOR EMANOEL MARTINS ROSARIO	1.803	0	1.803	0,16
103	53	1.145	SIMAO SALIM	1.672	1	1.671	0,15
109	54	1.242	HERMANO DIAS MARTINS	1.467	0	1.467	0,13
115	55	1.256	JOSE ELCIAS RAULINO ALVES	1.181	0	1.181	0,10
121	56	1.155	CARLOS AUGUSTO SERRA MENDES	856	0	856	0,07
123	57	1.257	LOURIVAL FERNANDES DE LIMA	746	1	745	0,06
125	58	1.207	HUMBERTO VIGGIANO	711	2	709	0,06

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 003

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T* 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
81	1	3.154	MARIO BEZERRA FEITOSA	3.383	0	3.383	0,31
100	2	3.169	RAUL CHUCAIR DO COUTO	1.911	0	1.911	0,17
108	3	3.170	ALBERDAN DA SILVA BATISTA	1.474	0	1.474	0,13
113	4	3.110	WALDIR GANZER	1.287	0	1.287	0,11
119	5	3.135	ANAZILDA GUIMARAES SEQUEIRA	1.051	0	1.051	0,09
120	6	3.102	ROBERTO DA SILVA ALVES	921	0	921	0,08
122	7	3.124	ANTONIO DOS REIS PEREIRA	852	0	852	0,07
126	8	3.149	FERNANDO JORGE GOMES ROMAO	660	0	660	0,06
129	9	3.181	JOAO BATISTA O DE ARAUJO	492	0	492	0,04
133	10	3.171	FRANCISCO JONAS ARAUJO	256	0	256	0,02
139	11	3.190	TEODOMIRO FREITAS MORAES	113	0	113	0,01
140	12	3.121	RAIMUNDO GAIA DOS REIS	87	0	87	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 004

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC * *	PERCEN/ COMPARC
104	1	4.266	RAIMUNDO MAGNO R DA SILVA	1.650	0	1.650	0,15
111	2	4.210	CARLOS ALBERTO PAMPOLHA NUNES	1.424	0	1.424	0,13
118	3	4.111	ANGELINO DA SILVA OLIVA	1.125	1	1.124	0,10
124	4	4.244	JACIARA DO P SOCORRO ARAGAO	711	0	711	0,06
130	5	4.202	MARIA EMIDIA R DE OLIVEIRA	355	0	355	0,03
131	6	4.166	ELIAS DA SILVA SAUMA	282	0	282	0,02
132	7	4.234	JOSE BRASIL MIRANDA RODRIGUES	281	0	281	0,02
134	8	4.200	WALMIR PANTOJA CLEMENTE	208	0	208	0,01
135	9	4.123	HAROLDO JORGE PRACIANO PEREIRA	188	0	188	0,01
136	10	4.144	ANTONIO JORGE BRITO DA SILVA	165	0	165	0,01
137	11	4.110	PAULO DE TARSO M DA CUNHA	160	0	160	0,01
138	12	4.133	ANTONIO SERGIO G DE F CHAVES	131	0	131	0,01
141	13	4.233	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	62	0	62	0,00
142	14	4.277	VILMAR MENDES DA ROCHA	45	0	45	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 005

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC * *	PERCEN/ COMPARC
2	1	5.141	MARIA DE NAZARE BARBOSA	33.955	137	33.818	3,11
3	2	5.115	NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO	32.276	5	32.271	2,97
5	3	5.114	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	19.936	24	19.912	1,83
6	4	5.153	NICIAS LOPES RIBEIRO	16.762	45	16.717	1,53
8	5	5.122	PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS	15.150	0	15.150	1,39
9	6	5.101	MARIUADIR JOSE MIRANDA SANTOS	14.467	0	14.467	1,33

11	7	5.146	AMILCAR BENASSULY MOREIRA	13.830	0	13.830	1,27
13	8	5.137	ALCIDES MARTINS TOURAO CORREA	13.367	13	13.354	1,23
14	9	5.140	HERMINIO CALVINHO FILHO	13.193	1	13.192	1,21
15	10	5.148	PAULO CESAR FONTELES DE LIMA	13.063	26	13.037	1,20
16	11	5.145	MANOEL GABRIEL S GUERREIRO	12.598	1	12.597	1,16
17	12	5.105	LUCIVAL DE BARROS BARBALHO	12.511	0	12.511	1,15
25	13	5.119	LUIS MARIA DE JESUS SOARES	10.644	0	10.644	0,98
26	14	5.109	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	10.505	2	10.503	0,96
29	15	5.106	EDSON SOUSA BATISTA	10.239	0	10.239	0,94
30	16	5.126	ALDO BERNAL DE ALMEIDA	10.080	0	10.080	0,92
31	17	5.159	ELADYR NOGUEIRA LIMA	10.006	6	10.000	0,92
32	18	5.113	ROMERO XIMENES PONTE	9.910	2	9.908	0,91
34	19	5.149	MARIO MORAES CHERMONT	9.595	0	9.595	0,88
35	20	5.128	JOSE ITAMAR PONTES FRANCEZ	9.607	13	9.594	0,88
37	21	5.112	IRANILDO BATISTA DE PAIVA	9.193	1	9.192	0,84
40	22	5.116	IRAWALDYR WALDNER M DA ROCHA	8.617	0	8.617	0,79
44	23	5.134	NILCON BARROSO PINHEIRO	7.565	0	7.565	0,69
49	24	5.132	OSVALDO MORAES DE MATOS	6.536	0	6.536	0,60
50	25	5.143	ASDRUBAL MENDES BENTES	6.529	0	6.529	0,60
51	26	5.142	MARIA ZENAIDE PEREIRA MARTINS	6.470	0	6.470	0,59
52	27	5.150	LEONARDO NEGRAO DE SOUZA	6.371	0	6.371	0,58
53	28	5.158	JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	6.347	0	6.347	0,58
55	29	5.154	RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA	5.956	0	5.956	0,54
56	30	5.103	APOLONILDO SENA BRITO	5.951	0	5.951	0,54
58	31	5.110	JOAO CARLOS BATISTA	5.608	117	5.491	0,50
59	32	5.136	ANTONIO AUGUSTO B PEREIRA	5.419	0	5.419	0,49
62	33	5.157	JOSE ALVES SOBRINHO	5.326	0	5.326	0,49
70	34	5.144	MANOEL DE JESUS ALVES FRANCO	4.530	1	4.529	0,41
71	35	5.156	JOAO BRASIL MONTEIRO	4.501	1	4.500	0,41
73	36	5.104	FRANCISCO SIQUEIRA SOEIRO	4.464	0	4.464	0,41
75	37	5.121	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS	4.392	0	4.392	0,40
76	38	5.108	TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA	4.318	0	4.318	0,39
80	39	5.155	JACINTHO DE PINHO RODRIGUES	3.553	0	3.553	0,32
82	40	5.120	BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA	3.322	0	3.322	0,30
84	41	5.123	ALFREDO JACOB GANTUSS FILHO	3.250	0	3.250	0,29
86	42	5.131	MIGUEL ALVES DE LIMA	3.162	17	3.145	0,28
87	43	5.151	RIVAIL ARAUJO DE FIGUEIREDO	3.043	1	3.042	0,28
89	44	5.135	JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA	2.827	0	2.827	0,26
90	45	5.102	DANIEL DE SOUZA RABELO	2.769	6	2.763	0,25
94	46	5.117	RAIMUNDO DEIRAS FREIRE	2.364	0	2.364	0,21
99	47	5.129	MARAVALHO NARCISO BELLO	2.236	0	2.236	0,20
102	48	5.118	GERALDO MARIA A SIROTHEAU	1.686	0	1.686	0,15
105	49	5.138	RAYMUNDO NEVES FIDELLIS	1.625	0	1.625	0,14
106	50	5.107	WALTER LIVIO GONCALVES	1.488	0	1.488	0,13

107	51	5.127	JOSE CLAUDIO MAUES BARRA	1.484	0	1.484	0,13
110	52	5.124	ANTONIO EULALIO MERGULHAO	1.429	0	1.429	0,13
112	53	5.147	PAULO HENRIQUE M F COSTA	1.413	2	1.411	0,12
114	54	5.139	FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA	1.208	0	1.208	0,11
116	55	5.130	RIOMAR LAGES FILHO	1.178	0	1.178	0,10
117	56	5.152	MARIA RENEE BRITO MAIA	1.156	0	1.156	0,10
127	57	5.133	BENEDITO C S RODRIGUES	609	0	609	0,05
128	58	5.111	JURACI MOURA DOS SANTOS	582	2	580	0,05

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * * R E S U M O D A V O T A C A O * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

4.891 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 1.085.629

	* * * ANTERIOR	V O T A C A O ESTORNO	* * * ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	409.894	543	409.351
LEGENDA	3.905	5	3.900
TOTAL	413.799	548	413.251
PARTIDO PT	12.487	0	12.487
LEGENDA	125	0	125
TOTAL	12.612	0	12.612
PARTIDO PTB	6.787	1	6.786
LEGENDA	30	0	30
TOTAL	6.817	1	6.816
PARTIDO PMDB	440.171	423	439.748
LEGENDA	2.726	10	2.716
TOTAL	442.897	433	442.464
VOTOS BRANCOS	131.808	234	131.574
VOTOS NULOS	78.990	78	78.912
T O T A L	1.086.923	1.294	1.085.629

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

MUNICIPIO BELEM 1.137 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 375.563

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
6	1	1.655	ROCIMAR MIRANDA SANTOS	6.657	0	6.657	0,61
11	2	1.627	CARLOS BENEDITO PEREIRA CASTRO	5.562	0	5.562	0,51
12	3	1.603	AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA	5.463	0	5.463	0,50
13	4	1.608	RAIMUNDO NONATO MESQUITA	5.364	0	5.364	0,49
14	5	1.610	TOMPSON MOTA	5.318	0	5.318	0,48
15	6	1.650	ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JR	5.312	0	5.312	0,48
18	7	1.631	DANIEL CARDOSO DA SILVA	5.002	0	5.002	0,46
23	8	1.639	MANOEL DE ALMEIDA COELHO	3.895	0	3.895	0,35
24	9	1.633	EMILIO FERNANDO DE C MORAES	3.856	0	3.856	0,35
27	10	1.601	JOSE ARTHEIRO PINTO DE ALMEIDA	3.310	0	3.310	0,30
31	11	1.605	AFONSO MARIA DE L B MONTEIRO	3.007	0	3.007	0,27
33	12	1.619	JORGE CUNHA MORGADO	2.770	0	2.770	0,25
34	13	1.609	LUCILA DIAS GONCALVES	2.708	0	2.708	0,24
35	14	1.648	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COUTO	2.632	0	2.632	0,24
36	15	1.636	GUILHERME TADEU DA SILVA GOMES	2.579	0	2.579	0,23
38	16	1.642	DEUSDEDITH LOPES MACHADO	2.512	0	2.512	0,23
42	17	1.653	DOMINGOS MATHIAS DA COSTA	2.393	0	2.393	0,22
43	18	1.618	FRANCISCO MARTINS OLIVEIRA	2.371	0	2.371	0,21
44	19	1.629	CLAUDIO MONTALVAO DAS NEVES	2.369	0	2.369	0,21
45	20	1.614	RAIMUNDO EDILBERTO MELO SILVA	2.367	0	2.367	0,21
46	21	1.641	MANOEL CASTRO COSTA	2.260	0	2.260	0,20
49	22	1.643	BIATO MAXIMO LOUREIRO	2.123	0	2.123	0,19
50	23	1.649	ALIRIO JUAREZ OTONI SABBA	2.106	0	2.106	0,19
53	24	1.625	JOSE MARIA DA GAMA MAIA	2.057	0	2.057	0,18
56	25	1.622	ADONAI DO SOCORRO PONCADILHA	1.939	0	1.939	0,17
58	26	1.654	RAIMUNDO MAUES FURTADO	1.883	0	1.883	0,17
60	27	1.624	PAULO COSTA CAXIADO	1.830	0	1.830	0,16
61	28	1.607	ESTEFANIO JOSE TARRIO NAUAR	1.821	0	1.821	0,16
64	29	1.635	MIGUEL BRASIL CUNHA	1.763	0	1.763	0,16
67	30	1.616	JUSTINIANO ALVES JUNIOR	1.623	0	1.623	0,14
68	31	1.602	VERA LUCIA M ALBUQUERQUE	1.603	0	1.603	0,14
71	32	1.651	JOSE RIBAMAR SOUZA LIMA	1.526	0	1.526	0,14
74	33	1.638	ANTONIO BATISTA GONCALVES	1.456	0	1.456	0,13
75	34	1.613	LUIZIEL HENDERSON G OLIVEIRA	1.386	0	1.386	0,12
76	35	1.617	EDNA MONTEIRO MONTEIRO	1.357	0	1.357	0,12

77	36	1.611	ADOLFO BARROS DA SILVA	1.353	0	1.353	0,12
79	37	1.632	WALMIR FIGUEIRA	1.325	0	1.325	0,12
81	38	1.646	LUZIA BARRETO DUARTE	1.284	0	1.284	0,11
82	39	1.645	PAULO JORGE DA SILVA	1.196	0	1.196	0,11
88	40	1.606	JOSELISA CORTE KAUFFMAN	1.083	0	1.083	0,09
89	41	1.615	RENEE SCAFI LOPES SANTOS	1.078	0	1.078	0,09
90	42	1.640	DANIEL LOURENCO DA SILVA	1.063	0	1.063	0,09
92	43	1.604	JOSE MARIA NERI DOS SANTOS	1.042	0	1.042	0,09
94	44	1.652	JOSE RODRIGUES DA COSTA FILHO	987	0	987	0,09
95	45	1.621	RAIMUNDO SOUZA DO VALE	968	0	968	0,08
96	46	1.612	DJALMA CIPRIANO MOREIRA	964	0	964	0,08
97	47	1.630	BENEDITO COSME MENEZES JUNIOR	929	0	929	0,08
100	48	1.647	RAIMUNDO CARLOS G PINTO	862	0	862	0,07
101	49	1.626	LUIZ GUILHERME NUNES SANTIAGO	857	0	857	0,07
102	50	1.634	OLGARINA AMADOR DAMASCENO	846	0	846	0,07
103	51	1.637	WEIMAR DA COSTA E SILVA	838	0	838	0,07
104	52	1.656	VICENTE DE PAULA SOUZA	831	0	831	0,07
107	53	1.657	ERMILIO VIEIRA DA SILVA	799	0	799	0,07
108	54	1.623	JOSE MARIA DA SILVA VILHENA	767	0	767	0,07
109	55	1.644	LUIZ FLAVIO PANTOJA	737	0	737	0,06
117	56	1.628	RAIMUNDA CONCEICAO SILVA	584	0	584	0,05
118	57	1.620	FILOMENO DA SILVA ARAUJO	579	0	579	0,05

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-LOS * PAGINA 003

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

MUNICIPIO BELEM 1.137 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 375.563

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
111	1	3.603	JOSE ALVES CUNHA	701	0	701	0,06
113	2	3.665	BERNADETE DE LOURDES R MENEZES	673	0	673	0,06
114	3	3.652	VALDOMIRO DOS SANTOS	651	0	651	0,05
120	4	3.645	NEUSA CIDADE NASCIMENTO	479	0	479	0,04
123	5	3.664	IVANDRO RODRIGUES LIMA	415	0	415	0,03
125	6	3.671	JOSE CARLOS LIMA DA COSTA	339	0	339	0,03
126	7	3.634	VENIZE NAZARE RAMOS RODRIGUES	322	0	322	0,02
127	8	3.605	MARIA DE NAZARE DE SOUZA SILVA	264	0	264	0,02
129	9	3.659	ANTONIO CORREA DAMASCENO	241	0	241	0,02

130	10	3.662	RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAUJO	214	0	214	0,01
132	11	3.620	CLARICE DE SOUZA FARIAS	176	0	176	0,01
133	12	3.653	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	175	0	175	0,01
141	13	3.649	FRANCISCO MOREIRA DE FARIAS	124	0	124	0,01
144	14	3.641	JUAREZ BARBOSA VIDAL	110	0	110	0,01
161	15	3.692	RAIMUNDO HIPOLITO S MARTINS	50	0	50	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 0.4

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

MUNICIPIO BELEM 1.137 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 375.563

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
73	1	4.618	ALBERTO NUNES	1.471	0	1.471	0,13
112	2	4.647	RAIMUNDO VICTORIANO DE ARAGAO	686	0	686	0,06
119	3	4.639	HIRVAL VAVA AMARO DA SILVA	481	0	481	0,04
122	4	4.634	MARIA ONEIDE COELHO NAUAR	438	0	438	0,04
124	5	4.683	MIGUEL COSTA	385	0	385	0,03
128	6	4.638	JOSE RIBAMAR DUARTE QUEIROZ	248	0	248	0,02
131	7	4.667	VALDERI BATISTA DE ABREU	197	0	197	0,01
134	8	4.644	RAIMUNDO SERGIO M DA SILVA	169	0	169	0,01
135	9	4.617	TELMA MENESCAU PEREIRA	157	0	157	0,01
136	10	4.622	JOSE DOS REIS OLIVEIRA	156	0	156	0,01
137	11	4.624	JORGE MONTEIRO NOGUEIRA	147	0	147	0,01
138	12	4.601	ROBERTO MARIO DA COSTA CAMISAO	129	0	129	0,01
139	13	4.633	BENEDITO TEIXEIRA DE AMORIM	126	0	126	0,01
140	14	4.673	RAIMUNDO ALEXANDRE GUIMARAES	125	0	125	0,01
142	15	4.608	JOAO BAPTISTA EIRO DA SILVA	119	0	119	0,01
143	16	4.628	AGRIPINO DA CUNHA SOUZA	115	0	115	0,01
144	17	4.648	WALTER DA SILVA FONSECA	110	0	110	0,01
146	18	4.692	ISAAC DO E S BACELAR	106	0	106	0,00
147	19	4.677	JOSE TAVARES DA COSTA	98	0	98	0,00
148	20	4.614	LEONIDAS MORAES CORREA	94	0	94	0,00
149	21	4.680	FRANCISCO MILANEZ FILHO	93	0	93	0,00
150	22	4.632	OSVALDO SOUZA MATOS	88	0	88	0,00
151	23	4.669	JOSE WANDERLEY DA LUZ MENEZES	85	0	85	0,00
152	24	4.688	FELIPE SOARES FILHO	84	0	84	0,00
153	25	4.610	EVANDRO RIBEIRO COSTA	81	0	81	0,00

154	26	4.696	JULIO COSTA GOMES	80	0	80	0,00
155	27	4.613	VITOR DE PAULA MORAES	79	0	79	0,00
156	28	4.630	FRANCISCO CASTANHEIRA	76	0	76	0,00
157	29	4.646	CEZARIO CHIAPPETA	75	0	75	0,00
158	30	4.674	EUZALITA DE SOUZA SANTOS	60	0	60	0,00
159	31	4.642	JOAO COELHO DOS SANTOS	59	0	59	0,00
160	32	4.649	FLAMINIO DA SILVA PORTO	58	0	58	0,00
162	33	4.671	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	34	0	34	0,00
163	34	4.691	MARIA DE NAZARE MORAES COSTA	33	0	33	0,00
164	35	4.611	DELCIO MARQUES CORAL	28	0	28	0,00
165	36	4.666	ISRAEL DE GODOY	26	0	26	0,00
166	37	4.641	ARNALDO DA SILVA ALVES	24	0	24	0,00
16	38	4.627	JOSE RIBAMAR ARAUJO SILVA	14	0	14	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA:005

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B * 24A. PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

MUNICIPIO BELEM 1.137 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 375.563

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
1	1	5.622	ADAMOR SILVA DA COSTA FILHO	12.443	0	12.443	1,14
2	2	5.657	SEBASTIAO DA SILVA BRONZE	11.373	0	11.373	1,04
3	3	5.643	EMANOEL O DE ALMEIDA	8.702	0	8.702	0,80
4	4	5.632	MIGUEL PEREIRA SAMPAIO	7.886	0	7.886	0,72
5	5	5.638	HUMBERTO ROCHA CUNHA	7.227	0	7.227	0,66
7	6	5.605	RAIMUNDO WILSON DO NASCIMENTO	6.644	0	6.644	0,61
8	7	5.628	TEOBALDO DA SILVA REIS	6.201	0	6.201	0,57
9	8	5.612	AQUILON GOMES RIBEIRO BEZERRA	6.175	0	6.175	0,56
10	9	5.616	ADELINO NUNES SIMAO	5.919	0	5.919	0,54
16	10	5.648	OSEAS BATISTA DA SILVA	5.107	0	5.107	0,47
17	11	5.636	ALONSO MARIATH GUIMARAES	5.036	0	5.036	0,46
19	12	5.652	ARNALDO JORDY FIGUEIREDO	4.644	0	4.644	0,42
20	13	5.626	JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR	4.498	0	4.498	0,41
21	14	5.656	BENEDITO DE DEUS SALOMAO	4.462	0	4.462	0,41
22	15	5.608	AURINO PINDUCA O GONCALVES	4.363	0	4.363	0,40
25	16	5.615	JOSE MARIA DIAS DA SILVA	3.779	0	3.779	0,34
26	17	5.630	AFONSO MELO MAGNO E SILVA	3.335	0	3.335	0,30
28	18	5.653	RAIMUNDO TUPINAMBA ALHO	3.300	0	3.300	0,30
29	19	5.603	JOSE PAULO DE JESUS	3.295	0	3.295	0,30

30	20	5.634	ANTONIO ANIBAL DA FONSECA	3.290	0	3.290	0,30
32	21	5.635	FERNANDO CASTRO RIBEIRO	2.884	0	2.884	0,26
37	22	5.604	CARLOS ALBERTO BELO DE LIMA	2.522	0	2.522	0,23
39	23	5.654	NEUTON MIRANDA SOBRINHO	2.473	0	2.473	0,22
40	24	5.633	BENEDITO TADEU FRANCO TELES	2.459	0	2.459	0,22
41	25	5.619	GILBERTO SEVERIANO DANIN	2.423	0	2.423	0,22
47	26	5.639	MANOEL FERNANDO JUCA NEVES	2.218	0	2.218	0,20
48	27	5.624	EDSON VIANA MACEDO	2.170	0	2.170	0,19
51	28	5.644	IRONILDO RIBEIRO OLIVEIRA	2.094	0	2.094	0,19
52	29	5.649	ARLINDO VIEIRA DE SOUZA	2.062	0	2.062	0,18
54	30	5.602	DIONISIO OTAVIO B DE C FILHO	2.037	0	2.037	0,18
55	31	5.651	RAIMUNDO DE JESUS C FILHO	2.003	0	2.003	0,18
57	32	5.621	MELQUIADES DOS SANTOS COSTA	1.891	0	1.891	0,17
59	33	5.623	PEDRO PAULO DE O SALGADO	1.873	0	1.873	0,17
62	34	5.617	ALCIONES DE OLIVEIRA SODRE	1.791	0	1.791	0,16
63	35	5.607	NATANAEL FURTADO DE ARAUJO	1.777	0	1.777	0,16
65	36	5.640	JOAO DA CRUZ SOUZA	1.676	0	1.676	0,15
66	37	5.655	GABRIEL CAMARAO MARQUES	1.652	0	1.652	0,15
69	38	5.647	LAELSE PIMENTEL GOMES	1.601	0	1.601	0,14
70	39	5.610	OSMAR BELARMINO MARQUES	1.586	0	1.586	0,14
72	40	5.601	LUIZ BARBOSA DE ASSUNCAO	1.477	0	1.477	0,13
78	41	5.646	RAIMUNDO LINO VILHENA VIEIRA	1.340	0	1.340	0,12
80	42	5.620	MANOEL ROCHA DA SILVA	1.313	0	1.313	0,12
83	43	5.645	ANTONIO PEREIRA DIAS	1.152	0	1.152	0,10
84	44	5.650	MANOEL NEVES DA SILVA	1.137	0	1.137	0,10
85	45	5.611	MARIA DE NAZARE DEMOSTENES	1.102	0	1.102	0,10
86	46	5.637	JOSE TEODORICO BAENA	1.100	0	1.100	0,10
87	47	5.614	TEODORO ERNESTO C PALMEIRA	1.093	0	1.093	0,10
91	48	5.606	MARIA HELOYSA S DOS REIS	1.058	0	1.058	0,09
93	49	5.609	AGOSTINHO ARAUJO DE SALES	1.017	0	1.017	0,09
98	50	5.627	JOSE MARIA PLATILHA	926	0	926	0,08
99	51	5.618	LUIZ OTAVIO GATO A FERNANDES	892	0	892	0,08
105	52	5.629	NEILTON JOACYR MACEDO LOURINHO	826	0	826	0,07
106	53	5.631	ANTONIO CARLOS C DE OLIVEIRA	816	0	816	0,07
110	54	5.613	MANOEL CONTENTE MELO	727	0	727	0,06
115	55	5.641	LUIZ CHAVES MONTEIRO	641	0	641	0,05
116	56	5.642	LUIZ FREIRE DA ROCHA	630	0	630	0,05
121	57	5.625	NILTON ROBERTO MONTEIRO CAMARA	448	0	448	0,04

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 21/12/82 * HORA - 11.53 * TRE-L05 * PAGINA 007

ELEICAO 1982 - VEREADOR * R E S U M O D A V O T A C A O * 24A PROCLAMACAO PARCIAL - ESTORNO

MUNICIPIO BELEM 1.137 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 375.563

	* * * VOTACAO * * * ANTERIOR	ESTORNO	ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	123.152	0	123.152
LEGENDA	341	0	341
TOTAL	123.493	0	123.493
PARTIDO PT	4.934	0	4.934
LEGENDA	23	0	23
TOTAL	4.957	0	4.957
PARTIDO PTB	6.634	0	6.634
LEGENDA	14	0	14
TOTAL	6.648	0	6.648
PARTIDO PMDB	174.566	0	174.566
LEGENDA	344	0	344
TOTAL	174.910	1	174.91
VOTOS BRANCOS	36.267	0	36.267
VOTOS NULOS	27.899	0	27.899
T O T A L	374.174	0	374.174

L.&12.143.07 -
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INDICAÇÃO
DOS ELEITOS.

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-LC7 * PAGINA 001

ELEICOES 15/11/82 - GOVERNADOR * CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS * PROCLAMACAO FINAL

PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	V O T O S	PERC.ESTADO	OBSERVACAO
PMDB	5	JADER FONTENELLE BARBALHO	501.605	46,11	* ELEITO *
PDS	1	OZIEL RODRIGUES CARNEIRO	461.969	42,46	
PT	3	HELIO VIEIRA DOURADO	11.010	1,01	
PTB	4	MARIO NAZARENO MACHADO SAMPAIO	7.214	0,66	
		VOTOS BRANCOS	63.365	5,82	
		VOTOS NULOS	42.594	3,91	
		T O T A L	1.087.757		

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-LC7 * PAGINA 001

ELEICOES 15/11/82 - S E N A D O R * CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS * PROCLAMACAO FINAL

PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	V O T O S	PERC.ESTADO	OBSERVACAO
PMDB	51	HELIO MOTA GUEIROS	225.120	20,69	* ELEITO *
	50	JOAO DE PAIVA MENEZES	176.124	16,19	
	52	ITAIR SA DA SILVA	73.054	6,71	
		T O T A L	474.298	43,60	
PDS	10	JARBAS GONCALVES PASSARINHO	445.628	40,96	
		T O T A L	445.628	40,96	
PT	30	MANOEL FRANCISCO F DE ALMEIDA	10.436	0,95	
		T O T A L	10.436	0,95	

PTB	4L	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	6.812	0,62	
		T O T A L	6.812	0,62	
		VOTOS BRANCOS	96.226	8,84	
		VOTOS NULOS	54.357	4,99	
		T O T A L	1.087.757		

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-LC7 * PAGINA(1

ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO FEDERAL*CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS*PROCLAMACAO FINAL

P A R T I D O - P D S

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL NO ESTADO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
1	1	107	LUCIA DALTRO DE VIVEIROS	69.384	6,37	16,15	ELEITO
2	2	108	MANOEL NAZARETH S RIBEIRO	65.885	6,05	15,33	ELEITO
5	3	115	GERSON DOS SANTOS PERES	54.465	5,00	12,68	ELEITO
7	4	104	SEBASTIAO CURIO R DE MOURA	49.529	4,55	11,53	ELEITO
12	5	113	ANTONIO NONATO DO AMARAL	36.866	3,38	8,58	ELEITO
13	6	118	OSVALDO SAMPAIO MELO	34.283	3,15	7,98	ELEITO
15	7	102	JORGE WILSON ARBAGE	25.624	2,35	5,96	ELEITO
18	8	120	JOAO AUGUSTO F DE OLIVEIRA	16.192	1,48	3,76	01.SUPLENTE
19	9	110	NELIO DACIER LOBATO	15.911	1,46	3,70	02.SUPLENTE
20	10	111	GILBERTO RONALDO C DE AZEVEDO	12.805	1,17	2,98	03.SUPLENTE
21	11	117	SEBASTIAO ANDRADE	12.347	1,13	2,87	04.SUPLENTE
23	12	114	SYLVIO LEOPOLDO DE M BRAGA	10.537	0,96	2,45	05.SUPLENTE
24	13	103	FERNANDO AMERICO M BRASIL	9.209	0,84	2,14	06.SUPLENTE
25	14	112	ELIAS RIBEIRO PINTO	7.129	0,65	1,65	07.SUPLENTE
30	15	105	ALVARO PAZ DO NASCIMENTO	3.460	0,31	0,80	08.SUPLENTE
42	16	119	CATARINO SOARES DE SOUZA	1.043	0,09	0,24	09.SUPLENTE
43	17	116	OCELIO DE MEDEIROS	1.004	0,09	0,23	10.SUPLENTE
44	18	101	MANOEL POMPEU FILHO	950	0,08	0,22	11.SUPLENTE
			T O T A L -	426.623			

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 22/1 82 * HORA - 12.25 * TRE-LC7 * PAGINA 02

ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO FEDERAL*CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS*PROCLAMACAO FINAL

P A R T I D O - P T

CLASSIFICACAO GERAL	NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL NO ESTADO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
26	1	397	DURBIRATAN BIRA DE A BARBOSA	6.469	0,59	51,55	NAO ELEITO
29	2	315	LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO	3.754	0,34	29,91	NAO ELEITO
40	3	373	ERMELINDA MELO GARCIA	1.238	0,11	9,86	NAO ELEITO
45	4	368	FRANCISCO ANTONIO C FILHO	494	0,04	3,93	NAO ELEITO
46	5	316	RAIMUNDO MARIO C DE MACEDO	471	0,04	3,75	NAO ELEITO

T O T A L - 12.426

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-LC7 * PAGINA 03

ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO FEDERAL*CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS*PROCLAMACAO FINAL

P A R T I D O - P T B

CLASSIFICACAO GERAL	NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL NO ESTADO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
33	1	433	AMERICO SILVA	2.648	0,24	38,82	NAO ELEITO
34	2	422	GUILHERME GALEAO DA SILVA	2.620	0,24	38,41	NAO ELEITO
41	3	411	VALMIKI SALES MENDONCA	1.089	0,1	15,96	NAO ELEITO
47	4	444	ODETE GOMES GARCIA	216	0,01	3,16	NAO ELEITO
48	5	410	FELIPE MARCIONILO L DA SILVA	185	0,01	2,71	NAO ELEITO
49	6	401	LUIZ PEREIRA DA SILVA	42	0,0	0,61	NAO ELEITO

T O T A L - 6.800

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 22/1. 82 * HORA - 12.25 * TRE-L07 * PAGINA 004

ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO FEDERAL * CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS * PROCLAMACAO FINAL

P A R T I D O - P M D B

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL NO ESTADO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
3	1	503	FERNANDO COUTINHO JORGE	63.040	5,79	13,90	ELEITO
4	2	508	DIONISIO JOAO HAGE	60.274	5,54	13,29	ELEITO
6	3	511	OSWALDO BRABO DE CARVALHO	49.908	4,58	11,01	ELEITO
8	4	505	CARLOS ALBERTO DE A VINAGRE	45.395	4,17	10,01	ELEITO
9	5	510	JOSE RONALDO CAMPOS DE SOUZA	43.412	3,99	9,57	ELEITO
10	6	517	DOMINGOS JUVENIL N DE SOUSA	41.722	3,83	9,20	ELEITO
11	7	504	ADEMIR GALVAO ANDRADE	39.311	3,61	8,67	ELEITO
14	8	512	VICENTE DE PAULA QUEIROZ	29.626	2,72	6,53	ELEITO
16	9	515	BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO	22.804	2,09	5,03	01.SUPLENTE
17	10	506	JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES	16.267	1,49	3,58	02.SUPLENTE
22	11	520	ARNALDO MORAES FILHO	11.075	1,01	2,44	03.SUPLENTE
27	12	514	ELIEL RODRIGUES	6.131	0,56	1,35	04.SUPLENTE
28	13	509	ARMANDO TEIXEIRA SOARES	3.846	0,35	,84	05.SUPLENTE
31	14	507	ANTONIO HAMILTON BENTES	3.314	0,3	0,73	06.SUPLENTE
32	15	501	PEDRO MAGALHAES MELO	2.881	0,26	0,63	07.SUPLENTE
35	16	516	NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO	2.614	0,24	,57	08.SUPLENTE
36	17	518	RAIMUNDO ABDON DA SILVA	2.540	0,23	0,56	09.SUPLENTE
37	18	502	DONATO CARDOSO DE SOUZA	2.191	0,2	0,48	10.SUPLENTE
38	19	513	ROBERTO LOBATO DA COSTA	2.097	0,19	,46	11.SUPLENTE
39	20	519	PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT	2.072	0,19	0,45	12.SUPLENTE

T O T A L - 450.520

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-L07 * PAGINA:005
ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO FEDERAL *DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUICAO DOS LUGARES POR PARTIDO* PROCLAMACAO FINAL

TOTAL DOS PARTIDOS - 902.185 VOTOS BRANCOS - 117.638 VOTOS VALIDOS - 1.019.827 VOTOS NULOS - 67.930 VAGAS A A PREENCHER - 15 QUOCIENTE ELEITORAL - 67.988

PARTIDO	PDS	PT	PTB	PMDB
VOTOS	426.623	12.426	6.800	450.520
LEGENDA	2.903	121	20	2.776
T O T A L	429.526	12.547	6.820	453.296
QUOCIENTE PARTIDARIO	0			6
1A. MEDIA	61.360,85			64.756,57 *
2A. MEDIA	61.360,85 *			56.662,00
3A. MEDIA	53.690,75			56.662,00 *
TOT.LUGARES	7			8

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-L07 * PAGINA 001

ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO ESTADUAL*CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS*PROCLAMACAO FINAL

P A R T I D O - P D S

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL NO ESTADO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
1	1	1.260	RONALDO PASSARINHO PINTO SOUZA	41.103	3,77	9,92	ELEITO
4	2	1.150	ELOY ALBUQUERQUE DE O SANTOS	20.412	1,87	4,92	ELEITO
7	3	1.211	MILTON DOS SANTOS PERES	16.621	1,52	4,01	ELEITO
10	4	1.240	FERNANDO JOSE BAHIA	13.860	1,27	3,34	ELEITO
12	5	1.114	HERBERT MATOS VERISSIMO	13.451	1,23	3,24	ELEITO
18	6	1.137	PAULO IMBIRIBA LISBOA	12.142	1,11	2,93	ELEITO
19	7	1.252	AZIZ MUTRAN NETO	11.919	1,09	2,87	ELEITO
20	8	1.249	CARLOS ANTONIO ESTACIO	11.583	1,06	2,79	ELEITO
21	9	1.103	ANTONIO EDSON DA SILVA MATOSO	11.352	1,04	2,74	ELEITO
22	10	1.121	JOSE ALFREDO SILVA HAGE	11.167	1,02	2,69	ELEITO
23	11	1.117	FAUSTO FERNANDES	11.066	1,01	2,67	ELEITO
24	12	1.235	FLAVIO CEZAR FRANCO	11.006	1,01	2,65	ELEITO
27	13	1.243	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	10.336	0,95	2,49	ELEITO
29	14	1.227	HAROLDO COSTA BEZERRA	10.319	0,94	2,49	ELEITO
33	15	1.216	VICTOR HILARIO DA PAZ	9.796	0,90	2,36	ELEITO
36	16	1.101	ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS	9.498	0,87	2,29	ELEITO
38	17	1.153	ALMIR TAVARES LIMA	9.105	0,83	2,19	ELEITO
39	18	1.251	GUARACY BATISTA DA SILVEIRA	8.960	0,82	2,16	ELEITO
41	19	1.122	ALDEBARO BARRETO ROCHA KLAUTAU	8.599	0,79	2,07	ELEITO
42	20	1.228	PAULO MARTINS RAMALHO	8.291	0,76	2,00	01.SUPLENTE
43	21	1.126	LEANDRO SANTANA DA COSTA	7.763	0,71	1,87	02.SUPLENTE
45	22	1.134	FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS	7.359	0,67	1,77	03.SUPLENTE
46	23	1.124	FREDERICO SANTOS DE SOUZA	7.339	0,67	1,77	04.SUPLENTE
47	24	1.141	JOSE MIRANDA	6.790	0,62	1,63	05.SUPLENTE
48	25	1.247	GERSON GOMES MOREIRA	6.656	0,61	1,6	06.SUPLENTE
54	26	1.204	PLINIO PINHEIRO NETO	6.304	0,57	1,52	07.SUPLENTE
57	27	1.223	BENEDITO ANTONIO C GUIMARAES	5.942	0,54	1,43	08.SUPLENTE
60	28	1.244	JOSE FERNANDES CHAVES	5.408	0,49	1,3	09.SUPLENTE
61	29	1.120	HERMOGENES FERREIRA GUIMARAES	5.348	0,49	1,29	10.SUPLENTE
63	30	1.233	ANFRISIO DA COSTA NUNES FILHO	5.316	0,48	1,28	11.SUPLENTE
64	31	1.159	EDUARDO DA SILVA KATAOKA	5.190	0,47	1,25	12.SUPLENTE
65	32	1.108	JOVELINO VIANA DE ARAUJO	5.140	0,47	1,24	13.SUPLENTE
66	33	1.115	ANTONIO COELHO DOS SANTOS	5.051	0,46	1,21	14.SUPLENTE
67	34	1.109	MARIO SATOSHI OGUINO	4.975	0,45	1,2	15.SUPLENTE

68	35	1.139	JOAO LUIS COLARES SARMENTO	4.656	0,42	1,12	16.SUPLENTE
69	36	1.158	EMANUEL RAIOL LOBO	4.532	0,41	1,09	17.SUPLENTE
72	37	1.266	PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA	4.491	0,41	1,08	18.SUPLENTE
74	38	1.262	NICOLAU JOAO BRITO SARATY	4.447	0,40	1,07	19.SUPLENTE
77	39	1.112	ANTONIO ITAYGUARA M DOS SANTOS	4.295	0,39	1,03	20.SUPLENTE
78	40	1.231	JUVENCIO ANTONIO V DIAS	3.951	0,36	0,95	21.SUPLENTE
79	41	1.113	GERSON ALVES GUIMARAES	3.768	0,34	0,90	22.SUPLENTE
83	42	1.148	ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA	3.300	0,30	0,79	23.SUPLENTE
85	43	1.229	RAIMUNDO DA CRUZ MOREIRA NETO	3.236	0,29	0,78	24.SUPLENTE
88	44	1.236	AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE	2.908	0,26	0,70	25.SUPLENTE
91	45	1.230	EMILIANO DE OLIVEIRA	2.722	0,25	0,65	26.SUPLENTE
92	46	1.118	PAULO IZAIAS DE MACEDO FILHO	2.710	0,24	0,65	27.SUPLENTE
94	47	1.225	JOAO MOUSINHO COELHO	2.382	0,21	0,57	28.SUPLENTE
95	48	1.219	JOSE SANTOS CROELHAS	2.361	0,21	0,57	29.SUPLENTE
96	49	1.238	MALUF GABBAY	2.350	0,21	0,56	30.SUPLENTE
97	50	1.154	BERNARDINO DA COSTA E SILVA	2.317	0,21	,55	31.SUPLENTE
99	51	1.132	JOSE MARIA DE LIMA MORAES	2.238	0,21	,54	32.SUPLENTE
111	52	1.105	VITOR EMANCEL MARTINS ROSARIO	1.803	0,16	,43	33.SUPLENTE
113	53	1.145	SIMAO SALIM	1.672	0,15	,40	34.SUPLENTE
119	54	1.242	HERMANO DIAS MARTINS	1.468	0,13	,35	35.SUPLENTE
115	55	1.256	JOSE ELCIAS RAULINO ALVES	1.181	0,10	0,28	36.SUPLENTE
121	56	1.155	CARLOS AUGUSTO SERRA MENDES	859	0,07	0,20	37.SUPLENTE
123	57	1.257	LOURIVAL FERNANDES DE LIMA	745	0,06	,17	38.SUPLENTE
125	58	1.207	HUMBERTO VIGGIANO	709	0,06	,17	39.SUPLENTE

T O T A L - 410.268

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-LO7 * PAGINA 03

ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO ESTADUAL*CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS*PROCLAMACAO FINAL

P A R T I D O - P T

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS NO ESTADO	PERCENTUAL NO ESTADO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
81	1	3.154	MARIO BEZERRA FEITOSA	3.383	0,31	26,82	NAO ELEITO
100	2	3.169	RAUL CHUCAIR DO COUTO	1.911	0,17	15,15	NAO ELEITO
108	3	3.170	ALBERDAN DA SILVA BATISTA	1.474	0,13	11,68	NAO ELEITO

113	4	3.110	WALDIR GANZER	1.287	0,11	10,20	NAO ELEITO
119	5	3.135	ANAZILDA GUIMARAES SEQUEIRA	1.051	0,09	8,33	NAO ELEITO
120	6	3.102	ROBERTO DA SILVA ALVES	921	0,08	7,30	NAO ELEITO
122	7	3.124	ANTONIO DOS REIS PEREIRA	852	0,07	6,75	NAO ELEITO
126	8	3.149	FERNANDO JORGE GOMES ROMAO	660	0,06	5,23	NAO ELEITO
129	9	3.181	JOAO BATISTA O DE ARAUJO	492	0,04	3,90	NAO ELEITO
133	10	3.171	FRANCISCO JONAS ARAUJO	256	0,02	2,02	NAO ELEITO
139	11	3.190	TEODOMIRO FREITAS MORAES	113	0,01	0,89	NAO ELEITO
140	12	3.121	RAIMUNDO GAIA DOS REIS	87	0,00	0,68	NAO ELEITO

T O T A L - 12.487

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA *DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25* TRE-LC7 * PAGINA004

ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO ESTADUAL* CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS* PROCLAMACAO FINAL

P A R T I D O - P T B

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS NO ESTADO	PERCENTUAL NO ESTADO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
104	1	4.266	RAIMUNDO MAGNO R DA SILVA	1.656	0,15	24,2	NAO ELEITO
111	2	4.210	CARLOS ALBERTO PAMPOLHA NUNES	1.424	0,13	20,89	NAO ELEITO
118	3	4.111	ANGELINO DA SILVA OLIVA	1.124	0,10	16,49	NAO ELEITO
124	4	4.244	JACIARA DO P SOCORRO ARAGAO	711	0,06	10,43	NAO ELEITO
130	5	4.202	MARIA EMIDIA R DE OLIVEIRA	355	0,03	5,20	NAO ELEITO
131	6	4.166	ELIAS DA SILVA SAUMA	282	0,02	4,13	NAO ELEITO
132	7	4.234	JOSE BRASIL MIRANDA RODRIGUES	281	0,02	4,12	NAO ELEITO
134	8	4.266	WALMIR PANTOJA CLEMENTE	208	0,01	3,05	NAO ELEITO
135	9	4.123	HAROLDO JORGE PRACIANO PEREIRA	188	0,01	2,75	NAO ELEITO
136	10	4.144	ANTONIO JORGE BRITO DA SILVA	165	0,01	2,42	NAO ELEITO
137	11	4.110	PAULO DE TARSO M DA CUNHA	160	0,01	2,34	NAO ELEITO
138	12	4.133	ANTONIO SERGIO G DE F CHAVES	131	0,01	1,92	NAO ELEITO
141	13	4.233	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	62	0,00	0,90	NAO ELEITO
142	14	4.277	VILMAR MENDES DA ROCHA	45	0,00	0,66	NAO ELEITO

T O T A L - 6.786

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25* TRE-LC7 * PAGINA005

ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO ESTADUAL - CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS * PROCLAMACAO FINAL

P A R T I D O - P M D B

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL NO ESTADO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
2	1	5.141	MARIA DE NAZARE BARBOSA	33.818	3,10	7,63	ELEITO
3	2	5.115	NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO	32.422	2,98	7,31	ELEITO
5	3	5.114	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	19.929	1,83	4,49	ELEITO
6	4	5.153	NICIAS LOPES RIBEIRO	16.757	1,54	3,78	ELEITO
8	5	5.122	PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS	15.151	1,39	3,41	ELEITO
9	6	5.101	MARIOADIR JOSE MIRANDA SANTOS	14.545	1,33	3,28	ELEITO
11	7	5.146	AMILCAR BENASSULY MOREIRA	13.831	1,27	3,12	ELEITO
13	8	5.137	ALCIDES MARTINS TOURAO CORREA	13.425	1,23	3,02	ELEITO
14	9	5.140	HERMINIO CALVINHO FILHO	13.192	1,21	2,97	ELEITO
15	10	5.148	PAULO CESAR FONTELES DE LIMA	13.039	1,19	2,94	ELEITO
16	11	5.145	MANOEL GABRIEL S GUERREIRO	12.613	1,15	2,84	ELEITO
17	12	5.105	LUCIVAL DE BARROS BARBALHO	12.513	1,15	2,82	ELEITO
25	13	5.119	LUIS MARIA DE JESUS SOARES	10.645	0,97	2,40	ELEITO
26	14	5.109	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	10.504	0,96	2,36	ELEITO
28	15	5.106	EDSON SOUSA BATISTA	10.332	0,94	2,33	ELEITO
30	16	5.126	ALDO BERNAL DE ALMEIDA	10.083	0,92	2,27	ELEITO
31	17	5.159	ELADYR NOGUEIRA LIMA	10.001	0,91	2,25	ELEITO
32	18	5.113	ROMERO XIMENES PONTE	9.910	0,91	2,23	ELEITO
34	19	5.149	MARIO MORAES CHERMONT	9.597	0,88	2,16	ELEITO
35	20	5.128	JOSE ITAMAR PONTES FRANCEZ	9.595	0,88	2,16	ELEITO
37	21	5.112	IRANILDO BATISTA DE PAIVA	9.192	0,84	2,07	01.SUPLENTE
40	22	5.116	IRAWALDYR WALDNER M DA ROCHA	8.617	0,79	1,94	02.SUPLENTE
44	23	5.134	NILCON BARROSO PINHEIRO	7.566	0,69	1,70	03.SUPLENTE
49	24	5.132	OSVALDO MORAES DE MATOS	6.541	0,60	1,47	04.SUPLENTE

50	25	5.143	ASDRUBAL MENDES BENTES	6.530	0,60	1,47	05.SUPLENTE
51	26	5.142	MARIA ZENAIDE PEREIRA MARTINS	6.473	0,59	1,46	06.SUPLENTE
52	27	5.150	LEONARDO NEGRAO DE SOUZA	6.371	0,58	1,43	07.SUPLENTE
53	28	5.158	JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	6.347	0,58	1,43	08.SUPLENTE
55	29	5.154	RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA	5.993	0,55	1,35	09.SUPLENTE
56	30	5.163	APOLONILDO SENA BRITO	5.971	0,54	1,34	10.SUPLENTE
58	31	5.110	JOAO CARLOS BATISTA	5.493	0,50	1,23	11.SUPLENTE
59	32	5.136	ANTONIO AUGUSTO B PEREIRA	5.426	0,49	1,22	12.SUPLENTE
62	33	5.157	JOSE ALVES SOBRINHO	5.329	0,48	1,20	13.SUPLENTE
70	34	5.144	MANOEL DE JESUS ALVES FRANCO	4.529	0,41	1,02	14.SUPLENTE
71	35	5.156	JOAO BRASIL MONTEIRO	4.517	0,41	1,01	15.SUPLENTE
73	36	5.104	FRANCISCO SIQUEIRA SOEIRO	4.465	0,41	1,00	16.SUPLENTE
75	37	5.121	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS	4.392	0,40	0,99	17.SUPLENTE
76	38	5.108	TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA	4.321	0,39	0,97	18.SUPLENTE
80	39	5.155	JACINTHO DE PINHO RODRIGUES	3.553	0,32	0,80	19.SUPLENTE
82	40	5.120	BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA	3.325	0,30	0,75	20.SUPLENTE
84	41	5.123	ALFREDO JACOB GANTUSS FILHO	3.257	0,29	0,73	21.SUPLENTE
86	42	5.131	MIGUEL ALVES DE LIMA	3.148	0,28	0,71	22.SUPLENTE
87	43	5.151	RIVAIL ARAUJO DE FIGUEIREDO	3.137	0,28	0,70	23.SUPLENTE
89	44	5.135	JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA	2.827	0,25	0,63	24.SUPLENTE
90	45	5.102	DANIEL DE SOUZA RABELO	2.765	0,25	0,62	25.SUPLENTE
93	46	5.117	RAIMUNDO CEIRAS FREIRE	2.402	0,22	0,54	26.SUPLENTE
98	47	5.129	MARAVALHO NARCISO BELLO	2.240	0,20	0,50	27.SUPLENTE
102	48	5.118	GERALDO MARIA A SIROTHEAU	1.686	0,15	0,38	28.SUPLENTE
105	49	5.138	RAYMUNDO NEVES FIDELLIS	1.625	0,14	0,36	29.SUPLENTE
106	50	5.107	WALTER LIVIO GONCALVES	1.489	0,13	0,33	30.SUPLENTE
107	51	5.127	JOSE CLAUDIO MAUES BARRA	1.484	0,13	0,33	31.SUPLENTE
110	52	5.124	ANTONIO EULALIO MERGULHAO	1.430	0,13	0,32	32.SUPLENTE
112	53	5.147	PAULO HENRIQUE M F COSTA	1.411	0,12	0,31	33.SUPLENTE
114	54	5.139	FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA	1.208	0,11	0,27	34.SUPLENTE
116	55	5.130	RIOMAR LAGES FILHO	1.179	0,10	0,26	35.SUPLENTE
117	56	5.152	MARIA RENEE BRITO MAIA	1.157	0,10	0,26	36.SUPLENTE
127	57	5.133	BENEDITO C S RODRIGUES	610	0,05	0,13	37.SUPLENTE
128	58	5.111	JURACI MOURA DOS SANTOS	581	0,05	0,13	38.SUPLENTE

T O T A L - 440.483

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-L07 * PAGINA 007

ELEICOES 15/11/82 - DEPUTADO ESTADUAL * DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUICAO DOS LUGARES POR PARTIDO * PROCLAMACAO FINAL

TOTAL DOS PARTIDOS - 876.811 | VOTOS BRANCOS - 131.854 | VOTOS VALIDOS - 1.008.665 | VOTOS NULOS - 79.092 | VAGAS A PREENCHER - 39 | QUOCIENTE ELEITORAL - 25.863

PARTIDO	PDS	PT	PTB	PMDB
VOTOS	410.268	12.487	6.786	440.483
LEGENDA	3.906	125	30	2.726
T O T A L	414.174	12.612	6.816	443.209
QUOCIENTE PARTIDARIO	16			17
1A. MEDIA	24.363,17			24.622,72 *
2A. MEDIA	24.363,17 *			23.326,78
3A. MEDIA	23.009,66			23.326,78 *
4A. MEDIA	23.009,66 *			22.160,45
5A. MEDIA	21.798,63			22.160,45 *
6A. MEDIA	21.798,63 *			21.105,19
TOT.LUGARES	19			20

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA *DATA - 22/12/82 * HORA- 12.25* TRE-L07* PAGINA 01*

ELEICOES 15/11/82 - VEREADOR *CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS*PROCLAMACAO FINAL

MUNICIPIO - BELEM P A R T I D O - P D S

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL NO MUNICIPIO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
6	1	1.655	ROCIMAR MIRANDA SANTOS	6.657	1,77	5,39	ELEITO
11	2	1.627	CARLOS BENEDITO PEREIRA CASTRO	5.562	1,48	4,50	ELEITO
12	3	1.603	AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA	5.463	1,45	4,42	ELEITO
13	4	1.608	RAIMUNDO NONATO MESQUITA	5.364	1,42	4,34	ELEITO
14	5	1.610	TOMPSON MOTA	5.318	1,41	4,30	ELEITO
15	6	1.650	ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JR	5.312	1,41	4,30	ELEITO
18	7	1.631	DANIEL CARDOSO DA SILVA	5.002	1,33	4,05	ELEITO
23	8	1.639	MANOEL DE ALMEIDA COELHO	3.895	1,03	3,15	ELEITO
24	9	1.633	EMILIO FERNANDO DE C MORAES	3.856	1,02	3,12	01.SUPLENTE
27	10	1.601	JOSE ARTHEIRO PINTO DE ALMEIDA	3.310	0,88	2,68	02.SUPLENTE
31	11	1.605	AFONSO MARIA DE L B MONTEIRO	3.007	0,80	2,43	03.SUPLENTE
33	12	1.619	JORGE CUNHA MORGADO	2.770	0,73	2,24	04.SUPLENTE
34	13	1.609	LUCILA DIAS GONCALVES	2.708	0,72	2,19	05.SUPLENTE
35	14	1.648	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COUTO	2.632	0,71	2,13	06.SUPLENTE
36	15	1.636	GUILHERME TADEU DA SILVA GOMES	2.579	0,68	2,08	07.SUPLENTE
38	16	1.642	DEUSDEDITH LOPES MACHADO	2.512	0,66	2,03	08.SUPLENTE
42	17	1.653	DOMINGOS MATHIAS DA COSTA	2.393	0,63	1,93	09.SUPLENTE
43	18	1.618	FRANCISCO MARTINS OLIVEIRA	2.371	0,63	1,91	10.SUPLENTE
44	19	1.629	CLAUDIO MONTALVAO DAS NEVES	2.369	0,63	1,91	11.SUPLENTE
45	20	1.614	RAIMUNDO EDILBERTO MELO SILVA	2.367	0,63	1,91	12.SUPLENTE
46	21	1.641	MANOEL CASTRO COSTA	2.260	0,60	1,83	13.SUPLENTE
49	22	1.643	BIATO MAXIMO LOUREIRO	2.123	0,56	1,71	14.SUPLENTE
50	23	1.649	ALIRIO JUAREZ OTONI SABBA	2.106	0,56	1,70	15.SUPLENTE
53	24	1.625	JOSE MARIA DA GAMA MAIA	2.057	0,54	1,66	16.SUPLENTE
56	25	1.622	ADONAI DO SOCORRO PONCADILHA	1.939	0,51	1,57	17.SUPLENTE
58	26	1.654	RAIMUNDO MAUES FURTADO	1.883	0,50	1,52	18.SUPLENTE
60	27	1.624	PAULO COSTA CAXIADO	1.830	0,48	1,48	19.SUPLENTE
61	28	1.607	ESTEFANIO JOSE TARRIO NAUAR	1.821	0,48	1,47	20.SUPLENTE
64	29	1.635	MIGUEL BRASIL CUNHA	1.763	0,46	1,42	21.SUPLENTE
67	30	1.616	JUSTINIANO ALVES JUNIOR	1.623	0,43	1,31	22.SUPLENTE
68	31	1.602	VERA LUCIA M ALBUQUERQUE	1.603	0,42	1,29	23.SUPLENTE
71	32	1.651	JOSE RIBAMAR SOUZA LIMA	1.526	0,40	1,23	24.SUPLENTE
74	33	1.638	ANTONIO BATISTA GONCALVES	1.456	0,38	1,17	25.SUPLENTE
75	34	1.613	LUIZIEL HENDERSON OLIVEIRA	1.386	0,36	1,12	26.SUPLENTE

76	35	1.617	EDNA MONTEIRO MONTEIRO	1.357	0,36	1,09	27.SUPLENTE
77	36	1.611	ADOLFO BARROS DA SILVA	1.353	0,36	1,09	28.SUPLENTE
79	37	1.632	WALMIR FIGUEIRA	1.325	0,35	1,07	29.SUPLENTE
81	38	1.646	LUZIA BARRETO DUARTE	1.284	0,34	1,03	30.SUPLENTE
82	39	645	PAULO JORGE DA SILVA	1.196	0,31	,96	31.SUPLENTE
88	40	1.606	JOSELISA CORTE KAUFFMAN	1.083	0,28	,87	32.SUPLENTE
89	41	1.615	RENEE SCAFI LOPES SANTOS	1.078	0,28	,87	33.SUPLENTE
90	42	1.640	DANIEL LOURENCO DA SILVA	1.063	0,28	,86	34.SUPLENTE
92	43	1.604	JOSE MARIA NERI DOS SANTOS	1.042	0,27	,84	35.SUPLENTE
94	44	1.652	JOSE RODRIGUES DA COSTA FILHO	987	0,26	,79	36.SUPLENTE
95	45	1.621	RAIMUNDO SOUZA DO VALE	968	0,25	,78	37.SUPLENTE
96	46	1.612	DJALMA CIPRIANO MOREIRA	964	0,25	,78	38.SUPLENTE
97	47	1.630	BENEDITO COSME MENEZES JUNIOR	929	0,24	,75	39.SUPLENTE
100	48	1.647	RAIMUNDO CARLOS G PINTO	862	0,22	,69	40.SUPLENTE
101	49	1.626	LUIZ GUILHERME NUNES SANTIAGO	857	0,22	,69	41.SUPLENTE
102	50	1.634	OLGARINA AMADOR DAMASCENO	846	0,22	,68	42.SUPLENTE
103	51	1.637	WEIMAR DA COSTA E SILVA	838	0,22	,67	43.SUPLENTE
104	52	1.656	VICENTE DE PAULA SOUZA	831	0,22	,67	44.SUPLENTE
107	53	1.657	ERMILIO VIEIRA DA SILVA	799	0,21	,64	45.SUPLENTE
108	54	1.623	JOSE MARIA DA SILVA VILHENA	767	0,20	,62	46.SUPLENTE
109	55	1.644	LUIZ FLAVIO PANTOJA	737	0,19	,59	47.SUPLENTE
117	56	1.628	RAIMUNDA CONCEICAO SILVA	584	0,15	,47	48.SUPLENTE
118	57	1.620	FILOMENO DA SILVA ARAUJO	579	0,15	,46	49.SUPLENTE

T O T A L - 123.152

MUNICIPIO - BELEM P A R T I D O - P T

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL NO MUNICIPIO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
111	1	3.603	JOSE ALVES CUNHA	701	0,18	14,14	NAO ELEITO
113	2	3.665	BERNADETE DE LOURDES R MENEZES	673	,17	13,57	NAO ELEITO
114	3	3.652	VALDOMIRO DOS SANTOS	651	0,17	13,13	NAO ELEITO
120	4	3.645	NEUSA CICACE NASCIMENTO	479	0,12	9,66	NAO ELEITO
123	5	3.564	IVANDRO RODRIGUES LIMA	415	,11	8,37	NAO ELEITO
125	6	3.671	JOSE CARLOS LIMA DA COSTA	339	0,09	6,83	NAO ELEITO

126	7	3.634	VENIZE NAZARE RAMOS RODRIGUES	322	0,08	6,49	NAO ELEITO
127	8	3.605	MARIA DE NAZARE DE SOUZA SILVA	264	0,07	5,32	NAO ELEITO
129	9	3.659	ANTONIO CORREA DAMASCENO	241	0,06	4,86	NAO ELEITO
130	10	3.662	RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAUJO	214	0,05	4,31	NAO ELEITO
132	11	3.620	CLARICE DE SOUZA FARIAS	176	0,04	3,55	NAO ELEITO
133	12	3.653	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	175	0,04	3,53	NAO ELEITO
141	13	3.649	FRANCISCO MOREIRA DE FARIAS	124	0,03	2,50	NAO ELEITO
144	14	3.641	JUAREZ BARBOSA VIDAL	110	0,02	2,21	NAO ELEITO
161	15	3.692	RAIMUNDO HIPOLITO S MARTINS	50	0,01	1,00	NAO ELEITO

T O T A L - 4.934

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-LG7 * PAGINA004

ELEICOES 15/11/82 - VEREADOR *CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS*PROCLAMACAO FINAL

MUNICIPIO - BELEM P A R T I D O - P T B

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL NO MUNICIPIO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
73	1	4.618	ALBERTO NUNES	1.471	0,39	22,12	NAO ELEITO
112	2	4.647	RAIMUNDO VICTORIANO DE ARAGAO	686	0,18	10,31	NAO ELEITO
119	3	4.639	HIRVAL VAVA AMARO DA SILVA	481	0,12	7,23	NAO ELEITO
122	4	4.634	MARIA ONEIDE COELHO NAUAR	438	0,11	6,58	NAO ELEITO
124	5	4.683	MIGUEL COSTA	385	0,10	5,79	NAO ELEITO
128	6	4.638	JOSE RIBAMAR DUARTE QUEIROZ	248	0,06	3,73	NAO ELEITO
131	7	4.667	VALDERI BATISTA DE ABREU	197	0,05	2,96	NAO ELEITO
134	8	4.644	RAIMUNDO SERGIO M DA SILVA	169	0,04	2,54	NAO ELEITO
135	9	4.617	TELMA MENESCAU PEREIRA	157	0,04	2,36	NAO ELEITO
136	10	4.622	JOSE DOS REIS OLIVEIRA	156	0,04	2,34	NAO ELEITO
137	11	4.624	JORGE MONTEIRO NOGUEIRA	147	0,03	2,21	NAO ELEITO
138	12	4.601	ROBERTO MARIO DA COSTA CAMISAO	129	0,03	1,94	NAO ELEITO
139	13	4.633	BENEDITO TEIXEIRA DE AMORIM	126	0,03	1,89	NAO ELEITO
140	14	4.673	RAIMUNDO ALEXANDRE GUIMARAES	125	0,03	1,88	NAO ELEITO
142	15	4.608	JOAO BAPTISTA EIRO DA SILVA	119	0,03	1,79	NAO ELEITO
143	16	4.628	AGRIPINO DA CUNHA SOUZA	115	0,03	1,72	NAO ELEITO
144	17	4.648	WALTER DA SILVA FONSECA	110	0,02	1,65	NAO ELEITO
146	18	4.692	ISAAC DO E S BACELAR	106	0,02	1,59	NAO ELEITO
147	19	4.677	JOSE TAVARES DA COSTA	98	0,02	1,47	NAO ELEITO
148	20	4.614	LEONIDAS MORAES CORREA	94	0,02	1,41	NAO ELEITO

149	21	4.680	FRANCISCO MILANEZ FILHO	93	0,02	1,39	NAO ELEITO
150	22	4.632	OSVALDO SOUZA MATOS	88	0,02	1,32	NAO ELEITO
151	23	4.669	JOSE WANDERLEY DA LUZ MENEZES	85	0,02	1,27	NAO ELEITO
152	24	4.688	FELIPE SOARES FILHO	84	0,02	1,26	NAO ELEITO
153	25	4.610	EVANDRO RIBEIRO COSTA	81	0,02	1,21	NAO ELEITO
154	26	4.696	JULIO COSTA GOMES	80	0,02	1,20	NAO ELEITO
155	27	4.613	VITOR DE PAULA MORAES	79	0,02	1,18	NAO ELEITO
156	28	4.630	FRANCISCO CASTANHEIRA	76	0,02	1,14	NAO ELEITO
157	29	4.646	CEZARIO CHIAPPETA	75	0,01	1,12	NAO ELEITO
158	30	4.674	EUZALITA DE SOUZA SANTOS	60	0,01	0,90	NAO ELEITO
159	31	4.642	JOAO COELHO DOS SANTOS	59	0,01	0,88	NAO ELEITO
160	32	4.649	FLAMINIO DA SILVA PORTO	58	0,01	0,87	NAO ELEITO
162	33	4.671	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	34	0,00	0,51	NAO ELEITO
163	34	4.691	MARIA DE NAZARE MORAES COSTA	33	0,00	0,49	NAO ELEITO
164	35	4.611	DELCIO MARQUES CORAL	28	0,00	0,42	NAO ELEITO
165	36	4.666	ISRAEL DE GODOY	26	0,00	0,39	NAO ELEITO
166	37	4.641	ARNALDO DA SILVA ALVES	24	0,00	0,36	NAO ELEITO
167	38	4.627	JOSE RIBAMAR ARAUJO SILVA	14	0,00	0,21	NAO ELEITO

T O T A L - 6.634

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-LI 7 * PAGINA 05

ELEICOES 15/11/82 - VEREADOR * CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS COM INDICACAO DOS ELEITOS * PROCLAMACAO FINAL

MUNICIPIO - BELEM

P A R T I D O - P M D B

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO NO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS NO MUNICIPIO	PERCENTUAL NO MUNICIPIO	PERCENTUAL NO PARTIDO	OBSERVACAO
1	1	5.622	ADAMOR SILVA DA COSTA FILHO	12.443	3,31	7,11	ELEITO
2	2	5.657	SEBASTIAO DA SILVA BRONZE	11.373	3,02	6,50	ELEITO
3	3	5.643	EMANOEL O DE ALMEIDA	8.702	2,31	4,97	ELEITO
4	4	5.632	MIGUEL PEREIRA SAMPAIO	7.886	2,09	4,50	ELEITO
5	5	5.638	HUMBERTO ROCHA CUNHA	7.227	1,92	4,13	ELEITO
7	6	5.665	RAIMUNDO WILSON DO NASCIMENTO	6.644	1,76	3,79	ELEITO
8	7	5.628	TEOBALDO DA SILVA REIS	6.201	1,65	3,54	ELEITO
9	8	5.612	AQUILON GOMES RIBEIRO BEZERRA	6.175	1,64	3,53	ELEITO
10	9	5.616	ADELINO NUNES SIMAO	5.919	1,57	3,38	ELEITO
16	10	5.648	OSEAS BATISTA DA SILVA	5.107	1,35	2,91	ELEITO
17	11	5.636	ALONSO MARIATH GUIMARAES	5.036	1,34	2,87	ELEITO
19	12	5.652	ARNALDO JORDY FIGUEIREDO	4.644	1,23	2,65	01.SUPLENTE
20	13	5.626	JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR	4.498	1,19	2,57	02.SUPLENTE

21	14	5.656	BENEDITO DE DEUS SALOMAO	4.462	1,18	2,55	03.SUPLENTE
22	15	5.608	AURINO PINDUCA G GONCALVES	4.363	1,16	2,49	04.SUPLENTE
25	16	5.615	JOSE MARIA DIAS DA SILVA	3.779	1,00	2,16	05.SUPLENTE
26	17	5.630	AFONSO MELO MAGNO E SILVA	3.335	0,88	1,90	06.SUPLENTE
28	18	5.653	RAIMUNDO TUPINAMBA ALHO	3.300	0,87	1,88	07.SUPLENTE
29	19	5.603	JOSE PAULO DE JESUS	3.295	0,87	1,88	08.SUPLENTE
30	20	5.634	ANTONIO ANIBAL DA FONSECA	3.290	0,87	1,88	09.SUPLENTE
32	21	5.635	FERNANDO CASTRO RIBEIRO	2.884	0,76	1,64	10.SUPLENTE
37	22	5.604	CARLOS ALBERTO BELO DE LIMA	2.522	0,67	1,44	11.SUPLENTE
39	23	5.654	NEUTON MIRANDA SOBRINHO	2.473	0,65	1,41	12.SUPLENTE
40	24	5.633	BENEDITO TADEU FRANCO TELES	2.459	0,65	1,40	13.SUPLENTE
41	25	5.619	GILBERTO SEVERIANO DANIN	2.423	0,64	1,38	14.SUPLENTE
47	26	5.639	MANOEL FERNANDO JUCA NEVES	2.218	0,59	1,26	15.SUPLENTE
48	27	5.624	EDSON VIANA MACEDO	2.170	0,57	1,24	16.SUPLENTE
51	28	5.644	IRONILDO RIBEIRO OLIVEIRA	2.094	0,55	1,19	17.SUPLENTE
52	29	5.649	ARLINDO VIEIRA DE SOUZA	2.062	0,54	1,17	18.SUPLENTE
54	30	5.602	DIONISIO OTAVIO B DE C FILHO	2.037	0,54	1,16	19.SUPLENTE
55	31	5.651	RAIMUNDO DE JESUS C FILHO	2.003	0,53	1,14	20.SUPLENTE
57	32	5.621	MELQUIADES DOS SANTOS COSTA	1.891	0,50	1,08	21.SUPLENTE
59	33	5.623	PEDRO PAULO DE O SALGADO	1.873	0,49	1,07	22.SUPLENTE
62	34	5.617	ALCIONES DE OLIVEIRA SODRE	1.791	0,47	1,02	23.SUPLENTE
63	35	5.607	NATANAEL FURTADO DE ARAUJO	1.777	0,47	1,01	24.SUPLENTE
65	36	5.646	JOAO DA CRUZ SOUZA	1.676	0,44	0,95	25.SUPLENTE
66	37	5.655	GABRIEL CAMARAO MARQUES	1.652	0,43	0,94	26.SUPLENTE
69	38	5.647	LAELSE PIMENTEL GOMES	1.601	0,42	0,91	27.SUPLENTE
70	39	5.610	OSMAR BELARMINO MARQUES	1.586	0,42	0,90	28.SUPLENTE
72	40	5.601	LUIZ BARBOSA DE ASSUNCAO	1.477	0,39	0,84	29.SUPLENTE
78	41	5.646	RAIMUNDO LINO VILHENA VIEIRA	1.340	0,35	0,76	30.SUPLENTE
80	42	5.820	MANOEL ROCHA DA SILVA	1.313	0,34	0,75	31.SUPLENTE
83	43	5.645	ANTONIO PEREIRA DIAS	1.152	0,30	0,65	32.SUPLENTE
84	44	5.650	MANOEL NEVES DA SILVA	1.137	0,30	0,65	33.SUPLENTE
85	45	5.611	MARIA DE NAZARE DEMOSTENES	1.102	0,29	0,63	34.SUPLENTE
86	46	5.637	JOSE TEODORICO BAENA	1.100	0,29	0,62	35.SUPLENTE
87	47	5.614	TEODORO ERNESTO C PALMEIRA	1.093	0,29	0,62	36.SUPLENTE
91	48	5.606	MARIA HELOYSA S DOS REIS	1.058	0,28	0,60	37.SUPLENTE
93	49	5.609	AGOSTINHO ARAUJO DE SALES	1.017	0,27	0,58	38.SUPLENTE
98	50	5.627	JOSE MARIA PLATILHA	926	0,24	0,52	39.SUPLENTE
99	51	5.618	LUIZ OTAVIO GATO A FERNANDES	892	0,23	0,50	40.SUPLENTE
105	52	5.629	NEILTON JOACYR MACEDO LOURINHO	826	0,21	0,47	41.SUPLENTE
110	53	5.631	ANTONIO CARLOS C DE OLIVEIRA	816	0,21	0,46	42.SUPLENTE
115	54	5.613	MANOEL CONTENTE MELO	727	0,19	0,41	43.SUPLENTE
116	55	5.641	LUIZ CHAVES MONTEIRO	641	0,17	0,36	44.SUPLENTE
121	56	5.642	LUIZ FREIRE DA ROCHA	630	0,16	0,36	45.SUPLENTE
	57	5.625	NILTON ROBERTO MONTEIRO CAMARA	448	0,11	0,25	46.SUPLENTE
			T O T A L -	174.566			

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 22/12/82 * HORA - 12.25 * TRE-LC7 * PAGINA 007

ELEICOES 15/11/82 - VEREADOR * DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUICAO DOS LUGARES POR PARTIDO * PROCLAMACAO FINAL

TOTAL DOS PARTIDOS - 310.000 | VOTOS BRANCOS - 36.267 | VOTOS VALIDOS - 346.275 | VOTOS NULOS - 27.899 | VAGAS A PREENCHER - 19 | QUOCIENTE ELEITORAL - 18.225

PARTIDO	PDS	PT	PTB	PMDB
VOTOS	123.152	4.934	6.634	174.566
LEGENDA	341	23	14	344
T O T A L	123.493	4.957	6.648	174.910
QUOCIENTE PARTIDARIO	6			9
1A. MEDIA	17.641,85 *			17.491,00
2A. MEDIA	15.436,62			17.491,00 *
3A. MEDIA	15.436,62			15.900,90 *
4A. MEDIA	15.436,62 *			14.575,83
TOT.LUGARES	8			11

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

Suplemento cultural

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Diário Oficial

ANO 1 — NÚMERO 11 BELÉM-PARÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 1982

NATAL

BRUNO DE MENEZES escreveu esta deliciosa "HISTÓRIA DE NATAL" em 1938, a qual figura entre seus poemas inéditos. A poesia foi dedicada à sua filha Marília, hoje residindo em Manaus, como religiosa da Congregação das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo.

Este Suplemento se honra de publicar o trabalho de Bruno, pela temática social desenvolvida nos versos, ao lado da inocência infantil ante o encantamento do Papai Noel...

Não sei por que Papai Noel
demora tanto,
quanto mais se deseja ele chegar...

A criança perde o sono, quer vê-lo entrar
conduzindo um carrinho, a boneca que dorme...

E nada... As crianças até pensam
que um lobo enorme,
quando o velhino
atravessava a neve,
avançou, quis comê-lo,
e lá se foi o saco dos brinquedos.

Zangado com a demora,
Um gurizinho chora e a maninha o sossega:
— Para o ano não se escreve
ao bom do Pai Noel
dizendo que estudou,
já não conta nos dedos,
foi muito obediente.
Pois fica-se acordado,
esperando o brinquedo,
enquanto os sinos tocam,
um galo bate as asas,
e de Pai Noel, nem sombra...

O pequeno adormece...
É a missa do Natal...
Jesus no berço humilde...

Papai Noel não vem...
Ou então, nem ligou,
não lê cartinhas de crianças pobres...



CURSO DE DANÇA AFRO-JAZZ CHEGOU AO SEU FINAL

O Curso de dança Afro-Jazz, ministrado desde o dia 17/11 pela professora Yeta Hansen, encerrou dia 16/12, na Sala de Danças do Teatro da Paz, onde funcionou desde seu começo.

O curso teve a duração de um mês, e contou com a participação ativa de 20 pessoas, entre as quais integrantes de grupos de teatro como: Grupo Palha, Grupo de Teatro Amador de Belém, que entre os demais participantes comentaram o êxito do curso como oportunidade para melhorar a expressão corporal dos atores.

O Curso de dança Afro-Jazz foi patrocinado pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, com o apoio do Serviço Nacional de Dança, do Instituto Nacional de Artes Cênicas e Secretaria de Cultura do MEC.

AUMENTA INTERCÂMBIO CULTURAL ENTRE BELÉM/ MANAUS

Visando um maior entrosamento cultural na Região Amazônica, a Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo do Pará e a Secretaria de Educação e Cultura do Amazonas, incentivaram o intercâmbio de atividades culturais em suas capitais.

A apresentação no Teatro Amazonas do duo Betina Maag e Helena Maia, deu início a uma série de eventos que aumentará cada vez mais o movimento cultural entre Belém/Manaus. No mês de novembro esteve sendo exibida no Histórico Teatro Amazonas, uma mostra coletiva de Artistas Plásticos paraenses, e em dezembro a Galeria Theodoro Braga recebeu uma mostra idêntica dos artistas amazonenses. As apresentações de Grupo de Teatro Amador, também fizeram parte da programação; estão dirigindo-se à Manaus o Grupo Palha com "Tatu da Terra", e o Grupo Experiência "Ver-de-Peso" e o Teatro da Paz vai receber o Grupo de Teatro Independente do Amazonas, com a peça "Xopingue Senter".

Outras manifestações de arte e cultura se entrelaçarão, traduzindo sua mensagem de paz e boa vontade, entre as comunidades amazonense e paraense.

Suplemento cultural
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Diário Oficial

Este Suplemento foi elaborado pela
Imprensa Oficial do Estado,
sob a coordenação da equipe composta por
FERNANDO PINTO,
GENILDO MOTA,
EUNICE ARAÚJO,
MARIA DA CONCEIÇÃO MALATO
e IVANILDO SOARES

colaboram neste Suplemento:
Clóvis Silva de Morais Rêgo
e Maria de Belém Menezes.

É parte integrante do D.O.E.
de 27 de dezembro de 1982
Governo: **ALACID NUNES**

PIERRE COCHEREAU EM BELÉM

Dando continuidade a um trabalho integrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a Aliança Francesa, o qual já se prolonga por 6 anos, Belém vai ter a sua oportunidade de ouvir um dos mais famosos organistas da atualidade: Pierre Cochereau.

Professor Cochereau ostenta o privilegiado título de mestre-organista de Paris e é o titular do famoso instrumento da Notre Dame de Paris.

Já está acertada definitivamente a vinda de Pierre Cochereau à Belém, para o mês de setembro de 1983.

Seus concertos poderão ser na Basílica de Nazaré, na Igreja de Sant'Anna e, possivelmente, na Catedral Metropolitana de Belém.

Um fato importante já, de alguma maneira, relacionado à vinda de Cochereau, é a providência que a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a FUNARTE estão tomando para afinar os órgãos em funcionamento e restaurar o raro instrumento da Catedral e do Teatro da Paz.

Para tanto chegou ontem à Belém, o professor José Carlos Rigatto, organeiro ítalo-brasileiro, responsável pelas restaurações e conservação dos mais importantes órgãos-tubos de todo o Brasil.

Vários outros expressivos eventos no setor de música popular, música erudita, mímica e artes plásticas já estão previamente acertados para 1983, com a Aliança Francesa de Belém.

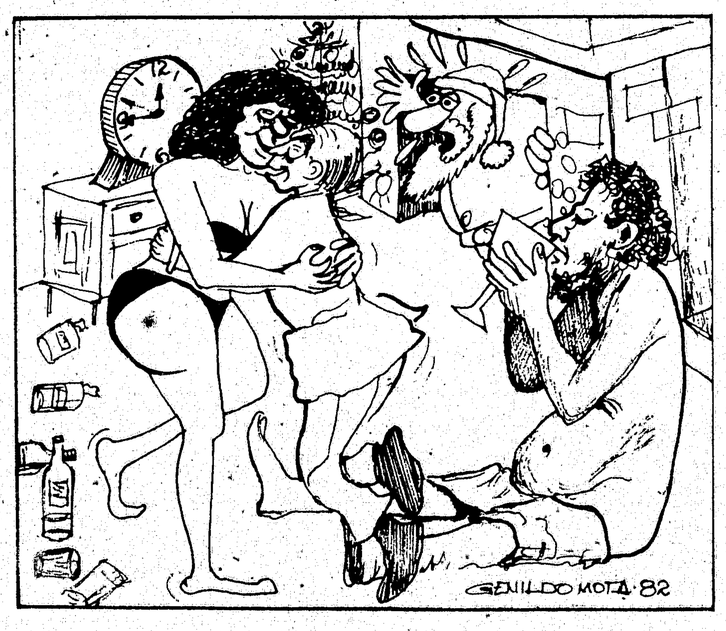
COLETIVAS CULTURAIS

Logo no início de 1983, vai reiniciar no Teatro Experimental do Pará "Waldemar Henrique", a série das Coletivas Culturais, que movimentam todo o mundo artístico de Belém.

O sucesso alcançado pelas Coletivas, que ocuparam a pauta do Teatro todas as segundas-feiras, abordando as diversas áreas de atividades culturais, terá continuidade e o Coordenador das Coletivas, Professor Marbo Giannaccini, Assessor de Dança da SECDET, está elaborando a programação de 1983.

Estão previstas Coletivas de Dança, Música, Teatro, Literatura, Cinema, Fotografia, Artes Plásticas e novas propostas de segmentos culturais.

A série Coletivas é patrocinada pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.



RISCO DE VIDA

A partir do dia 13 de dezembro, na Galeria Angelus do Teatro da Paz, os artistas plásticos: Rui Mário Cruz de Albuquerque (RUMA), Rubens de La Roque Bevilácqua, Antonio Carlos Lobo Soares, Alexandre Silva dos Santos Filho (LIXA), Edmilson Brito Rodrigues e Luciano Pinto César de Oliveira, estiveram exibindo uma mostra de desenhos em técnicas variadas como grafite, pastel, nanquim, etc. Essa mostra recebeu o título de "Risco de Vida".

Nesta mostra, RUMA exalta e registra a Fauna Amazônica nos seus aspectos mais pitorescos, em composições onde pesos e cores são valorizadas no intento de que, no futuro, seu trabalho não tenha sido em vão, e estejam suas obras e não essas belíssimas espécies animais, como peças de museu. Faz uma chamada ecológica. Rubens mostra um trabalho calcado sobre as poesias de Edgar Silveira, que também é responsável pela poesia de apresentação do catálogo-convite da coletiva. Lobo Soares apresenta desenhos de características abstratas com temáticas inspiradas na sua personalidade interior. Com a temática Ver-o-Peso, Alixa mostra o resultado de toda uma pesquisa efetuada sobre a parafernália que envolve a nossa feira mais tradicional. Edmilson, E. B. Rodrigues, é como ele assina seus quadros, os quais conduzem mensagem de apoio às classes menos privilegiadas: o negro, a mulher, o índio, etc... Luciano, nesssa mostra, apresenta trabalhos em técnica de pastel, onde surge como tema a figura humana (rostos), em espaços quase sempre sombrios e em penumbra. "Expressões que procuram penetrar o universo íntimo do homem".

"Risco de Vida", foi vista até o dia 19 de dezembro e contou com o apoio da BELAUTO e Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

"AS ARTES PLÁSTICAS NA VII ARTE"



"As Artes Plásticas na VII Arte" é o nome do Seminário que aconteceu na Galeria Theodoro Braga, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro, às 20.00 horas, promovido pela Filmoteca do Pará e pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Além de uma exposição do acervo de quadros da Pinocoteca do Estado, os participantes da mostra tiveram oportunidade de assistir todas as noites, quatro filmes sobre arte e discutir seu conteúdo com os artistas e especialistas da área.

No dia 6 foram exibidos os filmes "VIII Bienal de São Paulo", "Antonio Bandeira", "Debret" e "Victor Brecheret"; dia 07, "Debret", "Heitor dos Prazeres", "O Mundo Mágico de Djanira" e "As Carrancas de São Francisco", dia 08, "O Mundo Mágico de Djanira", "Noturno de Goeldi", "Semana de 22" e "Reflexos do Impressionismo".

Todos os participantes do Ciclo, receberam um certificado expedido pela SECDET.

XII TERÇA MUSICAL



Como sempre com início às 18:30 horas, no Foyer do Teatro da Paz, aconteceu no dia 07, mais uma apresentação das Terças Musicais, projeto da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, que conta com o apoio do Ministério de Educação, e Cultura, Secretaria de Cultura/-FUNARTE.

Nesta terça, participaram do programa, instrumentistas do SAM e do Instituto Estadual Carlos Gomes.

O programa começou com a "Sonata Seconda", de Veraccini, tendo ao piano Eliana Cutrim Kotschoubey e Luiz Carlos de Barros Tavares na flauta; a "Sonata nº 04 em Ré Maior", de Haendel, foi executada por Lúcia Pandolfo Ramos ao violino e no piano Hilda Azulay; "Toccata" de Ernest Mahle, executada no piano a 4 mãos por Ana Maria Cardoso e Cristina Owtake; "Valsa" de Arensky por Ana Júlia Moraes e Rosilene Freitas; "Humoresque" de Dvorak, Gelda Liane Silva ao piano e Nildo Rocha Baia ao violino e finalizando a "Marche Ecossaise" de Debussy, também no piano a 4 mãos com Silvia Canãan de Oliveira e Alex Sales Maia.

MARIA LÚCIA AZEVEDO, jovem e talentosa pianista é aluna do Conservatório Carlos Gomes, onde estuda sob a orientação da sua mãe, professora Dóris Azevedo. Apresenta-se constantemente como solista em vários recitais, na Sala Ettore Bosio e Teatro da Paz, também se destacando como camerista, fazendo parte do Duo Pianístico "Carlos Gomes", com o qual Maria Lúcia trouxe ao Pará o 2º lugar no concurso de Jovens Cameristas, realizado em Fortaleza, em 1979. Tem freqüentado inúmeros cursos sob a direção de grandes nomes da música como Arnaldo Cohen, Paulo José Campos de Melo, André Luiz Rangel, Orlando Leite e, mais recentemente recebeu aulas do professor Peter Yasbeck, da Universidade da Califórnia, em Santa Bárbara, U.S.A.

Participou como pianista-acompanhante dos Cursos Master Class de Violonceno, realizados no Conservatório Carlos Gomes e ministrados pelos Violoncelistas Antonio Del Claro e Zigmund Kubala. Em janeiro deste ano participou do 32º Curso Internacional de Férias Pró-Arte em Teresópolis com os professores Dayse de Luca e Alberto Jaffé.

Diploma de Honra ao Mérito conferido pelo Instituto Estadual Carlos Gomes por sua excelente participação artística, tanto nas programações do "Carlos Gomes", como nos demais (Ciclos, Festivais, Encontros de Arte UFPa., Terças Musicais).



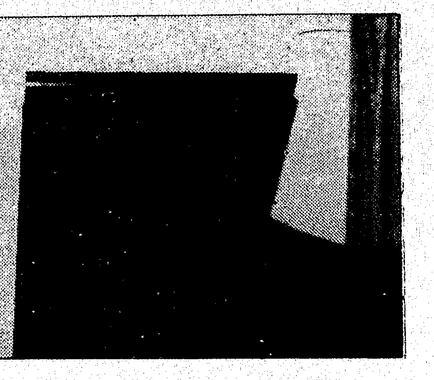


PAULO KEUFFER — Iniciou seus estudos de violino, nos Serviços de Atividades Musicais da UFPA. — SAM com os professores Jarbas Lobato e Lícia Arantes da Silva. Participou do III, IV, V e VI Cursos Internacionais de Verão de Brasília (E.M.B.), tendo como professores respectivamente, Marena Sales, Valeska H. Ferreira, Ludmila Vinecka e Leopoldo Nogueira. Em 1980 ingressou no Conservatório Carlos Gomes, na classe de violino da Professora Birgitta Fassi Fihri, (Projeto Espiral — SECDET), e música de câmara com a professora Linda Louise Kruger.

Este ano participou do XIII Festival de Inverno de Campos do Jordão recebendo aulas de violino com Erika Kiesewetter e música de câmara com Dayse de Luca e Alberto Jaffé.

Curso e técnica e interpretação com Bettina Maag.





MARIA LÚCIA MACEDO - Nasceu em 1969 em Belém, aos 8 anos ingressou no Instituto Estadual Carlos Gomes na classe de piano da Professora Dóris Azevedo, que logo motivou sua pequena aluna a um trabalho pianístico de alto nível. Dona de um talento musical muito grande, participa intensamente de apresentações pianísticas na Sala Gentil Bittencourt, Sala Ettore Bosio e Teatro da Paz. Participação no Recital de Música Brasileira, Recital Beethoven, Ciclo Bartok, Concerto Mozart, Ciclo Haydn (250 anos de nascimento), promoções do Instituto Estadual Carlos Gomes. Várias apresentações nos encontros de Arte da UFPa. Realiza sob os auspícios do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, intensa atividade artística, quer como solista ou em DUO com a jovem pianista Maria Lúcia Azevedo, compondo o DUO Pianístico "Carlos Gomes", possivelmente o conjunto musical mais jovem do Brasil, nessa categoria. Curso de Piano com a professora Jennifer Thompson, no Estado da Flórida, USA - Curso de Interpretação com os pianistas Arnaldo Cohen (patrocínio SECDET) e Dayse de Luca Jaffé, dentro do 32º Curso Internacional de Férias, em Teresópolis (RJ) - 2º lugar no Concurso Jovens Cameristas, promovido pelo Conservatório Alberto Nepomuceno (Fortaleza-CE) - Medalha conferida pela Secretaria de Educação (Pará) - Diploma de Honra ao Mérito conferido pelo Instituto Estadual Carlos Gomes por sua intensa participação artística. Diploma de Mérito Cívico por sua atuação durante os Festejos da Semana da Pátria - 2º lugar no II Concurso Nacional Villa-Lobos, realizado em Vitória, Espírito Santo, (Novembro do corrente ano), tendo na ocasião sido considerada a melhor intérprete de música brasileira, fazendo jús ao Prêmio Arnaldo Estrela. Lúcia Macedo foi convidada pela FUNART a realizar recitais no Rio de Janeiro, no próximo ano.

EUCLIDES DA CUNHA E ALFREDO LADISLAU

O Brasil inteiro comemorou os vitoriosos oitenta anos da primeira edição, em 1902, de "Os Sertões", obra imortal de Euclides da Cunha. E nosso Estado, através do Conselho Estadual de Cultura, vem de homenagear, carinhosamente, a memória de Alfredo Ladislau, autor de "Terra Imatura", pelo seu centenário de nascimento.

Euclides da Cunha, nascido no Rio de Janeiro e Alfredo Ladislau, cearense, merecem, no entanto, ser reverenciados neste Suplemento dedicado a exaltar a presença de paraenses, pois ambos, embora não nascidos em nossa terra, a ela dedicaram páginas das mais belas da literatura nacional.

Assim é que transcrevemos um excerpto do capítulo "A AMAZÔNIA DE EUCLIDES", do citado livro "Terra Imatura", em que Alfredo Ladislau comenta a obra de Euclides da Cunha "À MARGEM DA HISTÓRIA" relativamente à nossa região.

Nessa publicação prestamos nosso apreço à memória desses dois brasileiros que tanto amaram esta terra.

"Viu-a Euclides da Cunha sob a visão da sua poderosa faculdade analítica e através dos trabalhos científicos, cujas induções arrojadas transportou para a orquestração da sua neológica e arrebatadora linguagem.

E ao passo que de um amontoado de relatórios, memoriais e livros de impressão várias, não se havia obtido, até então, com toda sua prolixidade, uma imagem perfeita da terra amazônica, ao gênio do glorificado escritor nacional bastaram um capítulo de "Impressões gerais" e o prefácio de um livro, para traçar o mais rigoroso esquema deste nosso País do Mistério, que tantas vezes tem feito desfalecer obstinadas paixões científicas.

Mas, por desfortúnio nosso, o homem que nos deu a partitura completa de "Os Sertões", apenas teve tempo, talvez, de escrever a sinfonia de uma grande composição, na qual haveria imortalizar, de uma vez, toda a grandiosidade da vida amazônica.

Para justificar essa conjetura, aí estão a segurança das suas conclusões, o arrôjo dos seus conceitos, a singularidade com que delineou a figura robusta da terra e a maneira por que soube arrancar, das frias concepções científicas, a beleza dos fenômenos telúricos, que teriam transfigurado, em mutações sucessivas, este trato das Américas, que ainda não encontrou leito para seus rios, nem energias humanas suficientes para desbravá-lo.

Revolvendo as monografias, em que os sábios ocultavam aos profanos o assombro luminoso dos segredos geológicos, foi Euclides da Cunha o único que nos mostrou, fora desse ambiente científico, uma Amazônia inteiramente nova, exalando ainda o cheiro das últimas tintas divinas, bem outra daquela prefigurada por nossa prosaica visualidade.

E só então verificamos que estávamos, de fato, pisando "a última página do Génesis", numa terra que braceja, como náufrago, sob o peso das águas, e onde o homem "é ainda um intruso impertinente".

O majestoso perfil amazônico surgiu da sua pena como um verdadeiro georama, sobressaindo, pela força extraordinária da sua aptidão observadora, as particularidades mais deslumbrantes deste suntuoso Império das Selvas".

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO está completando vinte anos de atividades literárias.

Este Suplemento presta sua homenagem a esse inspirado poeta, apresentando três produções suas, que atestam a versatilidade de Paes Loureiro.

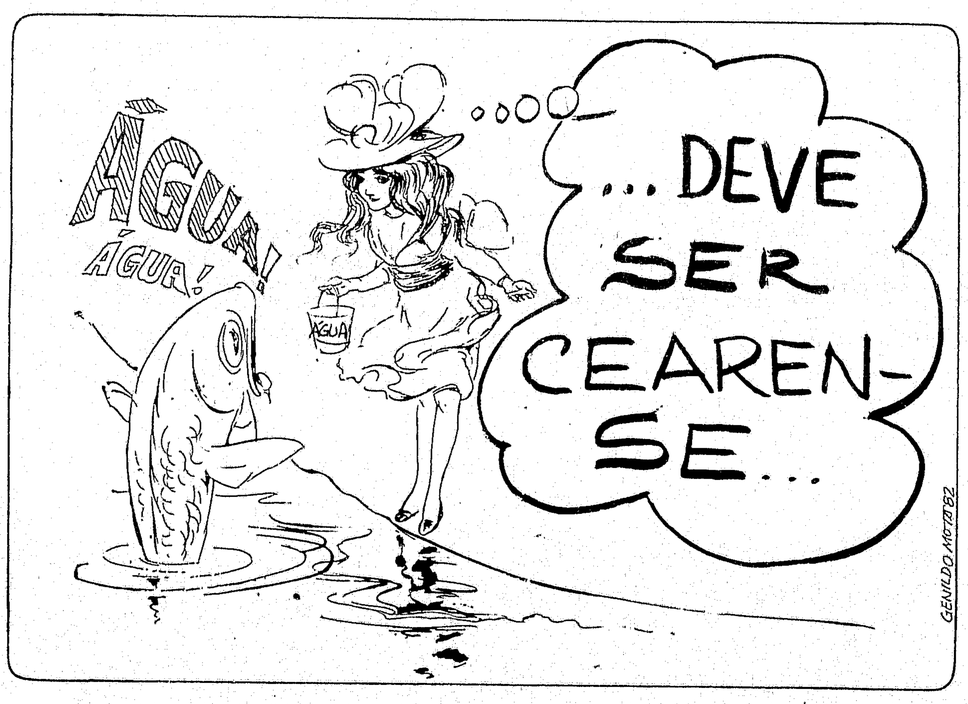
Do Livro "CANTIGAS DE AMAR, DE AMOR E DE PAZ":

a — vogal fundamental,
a nota lá na antiga partitura musical,
hipótese primeira,
cor nascente,
o marco inicial,
sol da palavra,
primeira língua acesa no alfabeto.

m — consoante labial nasal.
coisa emplumada,
décima segunda letra do alfabeto,
o começo da morte,
do oceano,
o açafrão ardendo na palavra
o tridente do amor em eme afiado.

o — vogal labial,
gole de amor,
sinal de zero, símbolo de graus,
décima quarta letra do alfaberto,
gota de oxigênio,
flor do espanto,
semente do desmaio,
ovo parindo o grito inicial.

r — línguo dental,
líquida consoante,
décima sétima letra do alfabeto,
o sinete do réu no fim do amor,
a semente de rei no fim amar.



Do livro "O REMO MAGICO", ou "relação de viagem que fez o poeta João de Jesus Paes Loureiro pelas lendas de Cobranorato e das Icamiabas":

Nas margens do Nhamundá
solidão e maresia....
Batem lentas nos peraus
espumas e ave-marias...
Bóiam leves na lançante,
como luas, montarias...
E pescam as icamiabas
talvez a própria alegria...
Estão sozinhas e pescam
— solidão e maresia —
talvez o peixe secreto
com as escamas da agonia...
Oh! solidão de mulheres
como silêncios na várzea,
penetram remos de tédio
na baixa-maré da vida...
Entre um suspiro e um desejo,
solidão e maresia,
estão sozinhas e pescam
peixes de monotonia.

E esta formosa tradução do célebre poema de Paul Verlaine "Canção do Outono":

Aos longos sons
de violões
do outono,
no meu amor
sinto langor
de abandono.
Vou sufocando
pálido, quando
sôa-me a hora,
em vão deploro
dias que choram
de outrora.
Parto-me ao léu
e o vento é o véu,
que transporta
aquém, além,
igual a quem?
Folha morta...

AS PASTORINHAS

As "pastorinhas" sempre foram dos mais belos divertimentos da quadra natalina. Hoje praticamente desaparecidas, vale a pena recordá-las nesta página do livro de De Campos Ribeiro, "GOSTOSA BELÉM DE OUTRORA":

As colunas da imprensa, todo Natal, aludem à encenação de "peças" natalinas em salões paroquiais, a cargo de pequenos grupos cênicos constituídos de crianças de catecismo e mocinhas de confrarias religiosas.

São piedosas evocações, algumas até razoavelmente escritas e musicadas. Nenhuma, entretanto, de longe ao menos toucada da sutil, a encantadora e ingênua poesia dos pastoris de Belém há meio século...

Já por volta de 1905, à época do Natal, quem abrisse pela manhã a "Folha do Norte", encontraria, como nota de atração para o povo, a demanda interessante em que se batiam na conquista das simpatias da cidade os partidos *Róseo* e *Azul* dos pastoris do tempo, destacadamente um celebrado grupo das "Brilhantinas"...

O saudoso Marabá (Ildefonso Tavares), e poetas coevos estimulavam diariamente os partidários do *Róseo* e do *Azul*, competição empolgante principalmente para a alma suburbana.

Daquele Natal já hoje nada resta... As gerações de após 1930 dele nada conhecem. Nem imaginar possível lhes é, nos dias utilitários que vivemos, quase tropeçando, aí pelo bairro comercial, com um "Papai Noel" em cada esquina, não é possível supor que maravilhosas, embaladoras de emoções dulcificantes eram as noites de Natal desse passado distante...

Que sedutora, esplendorosa graça! Que envolvente e comunicativa alegria na simplesa das almas adolescentes que em seus papéis enamoravam, nos grupos pastoris, gentes de toda idade, arrastando-as de bairro a bairro, a pé, noites velhas, quando já recolhidos os bondes...

"Pastorinhas" de humilde organização, à frente de rústicos presépios, não eram menos queridas em sua modéstia que as de requintado esmero, montagem caríssima...: Algumas constituiam-se patrimônio de família, herança que passavam de pais a filhos, evoluídas para a apresentação em seus próprios teatrinhos, repletados em sessões seguidas. E comentados, discutidos, comparados no entusiasmo que dividia preferências entre o povo.

Nessa evolução foi pioneiro o bairro do Umarizal. Em 1910, no "Teatro Tália", à Generalíssimo Deodoro, em frente à Beneficente Portugesa, as "Belemitas" iniciavam a série brilhante de triuntos que, por anos a fio, lhe assinalaram a existência. Nesse grupo, interpretando um "Lusbel" diariamente destacado pelas colunas de jornal, ganhava seus primeiros louros da vida um menino que mais tarde seria glória de nossas letras: Oswaldo Orico.

Surgiriam, logo a seguir, com seu "Teatro Alegria", na São Mateus, atual Padre Eutíquio, quase à esquina da Conselheiro Furtado, as "Filhas de Japhet", grupo famoso cujos dirigentes, os Pontes, eram todos de uma mesma família de artistas, musicistas de escol.

Na Serzedelo Corrêa, defrontando quase à Gentil Bittencourt, as "Filhas da Floresta", de dona Marocas Gurgel, por sua vez completavam o trio de Pastoris exibidos em teatro, inovação pouco mais tarde, no Teatro Moderno, em Nazaré, seguida pelas "Filhas de Flóra", que haviam surgido em 1910, com as "Belemitas".

Como esses, grupos de precioso bom gosto, porfiando na escolha de suas personagens, ganhavam louvores, já então dividindo os bairros na conquista da supremacia. As "Falenas do Azul", das Irmãs Egues, à Rua dos 48; as "Moreninhas da Cidade Velha", de Cândido Rocha, à

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

entrada mesmo do Jurunas, na Conselheiro Furtado; e no Umarizal o grupo das "Esmeraldinas", que as simpatias da cidade elegeriam, logo a seu aparecimento, um dos mais belos e requintados. Pudera! Se ao esmero de dona Chiquinha Navegantes, que o fundara e dirigia, juntavam-se as "pastorais" do grande e injustamente olvidado Cirilo Silva!

O ano de 1914, porém, viria trazer ao Natal novo e deslumbrante êxito teatral, com a apresentação no "Bar Paraense" da grande opereta natalina "O Divino Mestre". Seu autor, o talentoso e incorrigível boêmio espanhol Mendo Luna, ator, poeta, músico de largos conhecimentos da arte cênica, desaparecido em 1935, depois de festejada atuação nos palcos regionais, tendo inclusive lançado em uma Festa de Nazaré, com sucesso espetacular, a revista de costumes "Repinico-Vobis", de irresistível comicidade...

Nesse "Divino Mistério", ainda adolescente se revelaria, num papel de "Rebeca", Alzira Moura, mocinha pobre, filha de pais portugueses, cujo talento a levaria a grandes triunfos no teatro de revistas do Rio de Janeiro.

Casando-se depois com outro amador paraense de teatro, Benito Rodriguez, de seu consórcio nasceu uma garota-revelação do teatro, aí pela década de trinta, Iza Rodriguez, que chegou a ser chamada a "Shirley Temple" brasileira....

Em 1935, pais e filha vieram ao Pará. Integravam uma companhia de revistas do saudoso Francisco Iglesias, a qual, lamentavelmente, não teve do nosso público aceitação compensadora.... As revistas eram todas de ambiente carioca, suas cenas e piadas não despertaram entre nós qualquer interesse...

Nesse conjunto igualmente voltava ao Pará o inteligente e completo ator português Henrique Chaves, ao tempo também fazendo jornalismo na "A Noite" do Rio.

Chaves por aqui vivera entre 1923 e 24 e com sua companheira francesa, Théo Dorah, fora um par de sucesso, cantando e dançando... A dupla estrangeira, era algo espetacular num maxixe brasileiro, segundo testemunho das gentes que o haviam dançado nas noites já saudosas do "Moulin Rouge"...

Daqui regressando, cheio de esperanças de novas visitas, Chaves não poderia realizar tanto sonho. Uma pneumonia, em Curitiba, lá o levaria à cova..

Mas o êxito de Mendo Luna, em 1914, no ano seguinte estimularia notável homem de letras, o príncipe dos Poetas do Pará, Severino Silva, a encenar no Teatro da Paz o drama pastoral "O Grande Mistério". Não obteve, entretanto, apesar de sua bagagem cultural, as vitórias de bilheteria que haviam alcançado a opereta do espanhol que, inclusive, pela primeira vez usara a técnica teatral da "metempsicose", com espelhos em que fazia a aparição do Anjo Anunciador a Maria, em Nazaré....

Nossas pastoris tinham notas originais, possivelmente exclusivas, em certas personagens, desconhecidas nos de outros lugares, por exemplo do Maranhão, que lhes eram os mais aproximados no arranjo.

Tais as figuras da "Estrela", da "Saloia", dos "Galegos"... Estes últimos, ninguém explicava que faziam no ambiente bíblico das pastorais, com seus trajes tipicamente portugueses. E falando, cantando em linguagem de gente minhota ou de terras outras lusitanas...

Os "Galegos", por sinal, arrancavam aplausos frenéticos ao final de sua "conversa", cheia de trocas de Vés por Bes, dançando, marcado a castanholas, animado "sarapico" onde sobravam umbigadas, ao sapateado de tamancos bordados, genuinamente portugueses, ao tempo encontradiços nas sepatarias da cidade....

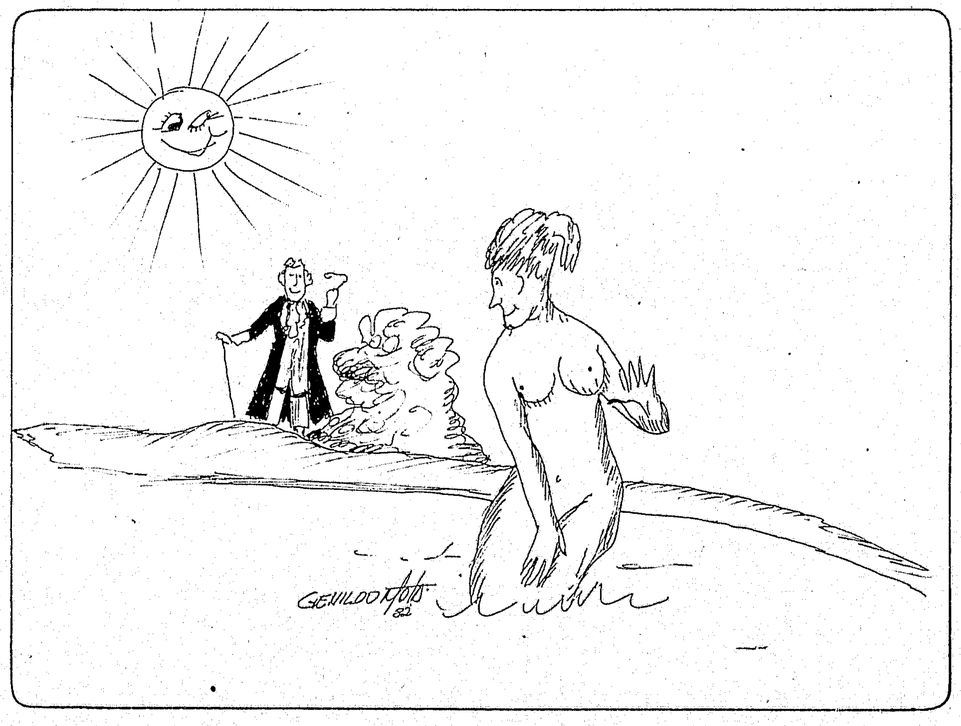
Era deleitamento inefável para os auditórios, no calor sufocante dos teatrinhos ou comprimidos nas salas de exibição diante de presépios, sobretudo a aparição de três figuras: "Florista", "Pastora Perdida" e "Cigana".

A sedução começava na escolha das moçoilas que as interpretavam: moreninhas de olhos quebrados que eram promessas de ternuras inimagináveis, cabelos em cachos ou soltos em cascata, na fronte a trunfa à "Maria Stuart" a chamada "estúa" das mulatinhas do Umarizal...

E tinham sempre voz carinhosa, quente, caindo na alma da gente como convites de Arcanjos para uma escalada (só Deus o saberia!) a estranhas regiões de venturas inebriantes.

Que indício de simpatia, começo de amor, para quem, pondo embora uma triste moeda de duzentos réis no pandeiro da "Cigana" de riso enfeitiçante, das mãos lhe recebia não pobre "Angélica do Ar", mas fragrante "palmeirão", a corruptela de uma rosa chamada, certo ou errado, Paul Neron" ou "Príncipe Negro".

Não! Daquele Natal nada mais resta senão memória enevoada de melancolias... Até as flores, abundantes, os monselhores dourados, as pálidas gardênias, os cravos, os ramos de alecrim a que recendiam as graciosas e gentis pastorinhas, tudo, tudo é hoje apenas saudade. Saudade que ressuscita todos os anos, nas almas que viveram aqueles Natais, a ressonância de sua morta poesia....



Prefácio

A conquista da Amazônia brasileira é façanha admirável dos próprios brasileiros. Ocupação lenta, dadas as condições do meio físico, que vem sendo vencido, é certo, através de ações desordenadas e ásperas, nela vem tendo participação mínima o contingente estrangeiro, desse contingente, é claro, não constando o português, de que somos originários e teve em suas mãos o destino político da imensa região, onde exerceu soberania durante pouco mais de dois séculos. Dois séculos, no decorrer do qual agiu para conter concorrentes estrangeiros, representados pelos ingleses, holandeses, franceses e espanhóis, estes os mais ousados e os que alegaram títulos jurídicos até certo ponto ponderáveis tendo-se em conta o que constava do diploma de Tordesilhas, de 1494.

A luta do homem que chegava contra a natureza virgem, assegurando-lhe êxito visível, pode considerar-se empreendimento violento, dada a aspereza do conflito, em que o espaço foi ferido pelas frentes pioneiras que não mediam meios para vencer o meio físico a humanidade nativa, de cultura variada e aos olhos de muitos a refletirem o primitivismo de seus criadores, nem por isso pode deixar de louvar-se nos resultados políticos constatados e que, em última análise, assegurou ao Brasil cerca de dois terços de seu território.

A participação de alemães, suíços, italianos, poloneses, espanhóis, hispano-americanos, representados principalmente pelos paraguaios ocorreu, com consequências positivas, no sul do Brasil. Não se registrou essa presença construtiva na área amazônica, que se ampliou, no século XIX, pela façanha admirável de novos bandeirantes os extraordinários nordestinos que escreveram páginas de coragem, de decisão, de ímpeto criador quando se instalaram nos vales do Purus-Acre e Juruá, concluindo a empresa de consolidação e de crescimento do Brasil no mundo amazônico.

(NORMA GUILHON)

FRONTEIRAS COM FOGO

As expedições científicas que percorreram a região, em especial nos séculos XIX e XX, foram em grande parte fruto esplêndido de estrangeiros. Serviam à ciência de seu tempo, mas serviam também aos interesses econômicos, que podiam esconder propósitos políticos, de suas respectivas pátrias, que ambicionavam um império novo na Sul América. Império fundado com a Amazônia brasileira e com as outras cinco Amazônias, que integravam a Bolívia, o Peru, o Equador, a Colômbia e a Venezuela.

O estrangeiro, como colono, foi experiência sem relevo maior. Pelo que se constata dos dados manipulados por Ernesto Cruz em seu livro "Colonização do Pará" e por Palma Muniz, em "Imigração e Colonização", fez-se experiência na região bragantina: franceses, italianos, espanhóis, portugueses, cubanos, suíços, com resultados mínimos, seja no particular do quantitativo dos imigrantes, seja no que produziram. No período colonial, irlandeses, obtida a restauração de Portugal, que se libertara da união com Espanha, pretenderam, a título de recompensa pela ajuda prestada a D. João IV na hora difícil da recuperação da soberania, estabelecer-se no Pará. À chegada a Belém, foram impedidos de executar o projeto. Também há notícias muito vagas de um grupo de suíços, que teria pretendido estabelecer uma colônia ali. Experiências, todas elas, sem resultados positivos, embora, a Amazônia brasileira não estivesse fora da cogitação de potências estrangeiras, inconformadas com o vazio que ocorria ali e riquezas em potencial que o Brasil não estava utilizando. Imaginou-se até a transferência de negros escravos norte-americanos para a Amazônia, com o que poderia ter sido evitada a "Guerra de Secessão", como se verifica do livro magnífico de Nícia Vilela Luz, sobre "A Amazônia para os negros americanos".

Nesta obra de Norma de Azevedo Guilhon, viúva de Fernando Guilhon, um grande brasileiro, modesto, capaz, que governou o Pará com tanta dignidade e eficiência, há, sobre "Confederados em Santarém", o relato minucioso da

tentativa de uma nova experiência colonial na Amazônia, agora realizada com sulistas, inconformados com a derrota que o Norte lhes infligira no episódio sangrento que cindiu momentaneamente a unidade norte-americana.

Essa unidade político-territorial, que crescia com a aquisição da Flórida e com a expansão rumo oeste, que os pioneiros promoviam em detrimento do México, estivera exposta a um fim, prejudicial à grandeza espacial dos Estados Unidos. Dela resultara, porém, não apenas a destruição violenta do que o Sul representava como campo de ação criadora da economia nacional, mas o êxodo dos vencidos, que, uns deixaram a Pátria, ao mesmo tempo em que outros participavam da façanha norte-americana do deslocamento da fronteira oeste, admiravelmente proposta nas obras mestras de Frederick Jackson Turner e Teodoro Roosevelt, e nas páginas saborosas que Ramiro Guerray Sanchez escreveu em "La expansion territorial de los Estados Unidos". O que constituíra conteúdo maior na formação brasileira, dos séculos XVI a XVIII e depois retomado nas últimas décadas do século XIX, era, agora, fundamento para "o destino manifesto" norte-americano.

No que diz respeito ao Brasil, confederados imigraram a princípio para o sul, São Paulo, Espírito Santo, Província fluminense, Paraná. Venceram. Outro grupo veio fazer a Amazônia, instalando-se em Santarém. Ernesto Cruz, em "Colonização do Pará", da informes interessantes. Norma Guilhon, como fruto de pesquisa que realizou não apenas no Brasil, mas nos Estados Unidos, traz-nos, porém, a notícia mais ampla, com minucias que nos propõe o assunto em toda sua plenitude, permitindo acompanhar o desenrolar da nova experiência e de suas consequências, inclusive na descendência que não desapareceu daquela região paraense.

As relações entre o Brasil e os Estados Unidos não se processavam muito tranquilamente. A questão da abertura do rio Amazonas à navegação mundial, pleiteada defendida, pretendida, pelos Estados Unidos, provocara grande mal estar. O Brasil não cedia às pressões da nação do norte. Os Estados Unidos eram vistos como um Estado que mantinha intenções prejudiciais à segurança territorial do Brasil. Toda uma literatura, ali e no Brasil, escrevia-se, do mesmo modo por que a diplomacia dos dois países litigiava sem cerimoniosamente. Nem por isso, a imigração deixou de verificar-se.

A vinda dos confederados para a Amazônia foi organizada pelo Major Landsford Warren Hastings, que encontrou boa acolhida de parte do governo provincial e imperial, escolhendo-se Santarém para sede da colônia a ser montada. E em setembro de 1867, chegavam a Belém os primeiros confederados. Somavam 109 pessoas. As levas continuaram, sem dificuldades de qualquer espécie. Um confederado, e isso é uma achega que trago à esplêndida monografia de Norma Guilhon, de nome Jason W. Stone, e que se fixou em Itacoatiara, na Província do Amazonas, não fez parte dos quadros incentivados por Hastings. Veio isoladamente. Procurou, primeiro, a Austrália, depois o Peru e por fim o Brasil. Em Itacoatiara, começou suas atividades que foram variadas. O tabaco que plantou, seguramente a lembrar-se do famoso fumo da Virgínia, deu-lhe fama. Constituiu família, casando-se com a senhora Virgínia Melo. Sua descendência não desapareceu. Continua em Itacoatiara, em Manaus e aqui no Rio de Janeiro.

Hastings, é interessante o debate, alimentaria propósitos absorventes? Cabe a pergunta pois que, como revela Norma Guilhon, projetara, entre 1845 e 1846, separar a Califórnia do México, graduando-a na condição de República independente, de que seria Presidente. Projetara depois, em plena guerra civil, unir a Califórnia aos Estados do Sul. No contato que propusera ao governo provincial, que o recusou na forma sugerida, pretendeu que os confederados se regessem "por suas próprias leis e regulamentos, independentemente das leis e regulamentos do Império", o que pode permitir uma conclusão imediatista - permaneceria fiel àqueles propósitos imperialistas? A Amazônia, na época, como ainda hoje, constituia o grande vazio demográfico do Brasil. Sua ocupação e utilização de suas riquezas em potencial, não despertaria naquele homem, vivido para aventuras, um desejo de domínio?.

A história da presença norte-americana em Santarém está neste livro, escrito com a segurança de uma pesquisadora consciente de sua atividade cultural, desse modo proporcionando elementos novos ao conhecimento do que foi o processo de imigração estrangeira para o Brasil depois da abertura de nossos portos pelo princípe D. João, e de como a Amazônia, e não apenas o sul de nossa Pátria, também foi campo de atração, que só agora, com os japoneses, passa a constituir também uma empresa civilizadora de que eles participam.

ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS

Confederados em Santarém

1ª Parte

Capítulo I

Chegada em Santarém

Naquela manhã de 17 de setembro, em 1867, por volta das 8 horas, o vasto e profundo ancoradouro da cidade de Santarém, a segunda em importância da Província do Pará, situada na confluência do rio Tapajós com o rio Amazonas, está em desusada atividade. Acaba de lançar ferros às suas águas, apitando alto a anunciação da sua chegada o vapor "Inca", de roda à popa, pertencente à frota da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas. Seus passageiros, uns homens, mulheres e crianças na maioria louros e de olhos azuis, indo e vindo agitados pelo tombadilho, ou debruçados pela amurada do navio, preparam-se para o desembarque, por meio de canoas, como é o costume na época, pois não existia ainda trapiche e, nem por sonho, o belo porto de hoje.

A gente do povo, que se apinha nas proximidades, atraída pela chegada do navio, principal elo que une a cidade à civilização naqueles tempos, - presencia um espetáculo inédito. Uma grande leva de estrangeiros acaba de desembarcar e está sendo recebida pelo Coronel Miguel Antônio Pinto Guimarães, o mais categorizado dos filhos do lugar, um dos Vice-Presidentes da Província e que, mais tarde, seria agraciado pelo Imperador Pedro II com o título de Barão de Santarém. Os recém-chegados, de agora em diante, estarão sob sua proteção, a pedido do Governo.

A fisionomia austera do Coronel é emoldurada por espessa barba; trajado de preto, seu vulto imponente destaca-se na branca areia da praia, cercado de uma comitiva.

Causa estranheza aos habitantes da cidade a volumosa bagagem que os viajantes trazem. Engradados contendo ferramentas, máquinas agrícolas que os locais desconhecem; provisões, grandes baús com vestuário; utensílios domésticos e tudo o mais necessário a uma família que tenciona montar um lar em terra estranha. O povo de Santarém está habituado a ver estrangeiros com certa frequência. Durante anos, viajantes e cientistas, dos mais célebres, percorrem aquela região, em estudos e pesquisas, no afã de desvendar ao mundo aquele outro mundo desconhecido - a Amazônia fascinante, terrível e misteriosa. Os que chegaram agora, porém, são diferentes. É evidente que não estão de passagem; vêm para ficar. Isso logo se vê pela bagagem que trazem. Numerosas famílias compõem o grupo alí estão, entre assustadas e inquietas, senhoras e crianças em grande número.

"Quem são eles?", "Que vieram aqui fazer", "Por que Santarém?". Essas perguntas pairam no ar, ainda quando não pronunciadas. Mas, logo o povo se inteira do enigma. Esses vêem mesmo para ficar: são americanos do norte, imigrantes trazidos pelo Governo. Vêem adotar nova pátria, à sombra da bandeira do Brasil, à brisa do formoso Tapajós.

Os viajantes apinhavam-se no convés do pequeno navio, aguardando o desembarque. Catraeiros açodados metiam-se por entre os passageiros, buscando fregueses. As senhoras seguravam firme as mãos dos filhos menores, temerosas de perdê-los na confusão. Vestiam-se eles sobriamente, mas de um modo formal; fartos vestidos de saia rodada, luvas curtas e pequenos chapéus amarrados sob o queixo. As faces se afogueavam sob a ação do calor que ameaçava aumentar. Àquela hora matinal, contudo, a temperatura era amenizada por uma brisa fresca e agradável vinda do rio e que fazia tufar as saias das senhoras. Em frente, a cidadezinha resplandecia e sorria na claridade tropical.

Mesmo a um atento observador, não seria fácil conceber um grupo mais heterogêneo do que esse. Famílias distintas, como a do médico Dr. Pitts, os Vaughan, os Jennings, os Emmett, os Steele e outras de plantadores do Mississipi, do Tenesse e do Alabama, de mistura, formando contraste com forasteiros, aventureiros arrebanhados na zona portuária de Mobile, cidade de onde tinham partido; e alguns até, soube-se mais tarde, provavelmente foragidos da justiça americana. As famílias constituiam destroços sulinos da Guerra de Secessão, havia pouco terminada. Profundamente feridos na carne e no espírito com a humilhante e dolorosa derrota, seus componentes, inconformados com a abolição da escravatura negra em sua pátria e de resto com o Governo instalado em seus Estados, preferiram o desterro à submissão, tornando-se os "isubmissos rebeldes". O restante do grupo, em verdade, atraído pelo sabor de uma aventura no trópico. Alguns, mesmo sem saber por qual razão, afirmaram-se colhidos nas lábias do agente e, depois profundamente arrenpedidos, lograram regressar à pátria, vividas aqui no Brasil muitas vicissitudes.

O Major Warren Lansford Hastings, agente americano de imigração, tomava, agora, resoluto, todas as providências para o desembarque. Era este o primeiro grupo trazido por ele dos Estados Unidos e se constituia de 109 pessoas, quase setenta das quais estavam chegando agora a Santarém e o restante ficara em Belém aguardando transporte, já que o "Inca" fora insuficiente. Chegariam alguns dias depois. O agente se comprometera antes, com o governo da Província, a trazer um total de quinhentas pessoas vindas em diversas levas. Assim que instalasse em Santarém o primeiro grupo, ele voltaria aos Estados Unidos em busca de mais. Note-se que algumas Províncias do sul brasileiro já estavam, também, acolhendo grupos de ex-confederados, conduzidos por agentes de imigração. Nos Estados Unidos, todo o "Velho Sul" se agitava com o pensamento de emigrar para o Brasil. Aos orgulhosos e aristocráticos proprietários dos antigos Estados escravocratas eram abomináveis as novas condições de vidas ditadas pelo Norte vitorioso. É verdade que os jornais se opunham com firmeza a tal movimento, a que os excitados articulistas chamavam a "febre brasileira".

Convém recordar que já havia em Santarém um pequeno núcleo composto de 45 norte-americanos, enviados, em época recente, do Rio de Janeiro, pelo Ministério da Agricultura. Nesse ano de 1867, somados aos que vinham trazidos pelo Major Hastings e a mais alguns, que vieram depois às suas próprias custas, os americanos do Norte chegaram a alcançar o número de 196, ou talvez tenham até ultrapassado a casa dos duzentos.

Nos anos seguintes, outras famílias foram chegando em épocas diversas e em 1874 somavam 212 os colonos americanos que tinham requerido terras ao governo. Como a maioria deles possuia família, é de supor que a colônia prosperaria forte, não houvesse muitos regressan-

do à pátria, antes do fim do primeiro ano. É que as coisas não sairam exatamente como previstas. O Major Hastings jamais pôde trazer outro navio de imigrantes como de sua intenção. Isso, porém, seria adiantar-se em nossa história. Contentemo-nos, por agora, apenas em saber que se esperava viessem muito mais. Os que vieram foram então "as sentinelas avançadas de um exército que nunca chegou a por-se em marcha". Contudo, embora poucos,, "seu número foi suficiente para deixar marcada sua passagem na comunidade por toda a vida".

E essa marca é ainda realidade, na vida de Santarém de hoje, na numerosa descendência por eles deixada, portadores de nomes anglo-saxônicos como os Riker, os Henington, os Jennings, os Vaughan, os Wallace, os Franklin, etc...

Debruçados na amurada do pequeno navio, os recém-chegados olhavam, curiosos, a cidade pitoresca e lavada de luz, com seu casário colonial, onde sobressaiam alguns sobrados decorados com lindos azulejos portugueses. Para alguns seria um lugar temporário; para outros, o lar definitivo, onde ficariam até a morte e onde deixariam traços inapagáveis.

Embora na ocasião ainda não tivessem idéia, mais tarde, eles viriam a conhecer um pouco da história do local que tinham escolhido como sua terra de adoção. Souberam, portanto, que exatamente onde está situada a cidade, existira outrora uma aldeia dos índios Tapajós ou Tupayos, os quais deram nome ao belo rio. Os indígenas chamavam esse rio Paraná-Pixuna ou Ipixuna, que quer dizer **Rio Preto**, em lingua tupi. A taba principal, a grande taba dos índios Tapajós, ficava numa enseada, em terreno alto, quase na confluência do rio Tapajós com o rio Amazonas. Em 1626, Pedro Teixeira subiu o rio Tapajós em missão oficial e desde então tiveram inicio as relações com os índios que habitavam essa região. Nesse local, o padre Felipe Bettendorf fundou mais tarde em 1664, a Aldeia de Nossa Senhora da Conceição dos Tapajós, obedecendo ordem do padre Antônio Vieira então Superior da Companhia de Jesus no Brasil. Muito depois, em 1758, sob o governo do admirável Capitão General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, essa antiga missão foi elevada à categoria de Vila, com o nome lusitano de Santarém. Somente quase um século depois, ou seja, em 1848, passou a ostentar o título de cidade.

Muito antes dos índios Tapajós, porém, habitava a região outra raça indígena, de cultura superior e que teria sido, supõe-se, dizimada pelos Tupayus (ou Tapajós). Prova, são os numerosos fragmentos de cerâmica, fartamente encontrados (não só às margens do rio, como no alto das serras), de urnas, ídolos e vasos, exóticos e lindamente decorados, que constituem a belíssima e hoje famosa cerâmica tapajônica.

Aos olhos daqueles remotos viajantes, Santarém aparecia pequena, sim, mas tão limpa e arrumadinha, "que dava gosto vê-la". Como em outras localidades amazônicas, ao lado da cidade ficava a aldeia, remanescente histórico da primitiva taba, origem da cidade e semente da civilização.

Numerosos viajantes, alguns deles cientistas de renome que por lá passaram e deixaram em livros preciosas referências, são acordes em exaltar a soberba situação geográfica da cidade. Servida por dois portentosos rios; cercada de luxuriantes florestas, de inexploradas riquezas; clima salubre; temperatura, embora quente, fresca e agradável à noite e deliciosa nas serras; solo ubérrimo. Tudo isso credenciava-a a um futuro radioso, agora francamente visível. Agassiz achou-a encantadora; outro chamou-a "garrida"; muitos a chamaram "Rainha do Amazonas"; hoje ela é, sem dúv, a "Pérola do Tapajós".

Numerosas descrições que nos foram legadas, permitem-nos formar idéia de como era Santarém há pouco mais de um século: - situada em terreno elevado, à margem direita do rio Tapajós, quase na confluência desta com o rio Amazonas, uma rampa suave descia até a praia de areias muito alvas e, dominando a paisagem, sua vistosa e ampla igreja caiada de branco e cuja padroeira é Nossa Senhora da Conceição, situada em frente ao rio. Mais além, o imponente edifício da Câmara, com a cadeia que lhe ficava anexa; um cemitério decente; museu e biblioteca da sociedade etnográfica; dois colégios públicos, farmácias, lojas e armazéns e, dentre os prédios particulares, sobressaia uma dúzia de sobrados. A cidade possuia cinco ruas compridas, paralelas ao rio e as transversais, algumas com moradias bem bonitas. As ruínas de um antigo forte ficava num morro de onde se descortina linda paisagem para o rio. A cidade possuia duas praças e um largo. Seus principais produtos naturais eram o cacau, a castanha e a borracha, extraída das seringueiras, também conhecida como "goma elástica".

Impossível dizer com precisão o número de habitantes naquela época, mas acredita-se que girava em torno dos três mil.

Em 1872, Santarém voltara a ter seu jornalzinho semanal surgido após um lapso de seis anos. Era ele o "Baixo-Amazonas", de propriedade do Coronel Pinto Guimarães, já então Barão de Santarém. Antes, existira o "Monarquista", que cessara de circular em 1866. Infelizmente, na ocasião em que os americanos chegaram, a cidade estava sem jornal e, por isso, muitas notícias preciosas sobre esse fascinante capítulo de sua história não tiveram registro; somente a partir de 1872 data o pouco que se sabe pelos jornais de Santarém. (4) Algumas referências, contudo , são encontradas em livros e nos jornais de Belém, da época.

Da amurada do "Inca", naquela manhã de 17 de setembro de 1867, os americanos poderiam divisar, mais ao longe, um espetáculo de rara beleza, quase em frente à cidade: o encontro das águas do rio Tapajós, com as do Amazonas. As águas límpidas e cristalinas do primeiro, que são negras vistas de perto e azuis quando à distância, fazem insólito contraste com as amareladas do Amazonas. Os dois rios que se defrontam em dança ou luta, eternamente se empurram, mas não se misturam, por um longo trecho, corrente abaixo.

Dotada de deslumbrante beleza natural, não é de admirar que Santarém seja o berço de tantos artistas, que, enamorados de seus encantos, a imortalizaram em versos e lindas canções; cidade feiticeira, dourada pelo sol ardente do Equador, tendo aos pés dois rios soberbos, verdadeiros mares de água doce, sua natureza é um poema de beleza e de encantamento.

Era setembro e estava-se no auge do verão, época dos mais belos dias, quando se poderiam ver milhares de aves aquáticas a voar em torno das margens dos rios e igarapés. Nestes, abundavam extraordinária quantidade de peixe e quelônios. É perfeitamente provável que os desditosos imigrantes, apesar da tristeza que lhes ia n'alma, mergulhados na saudade da pátria distante, ficassem extasiados com a exuberante beleza da paisagem que os cercava. Todavia, esse espetáculo só atinge seu clímax no ocaso, quando o sol, em ouro e púrpura, mergulha no poente, deixando atrás de si,

como numa apoteose, um céu que se tinge das cores mais variadas.

O pensamento de que iriam morar num local de hábitos diferentes dos seus, quem sabe, naõ os levou a imaginar como seriam os novos costumes a enfrentar no seio destę povo estranho? Um viajante americano, contemporâneo dos imigrantes, deixou-nos preciosas impressões da cidade. Assim ele nos informa que:

"... o povo era hospitaleiro e a mesa farta. As famílias mais abastadas possuiam escravos. Havia uma curiosa mistura de animação e quietude na atmosfera da cidade. Cedinho os proprietários das lojas sentavam-se à porta enquanto aguardavam os fregueses. Sempre havia uma cadeira disponível e um cafezinho para se tomar. Os caixeiros eram sociáveis e pairadores; todas as novidades passavam pelo balcão antes de alcançarem o jornalzinho semanal.

Fileiras de canoas alinhavam-se na praia enquanto as embarcações maiores ficavam ao largo. Existiam vários barcos de passeio dentre os muitos que ficavam ancorados em frente à cidade. A areia da praia resplandecia com o colorido das roupas que as lavadeiras lavavam; o dia inteiro a praia se animava com grupos de pessoas de todas as classes e cores. De manhãzinha vinham mulheres com bilhas à cabeça; depois apareciam os banhistas, os caixeiros com toalhas nos braços e os cidadãos importantes seguidos de negrinhos carregando cadeiras, chinelos, sabão, esponja e tudo o mais. Em toda a Amazônia, dificilmente se poderia encontrar um rio como este para um banho.

Cuidado para não interromper a sesta de alguém: isso seria falta de cortesia. O jantar era servido às quatro horas e, depois disso, havia o delicioso hábito de, em cadeiras de balanço, sentarem-se à porta para conversar e apreciar o pôr do sol, à fresca brisa da tarde. A essas reuniões as senhoras não compareciam. Conversava-se sobre política. A hora das visitas cerimoniosas de roupa preta, era pouco depois do café matinal.

Os batizados eram festejados quase com tanta pompa quanto os casamentos.

A Semana Santa era cheia de cerimônias das quais toda a população participava, culminando com a grande procissão da Sexta-Féira, acompanhada por multidão plena de unção e tristeza.

As sinhazinhas eram pálidas pelo confinamento a que eram relegadas pelos pais e esposos na severa sociedade de Santarém. O velho hábito de reclusão das mulheres ainda dominava as cidades amazônicas. De suas casas, as jovens espiavam o mundo lá fora através dos postigos das janelas, sem assomarem a estas. Acontecia, às vezes, algum cidadão de destaque dar um baile em sua casa. Essas eram uma das poucas ocasiões em que lhes era permitido participar da vida social. Havia algumas exceções entre as senhoras da melhor sociedade, ocasião em que tinham permissão de se sentarem à mesa quando havia convidados em casa, mas, via de regra, isso não era comum".

Não é preciso grande esforço de imaginação para perceber que estes imigrantes, abandonando a pátria em exílio voluntário, aventurando-se ao calor para eles inusitado do trópico, necessitando aprender língua estranha e passando a viver em uma pequena cidade longínqua, em meio à floresta, só o fariam impelidos por motivo muito forte. Na verdade, em sua pátria a luta terminara havia pouco mais de dois anos; vieram, assim, tangidos antes pelas consequências de uma guerra do que pela própria guerra.

A GUERRA DE SECESSÃO

A Guerra de Secessão é fato histórico bem conhecido, marcado por suas sangrentas batalhas, rasgos de heroismo e lances dramáticos. Bem sabido é também o longo tempo que se passou até que nos Estados do Sul (e do Norte também) tudo se normalizasse e os primeiros pudessem reintegrar-se na vida da nação.

Para chegar ao nosso assunto, recordaremos apenas alguns aspectos dessa luta fratricida.

Antes da guerra, a principal fonte de riqueza dos Estados do Sul era a cultura do algodão, seguida pela do arroz, ao longo da costa, a da cana-de-açucar na Louisiana, e a do fumo em outras regiões. No ano de 1850, sete oitavos da produção mundial de algodão vinham do sul dos Estados Unidos. E como essa cultura, constituindo a economia básica daquela região, assentava no trabalho do negro escravo, a maioria dos plantadores sulistas era escravocrata.

Achavam ser a escravidão vital à sua própria sobrevivência; e, mais, que deveria ser estendida também aos novos territórios americanos ainda não constituídos em Estados. Essa tese transformou-se em problema político, candente.

Nos Estados do Norte concentravam-se o comércio, a indústria e as finanças. A escravidão praticamente lá não existia, pois a imigração livre resolvia o problema da mão-de-obra. Havia, no Norte, um forte sentimento contrário à escravidão, que se tornou mais forte com a oposição, que então nasceu, à tese sulina de expansão do trabalho escravo.

Nas eleições de 1860, o Partido Republicano, abolicionista, apresentou como candidato à Presidência da República, Abraham Lincoln. Lincoln venceu e tomou posse a 4 de março de 1861. Um mês antes, em sinal de protesto, sete Estados do Sul resolveram separar-se da União e formar os Estados Confederados da América do Norte. Elegeram Jefferson Davis como seu Presidente.

Logo no mês seguinte à posse de Lincoln, os canhões sulistas abriram fogo contra a guarnição federal do Forte Sumpter, na Baia de Charleston, no Estado da Carolina do Sul. Começara a longa e dolorosa luta entre irmãos.

Mas quatro Estados do Sul aderiram a seguir aos Confederados, formando agora um total de onze: Carolina do Sul, Mississipi, Flórida, Louisiana, Georgia, Texas, Alabama, Carolina do Norte, Arkansas, Tennesseee e Virginia.

Lincoln recusou-se a reconhecer a Secessão e nos anos seguintes lutou com todas as suas forças para preservar a União.

O Norte entrou na guerra com apreciável vantagem: vinte e três Estados, população de 22 milhões de habitantes. O Sul apresentava onze Estados com nove milhões de almas. Ambas as partes acreditavam que seria uma guerra curta, e cada qual tinha fé na sua própria e breve vitória.

A 1º de janeiro de 1863, Lincoln publicou a Proclamação de Emancipação, por ela concedendo liberdade a todos os escravos existentes nos Estados rebeldes

e ao mesmo tempo convidando-os a se reunirem às forças do Norte.

O avanço do General Grant em 1864 mostrou que o fim estava próximo para os valorosos Confederados. O dinheiro destes estava agora inteiramente sem valor. Ao povo faltavam gêneros e roupas. As outroras esplêndidas e aristocráticas mansões do Velho Sul, algumas, imensas propriedades rurais, tinham sido saqueadas e muitas delas inteiramente destruídas. Desde a Virgínia até o Texas o espetáculo era o mesmo: fome, desolação e ruínas em todas as cidades. Em fevereiro de 1865, o exército do General Sherman deixou um rastro de destruição em sua passagem. O Estado da Geórgia foi o mais atingido; Sherman assim agiu com o propósito de quebrar o moral do povo do Sul. Atlanta, sua bela capital, ficou reduzida a um monte de escombros.

Finalmente, a 9 de abril de 1865, em Appomatox, Virginia, o General sulista Lee não teve outra alternativa senão render-se. Havia sido um condutor extraordinário, conquistando a admiração de todos, não só nas vitórias como na derrota.

Entretanto, os sofrimentos e dissabores do povo sulista não terminaram com a sua rendição em Appomatox. Lincoln, o grande Presidente, o herói do Norte, que lutara bravamente até à vitória pela causa da integridade da nação e que prometera aos sulistas uma paz magnânima, morrera assassinado cinco dias após a assinatura da paz, a 15 de abril de 1865.

Andrew Johnson, o Vice-Presidente, tomara posse como Presidente e alguns membros do Congresso logo exigiram penalidades para os Estados separatistas, agora destruídos e derrotados.

No início, Johnson seguiu o programa de Reconstrução iniciado por Lincoln. Restaurou em plenitude os direitos políticos de uma grande parte dos cidadãos sulistas, usando, para isso, de alta prerrogativa do perdão, faculdade presidencial americana. Contudo, os membros radicais do Congresso, por desejo de vingança, **querendo castigar os sulistas, recusaram dar posse aos** Senadores e Deputados eleitos no Sul. Queriam que este fosse tratado como uma Nação derrotada e conquistada, parecendo-lhes nocivas quaisquer concessões. Havia até os mais exaltados que rejeitavam o perdão, e qualificavam como tradição a política de moderação e tolerância. Nos meses seguintes, o Congresso começou e elaborar um novo plano de Reconstrução, inteiramente diferente daquele que havia sido iniciado pelo grande Lincoln e prosseguindo por Johnson.

Vozes isoladas protestavam, debalde, contra essa nova onda de ódio. Num comício em Nova York, houve este desabafo:

"Continua-se a combater o Sul por meio da paixão e de preconceitos, com mais furor do que antes, posto que a resistência é autoridade pública tenha há muito cessado. Oito milhões de americanos vivem num rebaixamento político humilhante ao seu orgulho, embaraçador à sua indústria e só própria para desanimá-los nos esforços que fazem para elevar-se à nova ordem que lhes é imposta pela absolvição da escravatura.

Os destroçados Estados do Sul ficaram sob administração militar. Na maioria deles, os mais importantes cargos de governo foram confiados a elementos nortistas, muitas dos quais, senão todos, procurando no sul sua própria sorte política. Em alguns Estados, os negros haviam conseguido nas recentes eleições o controle do legislativo. Os brancos, porém, inconformados e revoltados, não sabendo para quem apelar, resolveram fazer justiça pelas próprias mãos. Fundaram sociedades secretas de vingança, entre as quais a célebre Ku Klux Klan. Agiam na calada da noite, raptando e matando cidadãos negros que tivessem sido nomeados para cargos de relevo. Chegaram a infundir verdadeiro terror. Foi o início de um desgraçado período de violências e desordens, sem precedentes na história do país.

Em maio de 1872, o Congresso aprovou a Lei de Anistia Geral, que restabeleceu plenos poderes e privilégios políticos a quase todos os cidadãos. O ambiente começava, então, a se desanuviar. Todavia, só em 1877, doze anos, portanto, após o final da sangrenta guerra, terminou realmente o domínio do Norte sobre o Sul, quando foi feita a retirada das tropas de ocupação.

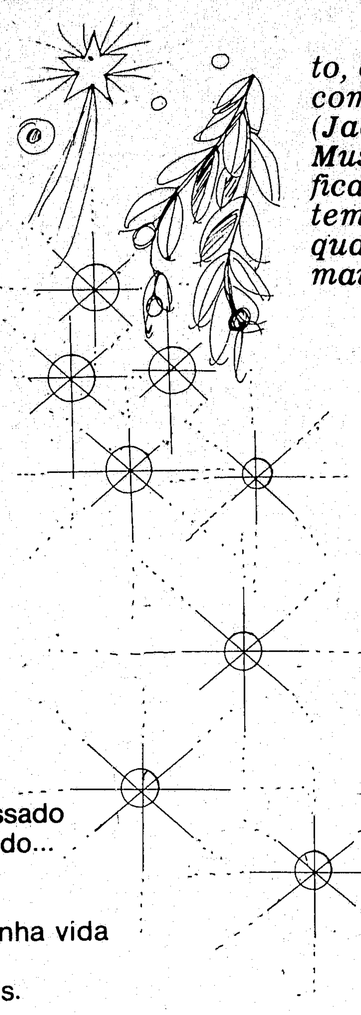
É fácil, portanto, compreender por que, após quatro anos de uma devastadora guerra civil que ceifara milhares de vidas, só um desejo animava os derrotados: abandonar tudo e começar vida nova, em outro lugar, longe da pátria que fosse. Se permanecessem nos seus lares, ainda teriam de suportar os rigores da Reconstrução, o desastroso período que veio logo após a guerra.

"Era este o quadro da situação geral do Sul quando o soldado confederado voltou para casa em princípios do verão de 1865. Derrotado, encontrou seu lar em ruínas ou saqueado. Não se achava ninguém para limpar o mato. Os negros tinham ido embora. Assim perguntando-se o porquê do êxodo do Sul durante os poucos anos que se seguiram ao final da guerra, os motivos devem ser encontrados no estado de espírito do sulista, causando em parte pelo vingativo programa de Reconstrução e em parte pela desolação causada pela própria guerra. Os principais fatores foram as fazendas saqueadas e a falta de trabalho. Temiam que os negros ficassem em situação de igualdade com seus filhos. Esse pensamento lhes era intolerável. Tudo isso era demais, para o altaneiro e romântico espírito do sulista. Então, vários milhares dessas vítimas de guerra aprontaram-se para deixar o país e começar vida nova em solo estranho".

O trecho a seguir, transcrito de uma carta escrita por um Ministro Metodista, que emigrou para Santarém, Brasil, bem expressa o estado de espírito de que estavam possuídos os infelizes ex-confederados e traduz o pensamento da maioria de seus contemporâneos:

"mas as trevas que agora se adensam sobre nós, quando medidas estão sendo tomadas para agravar as desgraçadas **consequências da Guerra, como uma punição por nossos supostos crimes e, sem perspectivas para o futuro,** somente dissolução sem esperança ameaça o nosso **sistema social;** quando a amargura, **o ódio e o** desejo de vingança ainda dominam os corações dos dois partidos, aí se colocam milhares dos que, sob tão difíceis circunstâncias, sentem que uma paz assim é ainda mais **intolerável que a própria guerra**"...

(Continua no próximo número)



Nesta edição natalina do nosso Suplemento, é com satisfação que brindamos os leitores com essa poesia de J. Eustáquio de Azevedo (Jacques Rolla), constante do livro "Duas Musas", publicado em 1928 pelas Oficinas Gráficas do Instituto "Lauro Sodré". Este poema tem o mérito de nos fazer conhecer uma quadra natalina que nossa cidade viveu, há mais de cinquenta anos:

Festas e Reis

"Eu sou o primeiro Rei
que venho do Oriente,
visitar o Rei-Menino
nosso Deus Omnipotente!..."

E a florista, e a cigana, e a pastora perdida...

Natal de 88! Quarenta annos atraz,
quando eu era pastor, e fui rei em Belém!
Relembrar esse tempo, isso mal nenhum faz...
Que de recordações!
Que saudades também!
O presépio na sala a rebrilhar de luz...
ao centro, numa estalla, o Menino Jesus;
e, na rua, os cordões das mulatas de truz,
em seus trajes tafues,
de chinellas no pé e flor nas gaforinas...

"Talheiras"! "Bahianas!" "Estrellas Matutinas"!

Tangem sinos. A missa, o cantico dos galos,
casas iluminadas, as danças a intervalos;
nas mesas da varanda, castanhas, os assados,
e os vinhos para ceia de alegres convidados...

Ó festeiros de outrora, ó grupo do Leão:
Mestre Chico! Anna Martha, Maria da Conceição!
E a tia Alexandrina!

Oiço ao longe um zum-zum de gaitas e pandeiros,
um vozear confuso, uns sons desafinados
de fanfarra,
ferindo o silêncio da noite sem luzeiros...
São boêmios em farra,
homens, crianças, mulheres, rapazes,
que vêm acompanhando um grupo pastoril
de meninos vivazes,
— esperanças e heróis futuros do Brasil!

E o grupo se aproxima, e chega-nos à porta...

"Entrae, entrae, pastorinhas,
belo rancho sem egual,
batei vossas taboinhas
que hoje a noite é de Natal!"

Festas e Reis. Natal, 88!
Em Belém,
eu também fui pastor, eu também já fui rei,
como na roça não tem!

ANTÔNIO TAVERNARD *nasceu a 10 de outubro de 1908, na então Vila de Pinheiro, hoje Icoaraci. É um dos maiores poetas paraenses, dada a inspiração de seus versos, brotados de seu coração sofredor pela doença impiedosa que o acometeu na juventude, cortando-lhe os estudos de Medicina.*

Nas noites de Natal, por vários anos, seu pai fazia farta distribuição de brinquedos à meninada pobre do bairro, homenageando o Menino Jesus, em nome de seu filho enfermo.

É com prazer que apresentamos ***PRECE DE NATAL****, do livro "Místicos e Bárbaros" desse grande poeta falecido em 1936, nesta cidade, Antônio Tavernard:*

Olhe aqui, Jesus Menino:
na folha do meu destino,
escreva a palavra "paz!"
Venho de muito longe, de um passado
vivido em turbilhão... Estou cansado...
Não quero sofrer mais!

Não quero — não! Não posso! Minha vida
é como taça de cristal partida
em que beberam deuses e animais.

Fiz mal e bem com indiferança, à toa,
fatalismo que vinga e que perdoa,
muito do homem quando é feliz.

Depois, a dor... a dor que transfigura...
E o Senhor sabe — história de amargura —
como cumpri o que o destino quis.
Mas, agora, Jesus, Jesus Criança,
é tempo de chegar... A gente cansa,
para sempre, de vez, num certo dia
em que a penumbra da descrença fria
toma conta de nós. Ah! nesse dia,
Jesus querido, meu Jesus Criança,
que morta linda a última esperança!...

Portanto, Jesus Menino,
na folha do meu destino,
escreva a palavra "paz!"
Para que eu durma, então, serenamente
com um sono de arcanjo adolescente
e não sinta, e não sonhe, e não desperte mais.

Perdi meus sapatinhos

RODRIGUES PINAGÉ (Do livro "Tapera")

Véspera de Natal. Era eu criança,
brincando de esconder. Mas, não sabia
que o mundo festejava, nesse dia,
o Natal de Jesus, Rei da Esperança!

Naquela idade tão fagueira e mansa,
somente Pai Noel me conhecia.
E eu deixava na rua, êrma e sombria,
meus sapatinhos de fivela e trança!

Certo Natal... perdi meus sapatinhos!
Hoje, percorro todos os caminhos,
a procurá-los, ao clarão da lua!

Quem sabe, se os presentes prometidos,
não estão sepultados... escondidos
nos sapatinhos que eu perdi na rua!

Versos Natalinos de Sylvia Helena 1982

SUGESTÃO

Papai Noel!
Faça um Natal diferente
sem distinção social,
sem preconceitos de cor,
que todos fiquem contentes,
Natal é festa de amor!
Jesus era pobrezinho
filho de carpinteiro,
veio ao mundo sem coroa
mas foi Rei do mundo inteiro.
Que esta sábia lição
regenere a Humanidade,
orgulho no coração
não leva ninguém à Verdade.
Se dividissem o dinheiro
com a pobreza do vizinho,
Natal seria festejado
com uvas, amêndoas e vinho.
Papai Noel mostre agora
com justiça, com rigor
que o pobre é igual ao nobre,
faça um Natal com amor!
A todos traga um presente
mesmo não tendo chinelo,
ao preto, branco, amarelo,
prove que todos são gente.
Ao índio abandonado,
solitário na floresta,
que seja também contemplado
e participe da festa.
Índio também é humano
e vai achar engraçado
seu lindo trenó encarnado
todo arreado de prata
ele que nunca ouviu
falar de Papai Noel
e que muito menos sabe
que você mora no céu.
Não se esqueça de passar
nos navios em alto mar
mesmo que haja neve,
mesmo que seja breve
leve o trenó até lá,
aos homens que vivem embarcados
escravos da sua missão,
perdidos na imensidão
e sempre ausentes do lar.
Seu lindo trenó voa no espaço
vai a qualquer lugar
da terra, do céu e do mar.
Papai Noel não esqueça
mesmo que não mereça
o que se afogou no crime
e hoje sua culpa redime
numa cela de prisão.
Vá até lá meu velhinho,
entre de manso, mansinho,
leve um presente: o Perdão!
Chegue a todos os sanatórios,
asilos, reformatórios
e distribua esperança,
saúde e confiança
numa cura milagrosa,
transforme as dores em rosas,
perfume todo o ambiente,
deixe que toda essa gente
julgue-se venturosa,
mesmo que esteja excluída
do seio da sociedade,
num leprosário esquecida,
num asilo de caridade,
quanto mais gente sofrida
mais merece piedade.
Vá também aos hospitais
dos tristes doentes mentais,
dos pobres chamados loucos,
vá mostando pouco a pouco
como é a festa do Natal
e verá que o anormal
receberá com alegria
sua visita neste dia,
sua presença tão bonita.
É uma forma de presente
uma visita a um doente
muitas vezes isolado,
da família desprezado
por egoísmo ou vergonha,
mas você Papai Noel
que pertence a todo mundo,
chege até lá por favor,
faça um Natal com amor,
com amor sincero e profundo
Nas fronteiras esquecidas
dentro das matas, perdidas,
há muita gente esperando.
Soldados sob o comando
dos rigores militares
velam a nossa segurança,
mas alimentam a esperança
de verem Papai Noel
e todos olham pro céu
procurando seu trenó:
é tão triste viver só,
da família separado!
Faça o Natal do soldado!
Faça festa na fronteira,
leve consigo a bandeira
a bandeira branca da Paz
e um Natal bem diferente
onde todos sejam gente
sem distinções sociais,
sem problemas raciais.
Pinheirinhos enfeitados,
presépios iluminados,
todas as crianças sorrindo,
que ninguém seja esquecido,
tudo seja perdoado
e você Papai Noel
de botinas, de capuz
vindo em nome de Jesus
parando em todas as portas
em seu trenó encantado.
Que não escape um cantinho,
uma criança ou velhinho
chorando no dia seguinte,
por não ter visto você
tão generoso e faceiro
carregado de presentes.
Faça um Natal diferente!
Para que o homem esqueça
das amarguras sofridas
em todo o passar do ano,
das tristezas, desenganos,
dos desacertos da vida
e seja ao menos um dia
feliz na grande ilusão
de ver você com alegria
dentro do coração.
De voltar a ser menino
que acreditava em você,
mas por força do destino
hoje não pode mais crer.

ENLEVO

Como é bonito o Natal,
a árvore iluminada,
o canto celestial
na igrejinha enfeitada!
O presépio tão garrido
de jasmins, cravos e rosas,
o altar muito florido
e Nossa Senhora formosa!
Os sinos num festival
plangendo alegremente:
é Natal! Feliz Natal!
Parecem dizer claramente.
Jesus é a figura central
do festejo natalino.
O Natal é de Jesus! Natal
é Jesus quando menino.

NATAL

Dezembro é o mês de Jesus,
da neve e do Pai Noel.
Os dias são raios de luz,
as horas favos de mel.
Os sinos plangem chamando
para a missa do Natal,
crianças dormem sonhando
com o presentinho ideal.
Presépios iluminados!
Igrejas brancas, floridas!
Papai Noel nos telhados,
melhor estação da vida!
Feliz quem tem esperança
de um brinquedinho ganhar,
feliz de quem é criança
e espera o velhinho chegar.

Feliz Natal!

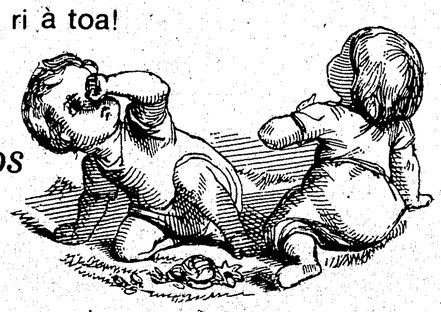
Maria Cecília

Feliz Natal! Feliz Natal!
Que o Deus Menino sorria
e estenda as mãos para a criança que há em nós,
lhe infundindo coragem e alegria,
porque por vezes ela fica encolhida e amedrontada
ante as agruras da vida.

Vamos festejá-las neste mês,
fazer-lhe dengos e vontades,
porque sem ela seremos tão somente
adultos cheios de coerência e covardia.

E é como criança que grito: Viva o Natal!
Vivam todas as pessoas que amo! Viva a Vida!
Que a gente possa, vivendo,
ganhá-la ao invés de perdê-la.
Viver não é fácil, mas é sempre emocionante.

E se o ano inteiro sou obrigada a ser adulta,
neste mês abençoado em que nasci,
dou a vez à minha criança,
e rio de tudo!
Porque a criança ri à toa!



Natal nos alagados

Bernardino Santos

É Natal
e todos os dias
nascem crianças
de mães magras e famintas,
sem leite e sem pão.
Igual a Cristo,
ao relento, sem teto.
Crianças que vivem
nos alagados,
sem lar ou afeto: abandonadas.
As que não morrem afogadas,
sobrevivem: no lodo da vida.
Não existem perspectivas.
As mulheres serão escravas
do destino: prostitutas.
Os homens serão manchetes
dos jornais: bandidos.
Estes se tornarão valentes
e temidos: inimigos da sociedade,
embora sejam produtos
desta mesma sociedade.
Os policiais entram em ação
e começa a grande missão
com a palavra de ordem:
caça aos bandidos.
Numa rajada de balas,
de braços abertos, igual a Cristo,
ele vai ao chão.
Na sua foto,
do arquivo negro da segurança
é colocada uma cruz.
Menos um bandido,
orgulho da polícia nacional.
É Natal e todos os dias
nascem criança...



UMA PARAENSE BRILHA NA MÚSICA

Conquistou o primeiro prêmio no XVI Concurso Nacional de Canto "CARMEM GOMES", a festejada soprano paraense MARINA MONARCHA GASPAR.

Esta vitória entusiasma nossa terra, pois, Marina, além de receber essa láurea, conseguiu o prêmio "Francisco Mignone", o Troféu Ordem dos Músicos do Brasil, Troféu SALB (Sociedade dos Artistas Líricos Brasileiros) e Troféu ABRARTE (Cultura Artística de Petrópolis).

Marina Monarcha Gaspar está fazendo curso de Graduação em Canto Lírico, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, com brilhantismo, o que honra a nossa terra.

Parabéns à nossa conterrânea vitoriosa!

MARÍLIA BOULHOSA CAPUTO - Iniciou seus estudos de música com Doris Azevedo, em 1978, aos 8 anos de idade. Em 1979 ingressou no Instituto Carlos Gomes, fazendo nesse mesmo ano sua primeira apresentação pública, na Sala Ettore Bosio.

No final de 1979 viajou para os Estados Unidos com seus pais, lá estudando com Janice Trilck. Nesse período participou do Festival Bach, obtendo especial menção. Solista do Concerto em Ré Maior de Haydn, com a Orquestra de Câmara de Santa Bárbara.

Estudou em seguida com Val Underwood, com bolsa oferecida pelo mesmo, alcançando nessa ocasião 3º lugar no Concurso para escolha de solista da Orquestra Sinfônica de Santa Bárbara, executando na ocasião o Concerto de Mozart nº 21.

Tocou na Sala Stanway, em Los Angeles, em Master Class (aulas públicas), gravadas especialmente para a TV Educativa. Convidada a participar do Encontro Anual de Instrumentistas, exibiu-se com a Sinfônica de Santa Bárbara, nesse importante evento da cidade.

Por sua brilhante participação, foi escolhida como solista da orquestra de sua escola, participando assim em constantes Master Class com professores de renome como Eduardo Delgado, Arminda Quintero e Reginaldo Stwart.

Em agosto deste ano retornou com sua família a Belém, onde agora, 12 anos, Marília continua seus estudos com Doris Azevedo, apresentando-se constantemente em recitais na Sala Ettore Bosio e Teatro da Paz.

Soneto de Natal

O harpejo célico em harmonia
Traz do cerúleo onipotente,
A face esplêndida da poesia,
Na cândida aurora tão luzente.

Calma ampla de um olhar terno
Dum vulto, supremo e ideal.
Vem, recambiar o bálsamo eterno,
Na diva riqueza deste Natal!

Que a alegria não seja ausente
Nesta hora de prece e de luz,
E esteja provida a alma da gente,

Na altiva firmeza que o amor traduz.
De sorriso enflore a paz permanente,
E em cada coração nascerá Jesus!

Com carinho,
(Willame Coelho)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará